

## RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO

O presente Relatório de Auditoria de Gestão, que integra o processo de contas ordinárias do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, foi elaborado em observância ao disposto na Instrução Normativa nº 63/2010 e Decisão Normativa nº 132/2013, ambas do Tribunal de Contas da União e ao Ofício TRT.GP nº 86/2014, no qual o Desembargador Presidente solicitou a realização de auditoria nas contas do Tribunal relativas ao exercício de 2013.

Nessa esteira, com fundamento no art. 8º da supracitada decisão, a auditoria anual das presentes contas foi conduzida em conformidade com os objetivos delineados pela Corte de Contas, no sentido de fomentar a boa governança, aumentar a transparência, provocar melhorias na prestação de contas do Tribunal, induzir a gestão para resultados e fornecer segurança sobre a legalidade e a regularidade dos atos e contratos da gestão, a confiabilidade das demonstrações financeiras e o desempenho da gestão.

A análise exposta reflete, assim, os exames realizados pela Secretaria de Auditoria e Controle Interno, relativos aos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e de pessoal no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, no exercício de 2013.

Os trabalhos consistiram em análises de processos, auditorias operacionais e auditorias de conformidade, objetivando o cumprimento da missão constitucional do Controle Interno, à luz do art. 74 da Constituição Federal.

Foram utilizadas técnicas de auditoria consideradas adequadas e suficientes para a conclusão dos trabalhos, tais como exame documental, realização de entrevista, aplicação de questionários, dentre outras.

A síntese dos trabalhos realizados está representada de maneira compartimentada, de acordo com o conteúdo do quadro I do Anexo IV à Decisão Normativa nº 132/2013, delimitado pelo teor da Ata de Reunião entre a Secretaria de Controle Externo no Estado de Pernambuco e o Órgão de Controle Interno, firmada em 20/11/2013, conforme previsão contida no § 6º do art. 9º da referida decisão normativa.



# SOLICTAÇÃO DA PRESIDÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA NAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2013



#### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6º REGIÃO

Gabinete da Presidência

Ofício TRT.GP nº. 86/2014

Recife, 2 de abril de 2014.

Ao Senhor
ENOQUE DE SOUZA E SILVA SOBRINHO
Diretor da Secretaria de Auditoria e Controle Interno
Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região
Nesta

Assunto: Realização de auditoria.

Senhor Diretor,

Em cumprimento ao disposto no art. 7º da Decisão Normativa – TCU nº 132, de 2/10/2013, solicito a Vossa Senhoria as providências no sentido de realizar auditoria nas contas deste Tribunal, referentes ao exercício de 2013, para os fins do art. 49, inciso IV, c/c art. 50, inciso II, da Lei nº 8.443/1992.

Atenciosamente,

IVANILDO DA CUNHA ANDRADE Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região



## AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO

O presente trabalho teve como objetivo realizar a avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, em especial quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) 2012-2015, da execução física e financeira das ações orçamentárias contempladas na Lei de Orçamento Anual (LOA) 2013, identificando as possíveis causas de deficiências no desempenho da gestão no exercício de 2013, em conformidade com o estabelecido no Plano Anual de Auditoria (PAA 2014) e de acordo com o item 2, Anexo IV, da Decisão Normativa TCU nº 132/2013.

A metodologia empregada baseou-se na análise das informações relativas à execução orçamentária do exercício de 2013 do Tribunal disponibilizadas no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI e no Relatório de Gestão de 2013, confrontando-as com o previsto na LOA/2013, com o PPA 2012-2015 e com a meta nacional para o Judiciário nº 14, definida pelo Conselho Nacional de Justiça para o exercício de 2013, que teve como objetivo executar, até setembro de 2013, pelo menos 65% do orçamento anual disponível, excluídas as despesas com pessoal. Para fins de solicitações de esclarecimentos, foram consideradas as ações orçamentárias que apresentaram distorções na sua execução, com variação de 15% em relação às metas previstas na LOA/2013.

Os trabalhos tiveram início com o envio do Comunicado de Auditoria da Secretaria de Auditoria e Controle Interno às unidades auditadas, informando sobre o objetivo, a deliberação que originou a auditoria, a equipe e o período da sua execução, ocorrido no período entre 17 de março a 16 de junho de 2014.

Após a análise das metas físicas e financeiras de todas as ações orçamentárias executadas por este Regional no exercício de 2013, foram constatadas que duas ações orçamentárias apresentaram distorções na execução: 2011-Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados e 2549-Comunicação e Divulgação Institucional. Assim, foram encaminhadas Requisições de Documentos e Informações (RDI) às unidades auditadas acerca das distorções encontradas.

A execução de apenas 77% da meta física referente à ação orçamentária 2011-Auxílio Transporte aos Servidores e Empregados gerou o envio da Requisição de Documentos e Informações RDI – SACI – SCDD – 004/2014 à Secretaria de Gestão de Pessoas, solicitando informações acerca das possíveis causas que geraram esta distorção, bem como quanto à diferença entre a sua execução física (77%) e a financeira (100%).

A Seção de Benefícios da Secretaria de Gestão de Pessoas justificou que a mudança na sistemática de concessão do benefício efetivada no Regional a partir de 03/10/2013, nos termos do Ato TRT6 nº 437/2013, gerou a necessidade de adequação imediata daqueles beneficiários que não atendiam ao disposto na nova regulamentação.

No tocante à discrepância apontada entre a execução física (77%) e a financeira (100%), alegou a necessidade de inscrição em restos a pagar de forma prudencial da sobra orçamentária. Justificou tal necessidade no fato de que vários pedidos de concessão do benefício do Auxílio-Transporte efetivados no exercício 2013 encontravam-se ainda em tramitação, com exigências de comprovação/documentação, nos termos do Ato TRT6 nº 437/2013, e que, uma vez atendidas, poderão ensejar direito aos requerentes à percepção do benefício referente ao último trimestre do exercício de 2013.



Já a ação orçamentária 2549-Comunicação e Divulgação Institucional, no exercício de 2013, apresentou execução física e financeira de aproximadamente 75% do previsto na LOA/2013, o que gerou o envio da Requisição de Documentos e Informações RDI – SACI – SCDD – 005/2014, ao Núcleo de Comunicação Social, apontando a distorção e questionando sobre as possíveis causas.

A análise preliminar e a justificativa apresentada para esta distorção pelo referido Núcleo, responsável pelo gerenciamento da ação orçamentária, levou a Unidade de Auditoria a considerar a sua execução como um possível achado de auditoria. Portanto, foi encaminhada a Requisição de Documentos e Informações (Manifestação) RDI – SACI – SCDD – 007/2014.

O Núcleo de Comunicação Social justificou que a inexecução de parte do orçamento de 2013 deveu-se à dificuldade em realizar processos licitatórios para contratação de veiculação do programa de rádio "Justiça do Trabalho Num Minuto", contratação de "Serviços de Jornalistas" e a contratação de "Consultoria para Plano de Comunicação".

Informou ainda que no exercício de 2014 já se encontram em execução os contratos referentes à "Justiça do Trabalho Num Minuto" e "Serviços de Jornalistas".

O Plano de Comunicação está sendo desenvolvido pela própria equipe do Núcleo de Comunicação. Acrescenta também que o orçamento do ano de 2014 já se encontra, no mês de maio, com 90% de seu valor empenhado.

No que diz respeito à meta nº 14 do Conselho Nacional de Justiça, foi enviada a Requisição de Documentos e Informações RDI – SACI – SCDD – nº 003/2014 à Assessoria de Gestão Estratégica, solicitando que informasse se a execução orçamentária do Regional alcançou, até setembro de 2013, pelo menos 65% do orçamento anual disponível, excluídas as despesas com pessoal, e, caso a meta não tivesse sido alcançada, quais as possíveis causas que prejudicaram ou inviabilizaram o atingimento do percentual estabelecido.

A Assessoria de Gestão Estratégica informou por meio do Ofício TRT-AGE nº 06/2014 que a execução orçamentária do Tribunal não alcançou o percentual estipulado pela meta nº 14 do CNJ.

Destacou também que uma das causas que contribuíram para o não cumprimento da meta foi o significativo montante orçamentário destinado a contratações de grande vulto e complexidade, cujos processos licitatórios demandaram muito tempo em suas fases internas, especialmente na elaboração de projetos básicos e na realização de pesquisas de mercado, bem como diante da necessidade de ajustes nos termos de referência, em decorrência de impugnações aos instrumentos convocatórios e de apontamentos da Assessoria Jurídico-Administrativa.

Ressaltou, ainda, que outro fator refere-se à disponibilização do crédito suplementar em setembro de 2013, que reduziu o percentual de cumprimento da meta de 57,14% para 52,20%, em face do acréscimo de recursos recebidos no período.

Acrescentou que, como iniciativa traçada para o exercício de 2014, visando impulsionar a execução orçamentária do TRT6, a Administração do Tribunal fixou a data limite de 31 de maio para as unidades realizarem as solicitações de aquisições de bens e serviços à Coordenadoria de Licitações e Contratos, com o envio dos respectivos projetos básicos ou termos de referência, buscando assim, a antecipação do calendário de desembolso durante o ano de 2014 e a diminuição do volume de despesas inscritas em restos a pagar.

Também, como resultado das análises, verificou-se que quatro ações orçamentárias do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região não tiveram a execução das suas metas físicas no exercício de 2013.



A ação orçamentária 11A7-Construção de Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região em Recife-PE, com dotação inicial de R\$ 2.977.850,00 na LOA/2013, correspondendo ao percentual de 12% do edifício construído, não teve execução da sua meta física no exercício de 2013, devido à realização da obra encontrar-se com o cronograma prejudicado, em razão da necessidade de obediência aos parâmetros construtivos e das exigências apresentadas pelo órgão competente para autorização da obra.

Assim, foi solicitada a alteração orçamentária do montante integral da ação visando à construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Paulista, no valor de R\$ 2.000.000,00 e à reforma, com ampliação, do imóvel localizado no bairro de Afogados, com o objetivo de abrigar o Centro de Informática, no valor de R\$ 977.850,00.

As ações orçamentárias 1311-Construção de Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Olinda, 1318-Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Paulista-PE e 152R-Reforma e Ampliação de Imóvel para abrigar o Centro de Informática do TRT da 6ª Região tiveram durante o exercício de 2013 consignados créditos especiais, aprovados mediante Lei nº 12.914, de 18 de dezembro de 2013.

Considerando-se que a referida lei foi publicada em dezembro de 2013, não houve execução da meta física.

Em síntese, verificou-se que as demais ações orçamentárias do Tribunal contempladas na LOA/2013, com previsão de metas físicas, tiveram execução acima de 92%, e que o valor não utilizado de R\$ 139.118,87, referente à ação orçamentária 2549-Comunicação e Divulgação Institucional, correspondeu a apenas 0,022% do orçamento, percentual irrelevante em relação ao total disponibilizado ao Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, no exercício de 2013, cuja execução aproximou-se de 99%.

Assim, concluiu-se que os objetivos programáticos, em termos de metas físicas e financeiras, foram atingidos satisfatoriamente com eficiência e eficácia em razão dos resultados alcançados. Ressaltando-se que, para as ações orçamentárias que foram objetos de questionamentos durante a realização dos trabalhos, as alegações apresentadas foram consideradas aceitáveis para o não cumprimento de suas metas.



## AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO DA GESTÃO

A Secretaria de Auditoria e Controle Interno (SACI) realizou auditoria operacional, em cumprimento à Decisão Normativa TCU nº 132, de 02 de outubro de 2013 (item 3 do anexo IV), ao Plano Anual de Auditoria – PAA/2014 (atividade 16), aprovado conforme protocolos TRT6 nº 15103/2013 e nº 4805/2014, bem como à diretriz firmada mediante Reunião Técnica entre a Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União em Pernambuco e a SACI, em 20/11/2013.

Com efeito, tanto na referida Decisão Normativa quanto na sobredita reunião, ficou assente determinação para "avaliação dos indicadores instituídos pela Unidade Jurisdicionada, para aferir o desempenho da sua gestão, em especial quanto à capacidade de representar, com a maior proximidade possível, a situação que a Unidade Jurisdicionada pretende medir e de refletir os resultados das intervenções efetuadas na gestão".

Nesse contexto e à vista do Relatório de Gestão do Tribunal referente ao exercício 2013, o "Índice de Atendimento à Demanda" evidenciou-se como indicador que maior representatividade conferia ao principal negócio do Tribunal.

Atendida a orientação da Corte de Contas para a delimitação dos trabalhos, foi expedido o Comunicado de Auditoria CA – SACI nº 07/2014 (protocolo TRT6 nº 5493/2014) à Assessoria de Gestão Estratégica (AGE), dando-se ciência da fase de planejamento de 16/5 a 22/5/2014, da fase de execução de 23/5 a 18/6/2014 e da fase de elaboração do relatório de auditoria de 19/6 a 30/6/2014, tendo sido designada equipe formada pelos servidores indicados no referido documento.

Primeiramente, no que diz respeito ao indicador examinado, observou-se que foram seguidas as regras anunciadas pelo Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Resolução CNJ nº 70/2009, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário, bem como que é parte do Plano Estratégico do Tribunal da Sexta Região, referente ao sextênio 2009-2015, vinculando-se aos temas "eficiência operacional" e "acesso à justiça e efetividade".

Em razão de tal correspondência, a SACI dividiu o objetivo lançado pela Decisão Normativa supracitada em duas questões de auditoria, a fim de responder se:

- a) o indicador Índice de Atendimento à Demanda tem capacidade de representar com a maior proximidade possível a situação que pretende medir?
- b) o indicador Índice de Atendimento à Demanda tem capacidade de refletir os resultados das intervenções efetuadas pela gestão?

Para melhor informar as questões de auditoria, em se tratando de indicador capaz de medir os resultados da gestão, entendeu-se importante buscar respostas complementares a aspectos que envolviam a operacionalização e o ambiente de gestão de dados do indicador.

Nesse passo, a Unidade de Auditoria valeu-se de duas técnicas tradicionais de auditoria operacional: a entrevista e o questionário. A primeira delas foi realizada de modo informal e a outra mediante o encaminhamento da Requisição de Documentos e Informações, RDI-SACI nº 08/2014, com o objetivo de colher informações e avaliar aspectos relevantes acerca dos servidores que atuaram na qualidade de operadores do indicador, da metodologia utilizada nas medições e das ferramentas de informática empregadas na realização das atividades de coleta e processamento dos dados do indicador.

Também foram destacados outros fatores relevantes, como a existência de ações de treinamento/capacitação, de responsabilização dos servidores incumbidos de fornecer as informações aplicáveis ao indicador, de realização de testes de confiabilidade dos dados



informados, de dificuldades operacionais enfrentadas na fase de medição dos resultados e de intervenções administrativas em face dos resultados apurados. Todos pertencentes ao conjunto de ações que direta e indiretamente se relacionavam com o indicador.

Em resposta à mencionada RDI, a área de gestão estratégica apontou o Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (egestão) como principal ferramenta de informática para coleta e gerenciamento dos dados processuais de 1º e 2º graus, tendo sido destacado que a ferramenta ainda se encontrava em fase de melhoria, mas era adequada para a realização das atividades relativas à construção dos resultados do indicador. Registrou-se também que a citada ferramenta somente poderia ser acessada por quem possuísse senha específica com essa finalidade.

A unidade anotou que a consolidação dos dados do indicador ainda dependia da utilização do Sistema de Informação e Automação Judiciária (SIAJ), enquanto houvesse remanescente de processos físicos, o que foi denominado de "legado".

Em relação à designação prévia dos servidores encarregados de prestar as informações processuais sobre as quais incidiu o indicador, foi informado que a utilização do certificado digital permite a identificação do servidor responsável pelo registro inserido no histórico do processo. Contudo, a cobertura de 100% do processo judicial eletrônico nas Unidades Judiciárias, conforme previsto no Plano Estratégico do Tribunal, e a consequente utilização do certificado digital por todos os operadores de dados, estavam previstas para junho de 2014. Esse fato demonstrou, conquanto o certificado digital se equiparasse a um instrumento de identificação de responsáveis, que tal mecanismo ainda era de parcial utilização.

Somado a esse fato constatou-se a necessidade de responsabilização de servidores pelas informações prestadas em relação ao acervo de processos físicos remanescente. Em relação a tais processos, não houve manifestação da unidade requerida.

Apesar do cenário descrito, a AGE deu conta da existência de pretensão para formalizar a indicação dos gestores das Unidades Judiciárias (Diretores das Varas/Chefes dos Gabinetes), responsabilizando-os pelo gerenciamento de dados de suas unidades e "verificação das informações referentes ao indicador".

Outra vinculação à utilização do processo judicial eletrônico foi o treinamento/capacitação dos servidores envolvidos no processo de informação dos dados úteis ao indicador para o sistema e-gestão, dados que deram origem aos relatórios gerenciais e à estatística das Unidades do Tribunal.

Esses servidores, segundo informado, foram paulatinamente capacitados, por intermédio de cursos de formação desenvolvidos pela Escola Judicial, à medida que as Unidades Judiciárias passaram a utilizar o processo judicial eletrônico.

Atuando no âmbito de suas competências, a Seção de Estatística e a Secretaria de Tecnologia da Informação participaram de encontros técnicos com a Coordenação de Estatística da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho, com o intuito de conhecer o funcionamento do sistema de estatística utilizado para o processamento de dados relacionados a este e outros indicadores.

A Unidade de Estatística do Tribunal teve acesso, ainda, a ações de capacitação nãopresencial, em ambiente EAD, para o esclarecimento de dúvidas e orientações acerca de como produzir os relatórios do sistema e-gestão.

No que tange aos reflexos das intervenções da gestão, a partir dos resultados do indicador, destacou-se o papel da Corregedoria do Tribunal que, no exercício da sua competência, funcionou como importante ator do processo de gestão dos resultados medidos pelo indicador, efetuando as intervenções necessárias junto às Unidades Judiciárias de



primeira instância, acompanhando, exigindo e reconhecendo os esforços que convergiram para a significativa variação do indicador Índice de Atendimento à Demanda de 87,71% para 91,01%, o que foi considerado satisfatório pela área de gestão estratégica.

Além da atuação fiscalizadora da Corregedoria, o Tribunal realizou durante o exercício de 2013, nos termos do art. 5º da Resolução CNJ nº 70/2009, Reuniões de Análise da Estratégia (RAE's), com o objetivo de analisar os ajustes necessários e promover medidas de melhoria no Órgão.

Em tais eventos foram demonstradas as variações dos indicadores de gestão, tendo deles participado toda a Administração do Tribunal, Diretores, representantes da Associação dos Magistrados do Trabalho, do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal em Pernambuco, da Associação dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região e os Gestores dos Projetos Estratégicos.

Foi destacado ainda que os projetos estratégicos (disponíveis no portfólio de projetos estratégicos na página do Tribunal na internet), tiveram o objetivo de promover e acompanhar ações estratégicas que visavam à eficiência da gestão, com repercussão direta nos resultados das Unidades Judiciárias, principais fontes de dados do indicador.

Os projetos destacados buscaram a ampliação do quadro de pessoal do Tribunal, a implantação do programa de capacitação continuada para servidores, o programa de racionalização dos processos internos, a implantação do sistema de armazenamento do tipo porta-pallets-corredor elevado para acondicionar o acervo documental no arquivo-geral, a comunicação institucional, a promoção de ações de melhoria e adequação na infraestrutura física das unidades do interior e a promoção de ações de melhoria e adequação na infaestrutura física do edifício sede e seus anexos.

A Assessoria de Gestão Estratégica confirmou, também, o cumprimento do cronograma de medições do indicador estabelecido no Plano Estratégico do Tribunal.

Concluída a abordagem inicial acerca do universo de aplicabilidade do indicador, com fundamento nas respostas enviadas pela AGE (Ofício TRT-AGE nº 09/2014), em atenção à RDI – SACI nº 08/2014, a SACI identificou situações que entendeu merecedoras de complemento pela área auditada, o que foi solicitado pela Requisição de Documentos e Informações, RDI-SACI nº 013/2014, acompanhada de Mapa de Achados.

À vista da segunda requisição de informações e documentos acima indicada, a AGE manifestou-se por meio do Ofício TRT-AGE nº 11/2014, tendo apresentado as justificativas que seguem adiante colacionadas, para cada um dos achados abaixo:

Achado nº 1 - Inexistência de definição de responsáveis pela alimentação do banco de dados utilizado para fins de apuração dos resultados do indicador.

Concluiu-se das informações complementares que os responsáveis pelos dados oriundos dos processos físicos remanescentes submeteram-se à disciplina da Corregedoria Regional, em consonância com o Provimento nº 02/2013; e que, em relação à segunda instância, a ausência de designação específica estava em vias de ser solucionada, mediante a indicação de responsáveis, por instrumento oficial com tal finalidade.

Achado nº 2 - Ausência de teste de fidedignidade/confiabilidade das informações prestadas pelas Unidades Judiciárias que alimentam o banco de dados utilizado para fins de apuração dos resultados do indicador.

A AGE confirmou que não dispunha de teste de fidedignidade/confiabilidade específico, contudo, acrescentou que "o próprio sistema e-Gestão contém testes de validação das informações, com regras temporais, que tratam os dados que produzem resultados históricos, e com regras atemporais, que tratam as informações pontuais, mas que guardam relações de consistências entre si".



A unidade informou, também, que há previsão de utilização de um sistema de prévalidação de dados, para que as informações do Regional sejam testadas antes de serem disponibilizadas ao Tribunal Superior de Trabalho. A ferramenta em comento "visa se antecipar às possíveis inconsistências que poderão surgir ao longo dos registros de movimentação processual pelas unidades judiciárias".

Achado nº 3 - Existência de limitações de natureza operacional na ferramenta de coleta de dados. A AGE rememorou o fato de que "a substituição do sistema de informações processuais se deu ao mesmo tempo em que se implantava um novo modelo de processo judicial, passando do meio físico para o meio eletrônico, o que trouxe significativas mudanças".

Em que pese a administração do sistema e-gestão extrapolar o âmbito do Tribunal, o que impossibilitou correções diretas no sistema, a Unidade de Gestão Estratégica demonstrou o compromisso de minimizar as limitações relatadas, dispondo do esforço coletivo da equipe de estatística na realização de tarefas de busca manual de dados.

Achado nº 4 - Inexistência de processo de trabalho definido e documentado. "A Assessoria de Gestão Estratégica – AGE não possui processo de trabalho definido e documentado para as atividades relativas aos indicadores de gestão. Entretanto já foi iniciado o mapeamento dos processos de trabalho desenvolvidos na AGE, considerando a Seção de Estatística, a Seção de Racionalização de Processos e o Escritório de Projetos, o qual será dado continuidade com a definição do processo de trabalho de apuração dos indicadores de gestão, junto à Seção de Estatística".

Considerando o movimento de fortalecimento da gestão estratégica com o advento do planejamento estratégico no âmbito do Poder Judiciário, a teor do art. 3º da Resolução CNJ nº 70/2009 e art. 8º, parágrafo primeiro, da Resolução CNJ nº 198, de 16 de junho de 2014, a equipe de auditoria entendeu pela indispensabilidade de proceder à conclusão do mapeamento acima referido.

A título de conclusão, observou-se, conquanto a meta relativa ao indicador não tenha sido atingida, que o Tribunal permaneceu ativo e atento às necessidades de mudança, buscando implementar as melhorias necessárias ao bom desempenho do indicador Índice de Atendimento à Demanda, juntamente com ações estratégicas que se relacionavam com este e com outros indicadores de gestão, o que permitirá mensurar os resultados benéficos que certamente advirão com as entregas da fase final do atual Plano Estratégico do Órgão, e do vindouro, para o próximo sextênio, à luz das diretrizes traçadas pela recente Resolução CNJ nº 198/2014.

Contatou-se, com base na análise das informações constantes dos documentos expedidos pela Assessoria de Gestão Estratégica, que o indicador Índice de Atendimento à Demanda tem capacidade de representar com a maior proximidade possível a situação que pretende medir, guardadas as limitações relatadas, a transição do sistema de gerenciamento de processos físicos para o de processos eletrônicos e os ajustes ainda necessários à ferramenta de informática de consolidação dos dados. Destacou-se, ainda, o esforço da equipe em fornecer as informações solicitadas pelo sistema utilizado, mesmo quando elas não puderam ser automaticamente recuperadas do banco de dados do processo judicial eletrônico.

No que tange à capacidade do indicador de refletir as intervenções da gestão, foi apontado um crescimento no julgamento dos feitos de 1ª instância, o que demonstra que houve uma reação aos primeiros resultados apresentados, ainda que não se tenha alcançado, de maneira global, a meta fixada para o indicador, que estabelecia "manter em 100% o atendimento à demanda, até 2015", nos termos do Plano Estratégico do Tribunal.



Analisadas as justificativas apresentadas, foram feitas recomendações relativas aos Achados n<sup>os</sup> 1, 2 e 4, tendo sido afastado o Achado n<sup>o</sup> 3, em virtude das atividades realizadas pela área auditada suprirem as determinações que lhe foram impostas, mesmo ante às deficiências operacionais apresentadas pelo sistema, cuja administração extrapola o âmbito do Tribunal.

Diante do trabalho exposto, a título de oportunidade de melhoria, recomendou-se à AGE:

- Sugerir à unidade competente a elaboração de minuta de normativo que vise à formalização da indicação dos gestores das Unidades Judiciárias (Diretores das Varas/Chefes dos Gabinetes), nos termos noticiados, responsabilizando-os pelo gerenciamento de dados dos processos judiciais de sua unidade, no prazo máximo de dois meses;
- Comunicar junto à Secretaria de Tecnologia da Informação a necessidade de sistema de pré-validação de dados, de modo a garantir que as informações do Tribunal sejam testadas antes de serem disponibilizadas ao Tribunal Superior de Trabalho, para cumprimento no prazo de dois meses;
- 3. Concluir o mapeamento dos processos de trabalho desenvolvidos pela AGE, no que pertine aos indicadores de gestão, de acordo com o esclarecimento acostado, no prazo de seis meses.

Em resposta às recomendações expedidas, a Assessoria de Gestão Estratégica apresentou Plano de Ação (Prot. TRT6 nº 7535/2014) contendo as providências adotadas, as quais serão objeto de posterior monitoramento e acompanhamento pela unidade de Controle Interno, nos termos da Resolução CNJ nº 171/2013.



## AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS

#### Observância da legislação sobre admissões, aposentadorias e pensões

Conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 55/2007 do Tribunal de Contas da União, a Secretaria de Gestão de Pessoas/SGEP remeteu os processos contendo os atos administrativos de admissão, de aposentadoria e de pensão do Tribunal à Secretaria de Auditoria e Controle Interno/SACI para fins de análise, emissão de parecer quanto à legalidade e disponibilização dos respectivos atos junto à Corte de Contas.

A Unidade de Auditoria e Controle Interno, quando da análise dos referidos processos, observou o cumprimento dos dispositivos previstos na Constituição Federal, o determinado na Lei Complementar nº 35/1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), os preceitos da Lei nº 8.112/1990 e sua legislação complementar, bem como a jurisprudência do egrégio Tribunal de Contas da União.

Concluídos os exames dos processos de admissão, aposentadoria e pensão, verificouse se os dados cadastrados no Sistema de Apreciação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões/SISAC pela Secretaria de Gestão de Pessoas estavam de acordo com as informações constantes nos processos e nas correspondentes fichas financeiras, para posterior emissão de parecer.

Após análise e emissão de parecer, os referidos atos foram disponibilizados ao Tribunal de Contas da União, no SISAC, para fins de registro, em atendimento à precitada Instrução Normativa.

A SGEP cadastrou no SISAC e encaminhou à SACI, durante o exercício de 2013, 107 atos de admissão de magistrados e servidores, conforme relação abaixo:

NÚMERO SISAC	NOME DO MAGISTRADO/SERVIDOR
20786301-01-2013-000063-9	ADRIANO BARRETO VIEIRA
20786301-01-2013-000075-2	ALEXANDER DA SILVA FERREIRA SEGUNDO
20786301-01-2013-000097-3	AMANDA MARIA DE MORAIS CAVALCANTI
20786301-01-2013-000001-9	ANA LUIZA CERQUEIRA DE MELO
20786301-01-2013-000026-4	ANTONIO CARLOS FERREIRA JUNIOR
20786301-01-2013-000058-2	ANTONIO RICARDO PEREIRA CAVALCANTI
20786301-01-2013-000016-7	AUGUSTO BRENO DE FARIAS LIMA ARAUJO
20786301-01-2013-000077-9	AVELINO FERREIRA BARBOSA FILHO
20786301-01-2013-000093-0	BRENO RAFAEL XAVIER LEITE RUBIM
20786301-01-2013-000107-4	BRUNO ANTONIO FREIRE DE ARAUJO
20786301-01-2013-000082-5	BRUNO JOSÉ ZIOLI
20786301-01-2013-000033-7	CAMILA ARETAKIS VIEIRA DE MELO MOTA
20786301-01-2013-000102-3	CAMILA VILLA-CHAN PEREIRA
20786301-01-2013-000098-1	CAMILLA MENEZES BARROS
20786301-01-2013-000043-4	CARLA DE OLIVEIRA SOUZA
20786301-01-2013-000030-2	CARLOS ANDRE DO NASCIMENTO COSTA
20786301-01-2013-000083-3	CAROLINA ROBERTA PONTES SANTOS
20786301-01-2013-000035-3	CATARINA SALES MENDES DE CARVALHO
20786301-01-2013-000106-6	CLARICE SILVA ALENCAR



20786301-01-2013-000108-2	CLARISSA CABRAL MARTINS
20786301-01-2013-000079-5	CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA
20786301-01-2013-000046-9	DANIEL FAGUNDES SOUZA
20786301-01-2013-000052-3	DANIELA TEIXEIRA ARAUJO
20786301-01-2013-000048-5	DANILO BARBOSA MENEGHEL
20786301-01-2013-000086-8	DANILO DA SILVA CAMPOS
20786301-01-2013-000021-3	DAYENN DANTAS DE LUCENA
20786301-01-2013-000081-7	DÉBORA SARINHO MACIEL
20786301-01-2013-000036-1	EDUARDO ANTONIO MORAIS DE ARAUJO
20786301-01-2013-000069-8	EDUARDO CONSTATINO DAS NEVES
20786301-01-2013-000070-1	EDUARDO HENRIQUE CAMARA DE OLIVEIRA FERRAZ
20786301-01-2013-000104-0	ELOÁ DE CARVALHO MELO
20786301-01-2013-000099-0	EMANUEL AYRES FRAGOSO FILHO
20786301-01-2013-000002-7	ENIO PACHECO LINS
20786301-01-2013-000061-2	FABIANA DE CARVALHO MALHEIROS LEITE
20786301-01-2013-000032-9	FABIO ANDRE DE FARIAS
20786301-01-2013-000089-2	FÁBIO SOARES NUNES
20786301-01-2013-000018-3	FERNANDA BOONE JACOBSEN BERNARDO
20786301-01-2013-000078-7	FLAVIA DE SOUZA MARINHO
20786301-01-2013-000025-6	FLAVIA MARINHO CORREIA DE OLIVEIRA
20786301-01-2013-000038-8	FRANCINE BROD CRUZ DE MENEZES
20786301-01-2013-000034-5	FRANCINILDO CAMILO DOS SANTOS
20786301-01-2013-000076-0	GUILHERME CARVALHO LACERDA DE MELO
20786301-01-2013-000050-7	GUSTAVO RIBAS RODRIGUES ALVES
20786301-01-2013-000053-1	HELEN DE ALBUQUERQUE MOREIRA
20786301-01-2013-000007-8	HENRIQUE BEZERRA VALENCA
20786301-01-2013-000056-6	HILTON VICENTE DA SILVA
20786301-01-2013-000020-5	HUGO CAMILO NOBRE PIRES
20786301-01-2013-000028-0	HUGO PEIXOTO LOPES DE ALENCAR
20786301-01-2013-000011-6	ISAAC FERREIRA DA ROCHA
20786301-01-2013-000027-2	IVAN CARLOS DA SILVA
20786301-01-2013-000017-5	JANINE PAGNAN DE CARVALHO
20786301-01-2013-000057-4	JEFFERSON SILVA DE AMORIM
20786301-01-2013-000045-0	JOAB MANGUEIRA MACIEL NETO
20786301-01-2013-000067-1	JOAO HONORATO LEITE DA SILVA
20786301-01-2013-000065-5	JOSE ALBERTO MIRANDA LACERDA
20786301-01-2013-000092-2	JOSÉ BARTOLOMEU MIRANDA MACIEL JÚNIOR
20786301-01-2013-000024-8	JULIO CEZAR CRUZ MENDES
20786301-01-2013-000004-3	KALEBE LAEL COSTA DIONISIO
20786301-01-2013-000091-4	KARINA OLIVEIRA ZARBIELLI
20786301-01-2013-000029-9	KARWANA SANTOS DO AMARAL
20786301-01-2013-000054-0	LARA PESSOA BRAVO
20786301-01-2013-000096-5	LARISSA GONÇALVES QUEIROZ PEIXOTO



20786301-01-2013-000095-7	LEONARDO CEZAR VICENTIM
20786301-01-2013-000068-0	LIDIA ISABEL STEFANI
20786301-01-2013-000084-1	LÍVIA PONTES PERAZZO BARBOZA
20786301-01-2013-000037-0	LORENA MATTOS DE MELO
20786301-01-2013-000005-1	LUANA GAMA MOTA
20786301-01-2013-000055-8	LUCAS FONTES SANTANA
20786301-01-2013-000039-6	LUCAS LIMA COSTA MIRANDA
20786301-01-2013-000012-4	LUCIA REGINA MELO DE ANDRADE
20786301-01-2013-000088-4	LUCIANA DA CRUZ CONSTANTINO FARIAS
20786301-01-2013-000044-2	LUCIANA VON SOHSTEN
20786301-01-2013-000019-1	LUIZ PRESTES TENORIO CAVALCANTI NETO
20786301-01-2013-000006-0	MARCIUS RICARDO AZEVEDO BISPO
20786301-01-2013-000060-4	MARIA DE FATIMA GUSMAO TAVARES DE MELO
20786301-01-2013-000087-6	MARIA NATALIE GUERRA SILVA SANTOS
20786301-01-2013-000047-7	MARIANA ARAUJO DINIZ DE AZEVEDO
20786301-01-2013-000105-8	MARIANA GONÇALVES FARIAS DE MORAES GUERRA
20786301-01-2013-000100-7	MARIANA MENEZES DA SILVA MAIA
20786301-01-2013-000051-5	MARILLIA MARIA LIMA SANTOS
20786301-01-2013-000003-5	MAURO ANDRE MENESES MENDES
20786301-01-2013-000094-9	MAYRA FERREIRA DE ARAGÃO LISBÔA
20786301-01-2013-000040-0	MICHELLE DE MORAIS MACHADO
20786301-01-2013-000023-0	MONIQUE DE CESARO
20786301-01-2013-000071-0	NEYSANGELA DE ALMEIDA SOUZA
20786301-01-2013-000049-3	PLINIO CRESCENCIO SANTOS LINS DE MEDEIROS
20786301-01-2013-000041-8	PRISCILLA DE LIMA PEDROSA CAVALCANTE
20786301-01-2013-000008-6	RAFAEL CARDOSO SANTANA
20786301-01-2013-000085-0	RAFAEL FERNADES PAZ
20786301-01-2013-000073-6	RENATA MIRANDA BIZZOTTO
20786301-01-2013-000064-7	RINALDO SEVERINO DE ARRUDA
20786301-01-2013-000080-9	SERGIO FELIPE MARQUES SOARES
20786301-01-2013-000072-8	SILVIA RAFAELA TENORIO NOGUEIRA TEIXEIRA
20786301-01-2013-000022-1	SILVIO GUSTAVO VIEIRA OTTONI BEZERRA DA SILVA
20786301-01-2013-000074-4	TAMIRA MUNIZ MALVEZZI
20786301-01-2013-000013-2	TAMIRES LIMA BOMFIM
20786301-01-2013-000009-4	THIAGO CARAM SAMPAIO
20786301-01-2013-000103-1	THOMAS FELIPE CORREIA DA SILVA
20786301-01-2013-000010-8	TIAGO JOSE SANTANA CABRAL
20786301-01-2013-000066-3	VANESSA COUTINHO D'ANGELO
20786301-01-2013-000090-6	VICTOR GOMES DE OLIVEIRA
20786301-01-2013-000014-0	VINICIUS PINTO SARAIVA BARRETO DA ROCHA
20786301-01-2013-000059-0	VITOR HUGO BOTELHO DE AGUIAR
20786301-01-2013-000062-0	VIVIAN KARLLA SANTIAGO FARIAS DE SOUZA
20786301-01-2013-000015-9	WAGNER DE SOUZA PORTO



20786301-01-2013-000042-6	WILSON VIEIRA DE SOUZA JUNIOR
20786301-01-2013-000101-5	YOHANA FERREIRA DE MORAIS

No tocante ao efetivo cumprimento do prazo indicado no art. 7º da IN TCU nº 55/2007 para cadastramento no SISAC dos atos de admissão emitidos em 2013, que reside em sessenta dias após a entrada em exercício pelo servidor, identificou-se quatro atos cadastrados fora do prazo pela Unidade de Pessoal, conforme detalhamento abaixo:

	NOME DO	EFETIVO	CADAST.	
NÚMERO SISAC	MAGISTRADO/SERVIDOR	EXERCÍCIO	SISAC	DIAS
20786301-01-2013-000100-7	MARIANA MENEZES DA S. MAIA	11/10/2013	16/12/2013	67
20786301-01-2013-000051-5	MARILLIA MARIA LIMA SANTOS	16/05/2013	15/07/2013	61
20786301-01-2013-000071-0	NEYSANGELA DE A. SOUZA	09/09/2013	09/11/2013	62
20786301-01-2013-000072-8	SILVIA RAFAELA T. N. TEIXEIRA	09/09/2013	09/11/2013	62

Por meio do Protocolo nº 6836/2014, a SGEP justificou o atraso no cadastramento dos atos por motivo de guarda dos citados processos de admissão juntamente com outros atos que já haviam sido cadastrados no SISAC. Assim sendo, o cadastramento só foi realizado após a identificação do equívoco. Informou, ainda, que realizou reunião com a seção responsável, solicitando maior atenção, bem como priorização dos cadastramentos dos atos.

No que diz respeito às análises dos atos de admissão, observou-se a aprovação prévia em concurso público, na forma requerida na Constituição Federal de 1988, inspecionou-se, também, o cumprimento do contido nos editais de concurso, bem como obediência à classificação homologada dos candidatos aprovados. Observou-se, ainda, a formalização dos processos e das outras exigências previstas na legislação, assim como na jurisprudência da colenda Corte de Contas.

A Secretaria de Auditoria e Controle Interno, após análise, encaminhou em diligência à Secretaria de Gestão de Pessoas 111 processos de admissão, cadastrados no SISAC em 2012 e 2013, por motivo de inexatidão ou insuficiência de dados constantes nos autos, ou ainda, para ajuste do ato à legislação aplicável e à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, conforme requerido no art. 12 da IN TCU nº 55/2007.

A SACI disponibilizou, no SISAC, ao Tribunal de Contas da União 227 atos de admissão de magistrados e servidores, sendo 144 cadastrados no Sistema pela SGEP em 2012 e 83 em 2013, conforme relação abaixo:

NÚMERO SISAC	NOME DO MAGISTRADO/SERVIDOR	DISPONIB. AO TCU
20786301-01-2012-000172-1	ADRIANO LOPES VAZ SAMPAIO	18/04/2013
20786301-01-2012-000187-0	ADRIANO WAGNER ARAUJO BEZERRA	09/04/2013
20786301-01-2012-000048-2	ALESSANDER DA VEIGA GUIMARAES	28/02/2013
20786301-01-2012-000143-8	ALEXSANDRA MONTEIRO DA SILVA	18/04/2013
20786301-01-2012-000061-0	AMALIA LUISA ALVES CEZAR	05/03/2013
20786301-01-2012-000079-2	ANA LUIZA LEITE DA SILVA	01/04/2013
20786301-01-2012-000113-6	ANDERSON DE SOUZA ANDRADE	03/04/2013
20786301-01-2012-000125-0	ANDERSON VAGNER FERREIRA NASCIMENTO	02/04/2013
20786301-01-2012-000085-7	ANDRE DANTAS VIEIRA	11/03/2013
20786301-01-2012-000078-4	ANDRE LUIZ ACCIOLY DE ARAUJO	12/03/2013



		1
20786301-01-2012-000049-0	ANDRE LUIZ DA SILVA SOLINO	28/03/2013
20786301-01-2012-000103-9	ANDREZZA ALBUQUERQUE PONTES DE AQUINO	02/04/2013
20786301-01-2012-000173-0	ANTONIO COSME DE SOUZA JUNIOR	16/04/2013
20786301-01-2012-000150-0	ANTONIO JOSIVALDO DO NASCIMENTO FILHO	16/04/2013
20786301-01-2012-000174-8	ANTONIO MARIO DA MOTA LIMEIRA FILHO	17/04/2013
20786301-01-2012-000151-9	AUSTON RICARDO SOARES COSTA	10/05/2013
20786301-01-2012-000104-7	BERNARDO MONTEIRO VILLAR	04/04/2013
20786301-01-2012-000175-6	BRUNO BENEVIDES CAVALCANTE	18/04/2013
20786301-01-2012-000152-7	BRUNO HOLANDA TAVARES CHARAMBA DUTRA	18/04/2013
20786301-01-2012-000171-3	BRUNO LINS ALVES	18/04/2013
20786301-01-2012-000066-0	BRUNO RAFAEL DE ARAUJO SALES	04/03/2013
20786301-01-2012-000176-4	BRUNO RIOS PATRIARCA NUNES	17/04/2013
20786301-01-2012-000148-9	CAMILA DE PAULA DORNELAS	16/04/2013
20786301-01-2012-000119-5	CAMILA TOSTA ALBERGARIA DA SILVA	09/04/2013
20786301-01-2012-000067-9	CARLA CRISTIANE DE FRANÇA OLIVEIRA	06/03/2013
20786301-01-2012-000124-1	CARLA DANIELLE CAVALCANTI FORTE	09/04/2013
20786301-01-2012-000112-8	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL	05/04/2013
20786301-01-2012-000149-7	CAROLINA FONSECA GARCIA	09/04/2013
20786301-01-2012-000153-5	CAROLINE PRADO ZANIN	08/04/2013
20786301-01-2012-000081-4	CATARINA PITTA GAMA ALVES	08/03/2013
20786301-01-2012-000154-3	CESAR AUGUSTO MENDONCA DE CARVALHO	18/04/2013
20786301-01-2012-000123-3	DANIEL AUGUSTO GOMES DE SANTANA	04/04/2013
20786301-01-2012-000184-5	DANILLO CESAR E SILVA BARBOSA	22/04/2013
20786301-01-2012-000177-2	DANILO DO NASCIMENTO QUEIROZ	18/04/2013
20786301-01-2012-000155-1	DANILO JOSE AVELINO DE MORAIS	15/04/2013
20786301-01-2012-000158-6	DAVI JUNIO SILVA DE OLIVEIRA	17/04/2013
20786301-01-2012-000065-2	DAVID HENRIQUE SALES VIEIRA	05/03/2013
20786301-01-2012-000111-0	DELMA JACQUELINE DE ARAUJO DANTAS	02/04/2013
20786301-01-2012-000192-6	DIEGO AGUIAR DE CARVALHO	18/04/2013
20786301-01-2012-000179-9	DIOGO COUCEIRO LEMOS	18/04/2013
20786301-01-2012-000180-2	EDILSON BRITO MONTEIRO	10/05/2013
20786301-01-2012-000122-5	EDUARDA PACHECO DE ANDRADE	25/03/2013
20786301-01-2012-000159-4	EMERSON DIEGO DA COSTA ARAUJO	16/04/2013
20786301-01-2012-000114-4	ENDRIGO STEFANES BARROS FREIRE	02/04/2013
20786301-01-2012-000181-0	ENEAS RIBEIRO DE AGUIAR	10/05/2013
20786301-01-2012-000156-0	ERICA MEIRA MAROSTICA	09/04/2013
20786301-01-2012-000057-1	ESDRAS ALVES RODRIGUES	28/02/2013
20786301-01-2012-000080-6	EWERTON LEANDRO DA COSTA ARAUJO	02/04/2013
20786301-01-2012-000167-5	FABIANA MORAIS BELO	10/05/2013
20786301-01-2012-000071-7	FABIO FERREIRA VASCONCELOS	08/03/2013
20786301-01-2012-000105-5	FELIPE CRISCOLLO GOMES	02/04/2013
20786301-01-2012-000068-7	FERNANDA BANDEIRA RIVAS	04/03/2013
20786301-01-2012-000084-9	FERNANDA LUCIO DURAN	12/03/2013



20786301-01-2012-000121-7	FLAVIA MARTINS BARRETO	02/04/2013
20786301-01-2012-000115-2	GABRIEL DA LUZ FRAGA B. G. DE AZEVEDO	25/03/2013
20786301-01-2012-000162-4	GUSTAVO RAMOS ALMEIDA	16/04/2013
20786301-01-2012-000183-7	HELENIO DE CARVALHO ELLERY FILHO	22/04/2013
20786301-01-2012-000090-3	HELOISA ALVES PINTO	08/03/2013
20786301-01-2012-000185-3	HUGO CHRISTIANE NAHUI BRAVO	10/05/2013
20786301-01-2012-000160-8	IRACEMA FERREIRA ONOFRE DA SILVA SANTOS	17/05/2013
20786301-01-2012-000136-5	IVAN LUIZ DE FRANÇA NETO	17/04/2013
20786301-01-2012-000059-8	JAMILE SANTANA MOURA	28/02/2013
20786301-01-2012-000069-5	JANINE ARAUJO DE OLIVEIRA	15/03/2013
20786301-01-2012-000070-9	JOANA CARLA DA SILVA XAVIER	15/03/2013
20786301-01-2012-000050-4	JOSE CARLOS CORTEZ DE SOUZA	28/02/2013
20786301-01-2012-000060-1	JOSE FRANCISCO PEREIRA	05/03/2013
20786301-01-2012-000186-1	JOSE TIAGO DE ALBUQUERQUE LINS ROLIM	22/04/2013
20786301-01-2012-000051-2	JULIANA MILET MARTINS DE ALBUQUERQUE	28/02/2013
20786301-01-2012-000126-8	LAIS ALMEIDA AVELINO	02/04/2013
20786301-01-2012-000074-1	LAIS DE MENEZES ANDRADE	15/03/2013
20786301-01-2012-000139-0	LARISSA RIBEIRO DE BARROS TEIXEIRA	16/04/2013
20786301-01-2012-000086-5	LAURA KIRCH DA SILVEIRA	12/03/2013
20786301-01-2012-000127-6	LEONARDO DE SOUZA VIEIRA FILHO	09/04/2013
20786301-01-2012-000138-1	LEONARDO PIMENTEL LIESEN NASCIMENTO	09/04/2013
20786301-01-2012-000128-4	LORENA ELÓI SÁ LUZ	08/04/2013
20786301-01-2012-000091-1	LUCAS ARANHA BARRETO	04/04/2013
20786301-01-2012-000165-9	LUCAS LUCENA GAMBARRA	18/04/2013
20786301-01-2012-000054-7	LUCIANE FARIAS DE MELO	01/03/2013
20786301-01-2012-000129-2	LUCIANO VITOR RIBEIRO DE LIMA	15/04/2013
20786301-01-2012-000130-6	LUIZA CARVALHO DANTAS	18/04/2013
20786301-01-2012-000131-4	LYVIA AGRA DE MIRANDA	15/04/2013
20786301-01-2012-000168-3	MARCIO MARIO DE ALMEIDA	15/04/2013
20786301-01-2012-000053-9	MARCO AURELIO GOMES CORDEIRO DA CUNHA	15/03/2013
20786301-01-2012-000076-8	MARCOS ANTONIO IDALINO CASSIMIRO FILHO	18/04/2013
20786301-01-2012-000064-4	MARCOS LINS PIMENTEL PEQUENO	04/03/2013
20786301-01-2012-000106-3	MARCUS VINICIUS LIMA DA SILVA	02/04/2013
20786301-01-2012-000056-3	MARIA CAROLINA CONDE FIGUEIREDO	28/02/2013
20786301-01-2012-000089-0	MARIA ISABEL BEZERRA VIEIRA	12/03/2013
20786301-01-2012-000077-6	MARIA JULIA BELO PESSOA DE LIMA	02/04/2013
20786301-01-2012-000102-0	MARIA KATHARINA NOGUEIRA MORAES	03/04/2013
20786301-01-2012-000075-0	MARIA ODETE FREIRE DE ARAUJO	12/03/2013
20786301-01-2012-000191-8	MARIA RITA LINS BARROS DE OLIVEIRA	10/05/2013
20786301-01-2012-000140-3	MARIANA DE SOUZA CAVALCANTI	18/04/2013
20786301-01-2012-000132-2	MARIANNE SOARES MANIÇOBA TENÓRIO	17/04/2013
20786301-01-2012-000166-7	MARILIA LITWAK NEVES	17/04/2013
20786301-01-2012-000072-5	MARINA DE MELO ESCOREL	04/04/2013



	•	
20786301-01-2012-000055-5	MARISA DE SIQUEIRA CAMPOS SOUSA	01/03/2013
20786301-01-2012-000058-0	MARLEY CISNE DE MORAIS JUNIOR	15/03/2013
20786301-01-2012-000118-7	MARYANA ROCHA HONORATO	17/04/2013
20786301-01-2012-000094-6	MAURICIO PEREIRA NUNES	04/04/2013
20786301-01-2012-000133-0	MELINA ALVES BRASIL	18/04/2013
20786301-01-2012-000107-1	MICHEL TRAVASSOS DA SILVA	04/04/2013
20786301-01-2012-000095-4	MICHELE LOGRADO DE CARVALHO	09/04/2013
20786301-01-2012-000096-2	MIRELLA FERREIRA MARINHO	04/04/2013
20786301-01-2012-000063-6	MOZART DE SIQUEIRA CAMPOS ARAUJO FILHO	06/03/2013
20786301-01-2012-000097-0	NARA DUARTE BARROSO	04/04/2013
20786301-01-2012-000087-3	NAYANE BARBOSA RIBEIRO BERNARDO	04/04/2013
20786301-01-2012-000141-1	NICOLE WANDERLEY BROOMAN	15/04/2013
20786301-01-2012-000108-0	PAULA JATOBA GUERRA	04/04/2013
20786301-01-2012-000093-8	PAULO CESAR MAGALHÃES JUNIOR	04/04/2013
20786301-01-2012-000073-3	PAULO RICARDO DA SILVA SOARES	18/03/2013
20786301-01-2012-000169-1	PAULO VICTOR DO CARMO RAMALHO	15/04/2013
20786301-01-2012-000161-6	PEDRO FILIPE ARAUJO DE ALBUQUERQUE	15/04/2013
20786301-01-2012-000146-2	PETRONIO GOMES LOPES JUNIOR	18/04/2013
20786301-01-2012-000134-9	PIETRA AMORIM ARAÚJO MONTEIRO	15/04/2013
20786301-01-2012-000182-9	PRISCILA ALVES MARINHO	18/04/2013
20786301-01-2012-000144-6	RAFAEL DE ARAUJO BACELAR	18/04/2013
20786301-01-2012-000135-7	RAFAEL SAMPAIO LEITE	15/04/2013
20786301-01-2012-000082-2	RAFAELA CASTELLOES DE OLIVEIRA	13/03/2013
20786301-01-2012-000109-8	RAFAELA SARMENTO SERRANO	05/04/2013
20786301-01-2012-000117-9	RAMON ARAUJO GOMES	05/04/2013
20786301-01-2012-000145-4	RENAN CARTAXO MARQUES DUARTE	18/04/2013
20786301-01-2012-000110-1	RENATA VALENÇA TORRES	17/04/2013
20786301-01-2012-000190-0	RENATO COSTA ALVES DE SOUSA	10/05/2013
20786301-01-2012-000178-0	RENATO PONTES LIRA	22/04/2013
20786301-01-2012-000062-8	RICARDO ENRIQUE PEREIRA SCHOLZ	07/03/2013
20786301-01-2012-000088-1	RODRIGO LEAL CHAVES	01/04/2013
20786301-01-2012-000116-0	RODRIGO MARIANNI	16/04/2013
20786301-01-2012-000164-0	SHEILA PINTO GIORDANO	17/04/2013
20786301-01-2012-000052-0	SIMONE OLIVEIRA DORNELLAS LUIZ	28/02/2013
20786301-01-2012-000098-9	STEPHANIE GOLDSTEIN COSTA CARVALHO	08/04/2013
20786301-01-2012-000142-0	SUSANA DE SOUZA FONTES	17/04/2013
20786301-01-2012-000157-8	TACIANA ROCHA GUIMARÃES	15/04/2013
20786301-01-2012-000137-3	TALITA DA COSTA LIMA SOUTO	16/04/2013
20786301-01-2012-000163-2	THAISE MAIRA NOGUEIRA DE PAIVA	18/04/2013
20786301-01-2012-000099-7	THAYSE SOUSA BEZERRA DE CARVALHO	09/04/2013
20786301-01-2012-000147-0	THIAGO DE VASCONCELOS PASSOS	09/04/2013
20786301-01-2012-000100-4	TIAGO FRITZEN GUIMARAES CARVALHO	08/04/2013
20786301-01-2012-000189-6	TIAGO MAIA VIEIRA DE FREITAS	17/04/2013



2050(204.04.2042.000450.5	VIII TER VIVIGO DA MORREGA ARANGO	1.7.10.1.10.0.1.0
20786301-01-2012-000170-5	VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO	15/04/2013
20786301-01-2012-000101-2	VANESSA AZEVEDO CAVALCANTI	08/04/2013
20786301-01-2012-000120-9	VICTOR BRUNO DE SANTANA NOGUEIRA	15/04/2013
20786301-01-2012-000092-0	VINICIUS CARDONA FRANCA	18/04/2013
20786301-01-2012-000188-8	VITOR BARBIRATO AZEVEDO	18/04/2013
20786301-01-2013-000063-9	ADRIANO BARRETO VIEIRA	02/12/2013
20786301-01-2013-000075-2	ALEXANDER DA SILVA FERREIRA SEGUNDO	16/12/2013
20786301-01-2013-000001-9	ANA LUIZA CERQUEIRA DE MELO	18/04/2013
20786301-01-2013-000026-4	ANTONIO CARLOS FERREIRA JUNIOR	24/05/2013
20786301-01-2013-000058-2	ANTONIO RICARDO PEREIRA CAVALCANTI	15/10/2013
20786301-01-2013-000016-7	AUGUSTO BRENO DE FARIAS LIMA ARAUJO	24/05/2013
20786301-01-2013-000077-9	AVELINO FERREIRA BARBOSA FILHO	26/12/2013
20786301-01-2013-000033-7	CAMILA ARETAKIS VIEIRA DE MELO MOTA	14/06/2013
20786301-01-2013-000043-4	CARLA DE OLIVEIRA SOUZA	05/08/2013
20786301-01-2013-000030-2	CARLOS ANDRE DO NASCIMENTO COSTA	27/05/2013
20786301-01-2013-000083-3	CAROLINA ROBERTA PONTES SANTOS	26/12/2013
20786301-01-2013-000035-3	CATARINA SALES MENDES DE CARVALHO	02/07/2013
20786301-01-2013-000046-9	DANIEL FAGUNDES SOUZA	03/09/2013
20786301-01-2013-000052-3	DANIELA TEIXEIRA ARAUJO	03/09/2013
20786301-01-2013-000048-5	DANILO BARBOSA MENEGHEL	03/09/2013
20786301-01-2013-000021-3	DAYENN DANTAS DE LUCENA	24/05/2013
20786301-01-2013-000036-1	EDUARDO ANTONIO MORAIS DE ARAUJO	05/08/2013
20786301-01-2013-000069-8	EDUARDO CONSTATINO DAS NEVES	04/12/2013
20786301-01-2013-000070-1	EDUARDO HENRIQUE CAMARA DE O. FERRAZ	16/12/2013
20786301-01-2013-000104-0	ELOÁ DE CARVALHO MELO	27/12/2013
20786301-01-2013-000002-7	ENIO PACHECO LINS	15/05/2013
20786301-01-2013-000061-2	FABIANA DE CARVALHO MALHEIROS LEITE	02/12/2013
20786301-01-2013-000032-9	FABIO ANDRE DE FARIAS	20/05/2013
20786301-01-2013-000018-3	FERNANDA BOONE JACOBSEN BERNARDO	24/05/2013
20786301-01-2013-000078-7	FLAVIA DE SOUZA MARINHO	10/12/2013
20786301-01-2013-000025-6	FLAVIA MARINHO CORREIA DE OLIVEIRA	23/05/2013
20786301-01-2013-000038-8	FRANCINE BROD CRUZ DE MENEZES	02/07/2013
20786301-01-2013-000034-5	FRANCINILDO CAMILO DOS SANTOS	14/06/2013
20786301-01-2013-000076-0	GUILHERME CARVALHO LACERDA DE MELO	10/12/2013
20786301-01-2013-000050-7	GUSTAVO RIBAS RODRIGUES ALVES	09/09/2013
20786301-01-2013-000053-1	HELEN DE ALBUQUERQUE MOREIRA	09/09/2013
20786301-01-2013-000007-8	HENRIQUE BEZERRA VALENCA	15/05/2013
20786301-01-2013-000056-6	HILTON VICENTE DA SILVA	15/10/2013
20786301-01-2013-000020-5	HUGO CAMILO NOBRE PIRES	27/05/2013
20786301-01-2013-000028-0	HUGO PEIXOTO LOPES DE ALENCAR	27/05/2013
20786301-01-2013-000011-6	ISAAC FERREIRA DA ROCHA	23/05/2013
20786301-01-2013-000027-2	IVAN CARLOS DA SILVA	27/05/2013
20786301-01-2013-000017-5	JANINE PAGNAN DE CARVALHO	12/06/2013



20786301-01-2013-000057-4	JEFFERSON SILVA DE AMORIM	21/10/2013
		-
20786301-01-2013-000045-0	JOAD HONORATO LEITE DA SILVA	12/07/2013
20786301-01-2013-000067-1	JOAO HONORATO LEITE DA SILVA	04/12/2013
20786301-01-2013-000065-5	JOSE ALBERTO MIRANDA LACERDA	06/12/2013
20786301-01-2013-000024-8	JULIO CEZAR CRUZ MENDES	27/05/2013
20786301-01-2013-000004-3	KALEBE LAEL COSTA DIONISIO	18/04/2013
20786301-01-2013-000091-4	KARINA OLIVEIRA ZARBIELLI	27/12/2013
20786301-01-2013-000029-9	KARWANA SANTOS DO AMARAL	12/06/2013
20786301-01-2013-000054-0	LARA PESSOA BRAVO	30/09/2013
20786301-01-2013-000068-0	LIDIA ISABEL STEFANI	04/12/2013
20786301-01-2013-000084-1	LÍVIA PONTES PERAZZO BARBOZA	26/12/2013
20786301-01-2013-000037-0	LORENA MATTOS DE MELO	05/08/2013
20786301-01-2013-000005-1	LUANA GAMA MOTA	15/05/2013
20786301-01-2013-000055-8	LUCAS FONTES SANTANA	03/09/2013
20786301-01-2013-000039-6	LUCAS LIMA COSTA MIRANDA	25/07/2013
20786301-01-2013-000012-4	LUCIA REGINA MELO DE ANDRADE	15/05/2013
20786301-01-2013-000044-2	LUCIANA VON SOHSTEN	05/08/2013
20786301-01-2013-000019-1	LUIZ PRESTES TENORIO CAVALCANTI NETO	27/05/2013
20786301-01-2013-000006-0	MARCIUS RICARDO AZEVEDO BISPO	23/05/2013
20786301-01-2013-000060-4	MARIA DE FATIMA GUSMAO TAVARES DE MELO	02/12/2013
20786301-01-2013-000047-7	MARIANA ARAUJO DINIZ DE AZEVEDO	20/08/2013
20786301-01-2013-000100-7	MARIANA MENEZES DA SILVA MAIA	27/12/2013
20786301-01-2013-000051-5	MARILLIA MARIA LIMA SANTOS	10/09/2013
20786301-01-2013-000003-5	MAURO ANDRE MENESES MENDES	23/05/2013
20786301-01-2013-000040-0	MICHELLE DE MORAIS MACHADO	05/08/2013
20786301-01-2013-000023-0	MONIQUE DE CESARO	23/05/2013
20786301-01-2013-000071-0	NEYSANGELA DE ALMEIDA SOUZA	09/12/2013
20786301-01-2013-000049-3	PLINIO CRESCENCIO SANTOS LINS DE MEDEIROS	12/08/2013
20786301-01-2013-000041-8	PRISCILLA DE LIMA PEDROSA CAVALCANTE	05/08/2013
20786301-01-2013-000008-6	RAFAEL CARDOSO SANTANA	24/05/2013
20786301-01-2013-000073-6	RENATA MIRANDA BIZZOTTO	09/12/2013
20786301-01-2013-000064-7	RINALDO SEVERINO DE ARRUDA	04/12/2013
20786301-01-2013-000072-8	SILVIA RAFAELA TENORIO NOGUEIRA TEIXEIRA	10/12/2013
20786301-01-2013-000022-1	SILVIO GUSTAVO VIEIRA OTTONI B. DA SILVA	12/06/2013
20786301-01-2013-000074-4	TAMIRA MUNIZ MALVEZZI	09/12/2013
20786301-01-2013-000013-2	TAMIRES LIMA BOMFIM	15/05/2013
20786301-01-2013-000009-4	THIAGO CARAM SAMPAIO	24/05/2013
20786301-01-2013-000010-8	TIAGO JOSE SANTANA CABRAL	15/05/2013
20786301-01-2013-000066-3	VANESSA COUTINHO D'ANGELO	06/12/2013
20786301-01-2013-000090-6	VICTOR GOMES DE OLIVEIRA	27/12/2013
20786301-01-2013-000014-0	VINICIUS PINTO SARAIVA BARRETO DA ROCHA	23/05/2013
20786301-01-2013-000059-0	VITOR HUGO BOTELHO DE AGUIAR	15/10/2013
20786301-01-2013-000062-0	VIVIAN KARLLA SANTIAGO FARIAS DE SOUZA	06/12/2013



20786301-01-2013-000015-9	WAGNER DE SOUZA PORTO	15/05/2013
20786301-01-2013-000042-6	WILSON VIEIRA DE SOUZA JUNIOR	12/07/2013

Quanto ao cumprimento do art. 11, *caput*, da IN TCU nº 55/2007, a Secretaria de Auditoria e Controle Interno emitiu o parecer pela legalidade para os atos de admissão acima relacionados, no prazo de 120 dias previsto no referido artigo para disponibilização do parecer ao Tribunal de Contas da União.

A Unidade de Pessoal do TRT cadastrou no SISAC e encaminhou à Secretaria de Auditoria e Controle Interno, no exercício de 2013, 45 atos iniciais/alterações de aposentadoria de magistrados e servidores para os fins previstos na IN TCU nº 55/2007, conforme relação abaixo:

NÚMERO SISAC	NOME DO MAGISTRADO/SERVIDOR
20786301-04-2013-000027-0	ALCIDES SOARES MENDES
20786301-04-2013-000038-5	ALDA ANTONIO DE SANTANA ALVES
20786301-04-2013-000003-2	ALESSANDRA MACHADO DE FARIAS ALVES DA SILVA
20786301-04-2013-000001-6	ALESSANDRA MACHADO DE FARIAS ALVES DA SILVA
20786301-04-2013-000037-7	ANA CRISTINA MAIA
20786301-04-2013-000010-5	ANA LÚCIA LUNA RAMOS LEAL
20786301-04-2013-000018-0	BARTIRA MARQUES KOURY
20786301-04-2013-000022-9	CARLOS DE ALBUQUERQUE CHALEGRE
20786301-04-2013-000041-5	CELIVALDO VAREJÃO FERREIRA DE ALCANTARA
20786301-04-2013-000040-7	CLAUDIA CONCEIÇÃO ASSIS XAVIER
20786301-04-2013-000025-3	CLAUDIO JOÃO DOS SANTOS
20786301-04-2013-000036-9	CLODOMIR CEZAR DE MENDOZA
20786301-04-2013-000033-4	CLOVIS SEVERINO DE SOUZA
20786301-04-2013-000020-2	ELEUSA TORRES MUNIZ DE MESQUITA
20786301-04-2013-000015-6	EMMANUEL ANTONIO DE AMORIM
20786301-04-2013-000005-9	GIOVANI CORREIA DE FIGUEIREDO
20786301-04-2013-000006-7	GIOVANI CORREIA DE FIGUEIREDO
20786301-04-2013-000021-0	GIOVANI CORREIA DE FIGUEIREDO
20786301-04-2013-000043-1	HUGO FREIRE PINTO
20786301-04-2013-000014-8	ISABEL BARROS BRAGA
20786301-04-2013-000013-0	JARBAS DE ALBUQUERQUE SALES
20786301-04-2013-000009-1	JONAS PINDARO BARRETO BITTENCOURT
20786301-04-2013-000011-3	JOSÉ ALVES CORREIA
20786301-04-2013-000024-5	JOSE BARBALHO DA SILVA FILHO
20786301-04-2013-000028-8	JOSÉ GERALDO FIGUEIREDO
20786301-04-2013-000031-8	LUCIANO AUGUSTO DE MELO
20786301-04-2013-000042-3	MANOEL FRANCISCO NETO
20786301-04-2013-000047-4	MANOEL LUIZ FERREIRA
20786301-04-2013-000016-4	MARGARIDA LYRA DOS ANJOS BARROS
20786301-04-2013-000035-0	MARIA ALICE ROCHA AMORIM
20786301-04-2013-000012-1	MARIA DAS NEVES SILVEIRA D'ALBUQUERQUE



20786301-04-2013-000004-0	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DE CASTRO CHAVES
20786301-04-2013-000017-2	MARIA DULCE DA GAMA WANDERLEY
20786301-04-2013-000034-2	MARIA IZABEL FAGUNDES NOGUEIRA
20786301-04-2013-000007-5	MARIA LETÍCIA DA COSTA E SILVA CAMURÇA
20786301-04-2013-000044-0	MARIA TEREZA ALBUQUERQUE CUNHA LOPES
20786301-04-2013-000029-6	NORMANDA MARIA DE SOUZA NUNES
20786301-04-2013-000039-3	PAULO FERNANDO FELICIANO DA SILVA
20786301-04-2013-000023-7	PLINIO JOSE FERNANDES DE LIMA
20786301-04-2013-000002-4	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO AGUIAR
20786301-04-2013-000019-9	SÉRGIO GONDIM BARBOSA DE SOUZA
20786301-04-2013-000026-1	SUELY CURVELO DORIA DE SOUZA
20786301-04-2013-000008-3	TÂNIA VIRGINIA LEITÃO VALOIS
20786301-04-2013-000046-6	VICENTE BEZERRA DE ALMEIDA JUNIOR
20786301-04-2013-000030-0	YOLANDA POLIMENI DE ARAÚJO PINHEIRO

No tocante ao efetivo cumprimento do prazo indicado no art. 7º da IN TCU nº 55/2007, que requer que a Unidade de Pessoal cadastre no SISAC o ato inicial/alteração de aposentadoria no prazo de sessenta dias após a sua publicação, identificou-se onze atos cadastrados no SISAC fora do prazo, conforme detalhamento abaixo:

		PUBLIC.	CADAS.	
NÚMERO SISAC	NOME DO MAGISTRADO/SERVIDOR	DO ATO	SISAC	DIAS
20786301-04-2013-000003-2	ALESSANDRA M. DE F. ALVES DA SILVA	06/11/12	10/01/13	66
20786301-04-2013-000001-6	ALESSANDRA M. DE F. ALVES DA SILVA	06/11/12	10/01/13	66
20786301-04-2013-000005-9	GIOVANI CORREIA DE FIGUEIREDO	18/12/12	26/02/13	71
20786301-04-2013-000006-7	GIOVANI CORREIA DE FIGUEIREDO	18/12/12	26/02/13	71
20786301-04-2013-000013-0	JARBAS DE ALBUQUERQUE SALES	17/01/13	23/04/13	97
20786301-04-2013-000009-1	JONAS PINDARO B. BITTENCOURT	30/01/13	12/04/13	73
20786301-04-2013-000004-0	MARIA DE FÁTIMA A. DE C. CHAVES	18/12/12	18/02/13	63
20786301-04-2013-000017-2	MARIA DULCE DA GAMA WANDERLEY	05/03/13	06/05/13	63
20786301-04-2014-000004-3	MARIA HELENA G. S. DE P. MACIEL	05/09/13	31/03/14	208
20786301-04-2013-000002-4	SANDRA MARIA DO N. AGUIAR	09/11/12	10/01/13	63
20786301-04-2013-000008-3	TÂNIA VIRGINIA LEITÃO VALOIS	01/02/13	08/04/13	67

Por meio do Protocolo nº 6.836/2014, a Secretaria de Gestão de Pessoas justificou o não cumprimento do prazo indicado no art. 7º da IN TCU nº 55/2007, relativo aos atos de aposentadoria acima relacionados, quase na totalidade, por motivo de atraso no trâmite interno dos atos nas unidades da SGEP. Informou, ainda, que realizou reunião com a Coordenadoria de Pagamento de Pessoal destacando a necessidade de cumprimento do prazo e da implementação de mecanismos de controle do trâmite de expedientes. Acrescentou que a SGEP passou a especificar nos despachos o prazo máximo de retorno dos processos àquela Secretaria a fim de atender o prazo determinado pelo TCU.

Quando do exame realizado nos atos concernentes à aposentadoria, foram confrontados os dados dos processos com as informações contidas nos assentamentos funcionais dos magistrados e dos servidores e nas correspondentes fichas financeiras. Verificou-se se os processos estavam instruídos com os documentos necessários. Observou-se



o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Constituição Federal e suas Emendas pelo servidor/magistrado. Constatou-se a exatidão do percentual concedido referente à adicional por tempo de serviço, bem como se o interessado realmente exerceu os períodos de funções comissionadas ou cargos em comissão necessários à concessão de vantagem pessoal nominalmente identificada decorrente das incorporações de quintos, e, ainda, a legalidade das demais vantagens concedidas, observando-se, inclusive, se os cálculos dos proventos estavam corretos.

A Secretaria de Auditoria e Controle Interno encaminhou em diligência à Secretaria de Gestão de Pessoas 46 processos de concessão de aposentadoria, cadastrados no SISAC em 2012 e 2013, por motivo de inexatidão ou insuficiência de dados constantes nos autos, ou ainda, para ajuste do ato à legislação aplicável e à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, conforme art. 12 da IN TCU nº 55/2007.

Após análise e emissão de parecer, a SACI disponibilizou no SISAC ao TCU 57 atos de aposentadoria inicial/alteração de magistrados e servidores, sendo 18 atos cadastrados no SISAC pela SGEP em 2012 e 39 atos em 2013, na forma requerida pela IN TCU nº 55/2007, conforme relação abaixo:

NÚMERO SISAC	NOME DO MAGISTRADO/SERVIDOR	DISPONIB. AO TCU
20786301-04-2012-000040-4	ANGELA DA COSTA LINS PEDROSO	28/01/2013
20786301-04-2012-000049-8	JAILDA PEREIRA GOMES	04/04/2013
20786301-04-2012-000047-1	JOANDINA VELOSO DE MELO	06/02/2013
20786301-04-2012-000044-7	JOSE DE MACEDO NOGUEIRA	14/03/2013
20786301-04-2012-000052-8	JOSÉ MARCELO GUEDES DA SILVA	04/04/2013
20786301-04-2012-000042-0	MARIA APARECIDA GENEROSO GRIMALDI	04/02/2013
20786301-04-2012-000054-4	MARIA CARMEN DE ANDRADE FALCÃO	04/04/2013
20786301-04-2012-000055-2	MARIA JOSE MARINHO ZELAQUETT	04/04/2013
20786301-04-2012-000053-6	MARIA LUIZA DUARTE DE MELLO	09/04/2013
20786301-04-2012-000043-9	MARIA TEREZA GONDIM ROZOWYKWIAT	31/01/2013
20786301-04-2012-000046-3	RIVERA LUCIA LEAL DE MELO FARIAS	03/06/2013
20786301-04-2012-000051-0	SAMUEL DA SILVA VALENTE NETO	21/02/2013
20786301-04-2012-000050-1	SEVERINO JOÃO DE LIMA	12/03/2013
20786301-04-2012-000048-0	THEODOMIRO ROMEIRO DOS SANTOS	25/02/2013
20786301-04-2012-000011-0	VALMIR DE ALMEIDA LIMA FILHO	03/04/2013
20786301-04-2012-000057-9	VALMIR DE ALMEIDA LIMA FILHO	03/04/2013
20786301-04-2012-000056-0	WILLER BRENO SAMPAIO MENDES	09/04/2013
20786301-04-2012-000045-5	WILLER BRENO SAMPAIO MENDES	09/04/2013
20786301-04-2013-000027-0	ALCIDES SOARES MENDES	01/10/2013
20786301-04-2013-000038-5	ALDA ANTONIO DE SANTANA ALVES	26/11/2013
20786301-04-2013-000003-2	ALESSANDRA MACHADO DE F. ALVES DA SILVA	21/06/2013
20786301-04-2013-000001-6	ALESSANDRA MACHADO DE F. ALVES DA SILVA	21/06/2013
20786301-04-2013-000037-7	ANA CRISTINA MAIA	19/11/2013
20786301-04-2013-000010-5	ANA LÚCIA LUNA RAMOS LEAL	06/06/2013
20786301-04-2013-000018-0	BARTIRA MARQUES KOURY	04/09/2013
20786301-04-2013-000022-9	CARLOS DE ALBUQUERQUE CHALEGRE	24/09/2013



20786301-04-2013-000040-7	CLAUDIA CONCEIÇÃO ASSIS XAVIER	28/11/2013
20786301-04-2013-000025-3	CLAUDIO JOÃO DOS SANTOS	16/09/2013
20786301-04-2013-000036-9	CLODOMIR CEZAR DE MENDOZA	18/11/2013
20786301-04-2013-000033-4	CLOVIS SEVERINO DE SOUZA	19/12/2013
20786301-04-2013-000020-2	ELEUSA TORRES MUNIZ DE MESQUITA	19/07/2013
20786301-04-2013-000015-6	EMMANUEL ANTONIO DE AMORIM	02/07/2013
20786301-04-2013-000005-9	GIOVANI CORREIA DE FIGUEIREDO	03/05/2013
20786301-04-2013-000006-7	GIOVANI CORREIA DE FIGUEIREDO	03/05/2013
20786301-04-2013-000021-0	GIOVANI CORREIA DE FIGUEIREDO	27/08/2013
20786301-04-2013-000014-8	ISABEL BARROS BRAGA	12/07/2013
20786301-04-2013-000013-0	JARBAS DE ALBUQUERQUE SALES	25/06/2013
20786301-04-2013-000009-1	JONAS PINDARO BARRETO BITTENCOURT	08/05/2013
20786301-04-2013-000011-3	JOSÉ ALVES CORREIA	06/06/2013
20786301-04-2013-000024-5	JOSE BARBALHO DA SILVA FILHO	24/09/2013
20786301-04-2013-000028-8	JOSÉ GERALDO FIGUEIREDO	02/10/2013
20786301-04-2013-000031-8	LUCIANO AUGUSTO DE MELO	29/10/2013
20786301-04-2013-000016-4	MARGARIDA LYRA DOS ANJOS BARROS	04/09/2013
20786301-04-2013-000035-0	MARIA ALICE ROCHA AMORIM	18/11/2013
20786301-04-2013-000012-1	MARIA DAS NEVES SILVEIRA D'ALBUQUERQUE	08/07/2013
20786301-04-2013-000004-0	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DE CASTRO CHAVES	09/05/2013
20786301-04-2013-000017-2	MARIA DULCE DA GAMA WANDERLEY	04/07/2013
20786301-04-2013-000034-2	MARIA IZABEL FAGUNDES NOGUEIRA	12/11/2013
20786301-04-2013-000007-5	MARIA LETÍCIA DA COSTA E SILVA CAMURÇA	23/05/2013
20786301-04-2013-000029-6	NORMANDA MARIA DE SOUZA NUNES	02/10/2013
20786301-04-2013-000039-3	PAULO FERNANDO FELICIANO DA SILVA	06/12/2013
20786301-04-2013-000023-7	PLINIO JOSE FERNANDES DE LIMA	09/09/2013
20786301-04-2013-000002-4	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO AGUIAR	08/05/2013
20786301-04-2013-000019-9	SÉRGIO GONDIM BARBOSA DE SOUZA	05/09/2013
20786301-04-2013-000026-1	SUELY CURVELO DORIA DE SOUZA	19/09/2013
20786301-04-2013-000008-3	TÂNIA VIRGINIA LEITÃO VALOIS	06/06/2013
20786301-04-2013-000030-0	YOLANDA POLIMENI DE ARAÚJO PINHEIRO	02/10/2013

Foi excedido em um dia o prazo do art. 11, *caput*, da IN TCU nº 55/2007, no tocante aos atos de 1ª e 2ª alterações (SISAC nºs 20786301-04-2013-000001-6 e 20786301-04-2013-000003-2) da concessão de aposentadoria à servidora Alessandra Machado de Farias Alves da Silva, levando-se em consideração o trâmite processual. O referido atraso foi devido ao elevado número de processos para análise na Seção de Controle de Despesas com Pessoal da SACI, destacando-se que em 2013 foram analisados pela referida seção 227 atos de admissão, 57 atos de aposentadoria e 13 atos de pensão civil

Em atendimento ao art. 11 da IN TCU nº 55/2007, a SACI emitiu o parecer pela legalidade para os atos de aposentadoria acima relacionados, exceto para o Ato TRT nº 233/2013, publicado no DOU de 09/05/2013, cadastrado no SISAC sob o número de controle 20786301-04-2013-000019-9, disponibilizado ao TCU em 05/09/2013, por motivo de não se apresentar em conformidade com o Acórdão TCU nº 3.608/2013-Primeira Câmara, publicado



no DOU de 04/06/2013, posterior à publicação do Ato de aposentadoria em tela, no qual o TCU considerou ilegal a concessão de aposentadoria, fundamentada no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com a conversão de tempo de serviço prestado em atividades insalubres em tempo comum utilizando-se o fator de 1.4, decorrente de tempo de serviço posterior à edição da Lei nº 8.112/90, situação similar à identificada no ato de aposentadoria em tela. Destaque-se que, após a publicação do Acórdão TCU nº 3.608/2013-Primeira Câmara, o Tribunal Pleno do TRT indeferiu requerimento de aposentadoria que se apresentava em desacordo com o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no precitado Acórdão.

No exercício de 2013 foram cadastrados no SISAC pela Secretaria de Gestão de Pessoas quinze atos (inicial/alteração) de pensão civil, conforme relação abaixo:

NÚMERO SISAC	NOME DO INSTITUIDOR
20786301-05-2013-000013-9	ALBERTO DE SOUTO LIMA
20786301-05-2013-000015-5	ALUISIO PEREIRA
20786301-05-2013-000001-5	BRAULIO DE OLINDA BARROS
20786301-05-2013-000008-2	DICKSON SAMPAIO DE FREITAS
20786301-05-2013-000009-0	ELMO SOUZA HARDMAN FILHO
20786301-05-2013-000014-7	INACIO EDUARDO DE SOUZA
20786301-05-2013-000012-0	JOSE LIDIO DE MESQUITA PARAIBA
20786301-05-2013-000010-4	LUCIANO JOSÉ BASTO DE MELO
20786301-05-2013-000003-1	MÁRIO CELESTINO DE ALBUQUERQUE
20786301-05-2013-000007-4	RICARDO AUGUSTO CORREA LIMA
20786301-05-2013-000011-2	RICARDO AUGUSTO CORREA LIMA
20786301-05-2013-000002-3	RICARDO NEIVA DE OLIVEIRA
20786301-05-2013-000006-6	SÉRGIO DE ALBUQUERQUE MONTENEGRO
20786301-05-2013-000004-0	VALMIR DE ALMEIDA LIMA FILHO
20786301-05-2013-000005-8	WALTER SATURNINO TEIXEIRA

Houve descumprimento do prazo indicado no art. 7°, *caput*, da IN TCU n° 55/2007 pela SGEP, no cadastramento de três atos de concessão de pensão civil, conforme abaixo relacionados:

		PUBLIC.	CADAS.	
NÚMERO SISAC	NOME DO INSTITUIDOR	DO ATO	SISAC	DIAS
20786301-05-2013-000001-5	BRAULIO DE OLINDA BARROS	28/01/13	08/04/13	71
20786301-05-2013-000002-3	RICARDO NEIVA DE OLIVEIRA	19/02/13	22/04/13	63
20786301-05-2013-000004-0	VALMIR DE ALMEIDA LIMA FILHO	31/01/13	19/04/13	79

De igual modo aos casos dos atos de aposentadoria, a SGEP informou que o atraso no cadastramento dos atos acima relacionados foi decorrente do trâmite do processo nas unidades daquela Secretaria. Informou, ainda, que realizou reunião com a Coordenadoria de Pagamento de Pessoal destacando a necessidade de cumprimento do prazo e da implementação de mecanismos de controle do trâmite de expedientes. Acrescentou que a SGEP passou a estabelecer prazo de retorno dos processos à Secretaria a fim de atender o prazo determinado pelo TCU para fins de cadastramento dos atos no SISAC.



Na análise dos processos de concessão de pensão civil, inspecionou-se se os mesmos estavam instruídos com os documentos essenciais e se as pensões foram concedidas conforme a legislação vigente na data do óbito do instituidor, bem como se foi observada a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, e, ainda, se os cálculos dos proventos estavam corretos.

Concluídos os exames, verificou-se se os dados previamente cadastrados nos formulários do SISAC pela SGEP estavam de acordo com as informações constantes nos processos, para posterior emissão de parecer quanto à legalidade dos atos.

A SACI encaminhou em diligência à SGEP treze processos relativos à concessão de pensão, cadastrados no SISAC em 2012 e 2013, por motivo de inexatidão ou insuficiência de dados constantes nos autos, ou para que o ato fosse ajustado à legislação aplicável e à jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

A Secretaria de Auditoria e Controle Interno, após análise e emissão de parecer, disponibilizou ao Tribunal de Contas da União treze atos de pensão (inicial/alteração) de magistrados e servidores ao Tribunal de Contas da União, sendo dois atos cadastrados pela SGEP em 2012 e onze atos em 2013, na forma requerida pela IN TCU nº 55/2007, conforme relação abaixo:

NÚMERO SISAC	NOME DO MAGISTRADO/SERVIDOR	DISPONIB. AO TCU
20786301-05-2012-000009-8	ARLINDA DA SILVA CHAVES	17/01/2013
20786301-05-2012-000010-1	VALMIR DE ALMEIDA LIMA FILHO	10/05/2013
20786301-05-2013-000001-5	BRAULIO DE OLINDA BARROS	26/08/2013
20786301-05-2013-000008-2	DICKSON SAMPAIO DE FREITAS	31/10/2013
20786301-05-2013-000009-0	ELMO SOUZA HARDMAN FILHO	05/10/2013
20786301-05-2013-000010-4	LUCIANO JOSÉ BASTO DE MELO	14/11/2013
20786301-05-2013-000003-1	MÁRIO CELESTINO DE ALBUQUERQUE	04/07/2013
20786301-05-2013-000007-4	RICARDO AUGUSTO CORREA LIMA	17/10/2013
20786301-05-2013-000011-2	RICARDO AUGUSTO CORREA LIMA	17/10/2013
20786301-05-2013-000002-3	RICARDO NEIVA DE OLIVEIRA	01/08/2013
20786301-05-2013-000006-6	SÉRGIO DE A. MONTENEGRO	26/08/2013
20786301-05-2013-000004-0	VALMIR DE ALMEIDA LIMA FILHO	12/07/2013
20786301-05-2013-000005-8	WALTER SATURNINO TEIXEIRA	26/08/2013

No tocante ao cumprimento do prazo indicado no art. 11, *caput*, da IN TCU nº 55/2007 para os atos de concessão de pensão civil, levando-se em consideração o trâmite processual, houve o descumprimento do citado prazo no ato do instituidor Walter Saturnino Teixeira (SISAC nº 20786301-05-2013-000005-8) devido a problema operacional no SISAC, fato que não permitiu a emissão do parecer do Controle Interno e encaminhamento do formulário ao TCU até o dia 23/08/2013, data limite para cumprimento do prazo requerido no precitado artigo. O ato em questão só foi disponibilizado ao TCU em 26/08/2013, após a regularização do citado sistema.

A Secretaria de Auditoria e Controle Interno emitiu o parecer pela legalidade para os atos de pensão acima relacionados, conforme requerido no art. 11 da IN TCU nº 55/2007, exceto para o ato de pensão cadastrado no SISAC sob o número de controle 20786301-05-2012-000010-1, disponibilizado ao TCU em 10/05/2013, pelo fato de que a documentação



apresentada pela beneficiária da pensão não comprovou que a mesma manteve a condição de companheira do instituidor até a época do óbito, conforme requerido na jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Diante das análises efetuadas nos atos de admissão, aposentadoria e pensão, desenvolvidas com estrita observância aos preceitos da Constituição Federal, ao determinado na Lei Complementar nº 35/1979, aos requisitos da Lei nº 8.112/1990 e sua legislação complementar, bem como à jurisprudência do egrégio Tribunal de Contas da União, pode-se concluir que o TRT da Sexta Região observou, quando da emissão dos atos administrativos, a legislação sobre admissão, aposentadoria e pensão.

Destaca-se que o ato de aposentadoria (SISAC nº 20786301-04-2013-000019-9) e o de pensão (SISAC nº 20786301-05-2012-000010-1), julgados ilegais quando do atendimento ao art. 11 da IN TCU nº 55/2007, encontram-se no banco de dados do Sistema de Apreciação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões aguardando julgamento pela Corte de Contas.

Percebe-se, por fim, no que diz respeito à observância do prazo indicado no art. 7º da IN TCU nº 55/2007 para cadastramento no SISAC dos atos de admissão, aposentadoria e pensão que, após as providências adotadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas, o mesmo vem sendo cumprindo de forma regular, conforme constatado nos processos cadastrados no SISAC no transcorrer do primeiro semestre de 2014.

#### Observância da legislação sobre remuneração

Para fins de avaliar a observância da legislação sobre remuneração, realizou-se, no período de 23/05/2014 a 10/07/2014, auditoria da folha de pagamento dos servidores, magistrados ativos, inativos e pensionistas com o objetivo de verificar, por amostragem, se os pagamentos dos subsídios, vencimentos, proventos, pensões e demais vantagens, bem como as retenções e as consignações compulsórias, efetuados no período de janeiro a dezembro de 2013, encontram-se de acordo com a legislação vigente e com os assentamentos funcionais dos interessados.

Conforme previsto no art. 17 da Resolução nº 171/2013, do Conselho Nacional de Justiça, foram encaminhadas à Secretaria de Gestão de Pessoas os Comunicados de Auditoria CA-SACI-SCDP- nº 001/2014 e nº 008/2014 (retificação), com a indicação da equipe de auditoria e dos objetivos dos trabalhos, a indicação das fases de planejamento, da execução e de elaboração do relatório da auditoria.

Foram utilizados como critérios normativos à avaliação do objeto a Carta Magna, a Lei nº 8.112/1990, a Lei nº 9.655/1998, a MP nº 2.225-45/2001, a Lei nº 10.698/2003, a Lei nº 10.887/2004, a Lei nº 11.416/2006, a Portaria Conjunta nº 01/2007 e a nº 04/2013 (STF/CNJ/Trib.Superiores/CSF/CSJT/Trib.Just.DF e Territórios), o Ato CSJT.GP.SE.ASGP nº 193/2008, a Lei nº 12.469/2011, a Lei nº 12.771/2012, a Lei nº 12.774/2012, a Resolução CSJT nº 108/2012, a Portaria Interministerial MPS/MF nº 15/2013, a jurisprudência do TCU, a Instrução Normativa RFB nº 1.332/2013, a Resolução da Presidência da República nº 498/2013, a Resolução CNJ nº 13/2006 combinada com o Ato CSJT.GP.SG.CGPES nº 84/2013 e demais normativos correlatos com a matéria, bem como o banco de rubricas do Sistema de Folha de Pagamento.

Para fins de delimitação e configuração da amostra, procedeu-se à seleção de 12 fichas financeiras de cargos estratégicos e mais 25 fichas financeiras selecionadas dentre servidores e magistrados ativos, inativos e pensionistas, que se enquadraram nos fatores de riscos, levantados na fase de planejamento da auditoria, relacionados à inobservância da legislação, destacando-se em especial: pagamento de Gratificação de Atividade Externa e de Gratificação de Atividade de Segurança; reenquadramento da Lei nº 12.774/2012; concessão



de Adicional de Qualificação; pagamento de pensão judicial; pagamento de cargo em comissão; bem como de situações abordadas no Relatório de Auditoria de Folha de Pagamento realizada em 2011.

Foram definidas as seguintes questões de auditoria:

- 1. Os valores das parcelas remuneratórias estão em conformidade com a legislação vigente?
- 2. Em caso de existência de vantagem pessoal, o valor encontra-se de acordo com os termos do documento concessório?
- 3. A retenção dos descontos compulsórios (IR e CPSS) está processada conforme legislação vigente?
  - 4. A relação bancária retrata as informações da respectiva folha de pagamento?

As técnicas utilizadas na execução da auditoria consistiram em exame documental e dos registros disponíveis no Sistema de Pessoal e Sistema de Folha de Pagamento, conferência de cálculos e, ainda, entrevistas informais com vistas a esclarecer situações pontuais.

Com o intuito de verificar a compatibilidade das informações da relação bancária com a folha de pagamento correspondente, delimitou-se a análise aos processos de pagamentos referentes aos meses de março, julho e outubro de 2013 e procedeu-se ao confronto dos registros existentes na ficha financeira dos integrantes da amostra com os dados da relação bancária, não tendo sido identificadas inconsistências.

Após a realização dos exames preliminares, os achados de auditoria a seguir transcritos foram encaminhados à Secretaria de Gestão de Pessoas por meio da Requisição de Documentos e Informações (Manifestação) RDI-SACI-SCDP-012/2014. A unidade auditada prestou esclarecimentos por meio dos Ofícios TRT-SGEP-CAP-SRC nº 859/2014 e nº 888/2014.

Achado nº 1 - Pagamento de adicional por tempo de serviço em percentual inferior ao devido a dois servidores ativos. A falha já havia sido apontada no relatório da auditoria de folha de pagamento realizada em 2011. Situação evidenciada nas fichas financeiras dos servidores e nos dados funcionais do Sistema de Pessoal (acesso em 06/06/2014), e, ainda, no Ofício TRT-SRH-CAP nº 1.354/2012. A Unidade de Pessoal informou que, após ciência, procedeu à concessão do adicional por tempo de serviço conforme devido. Em nova consulta ao Sistema de Pessoal constataram-se os ajustes.

Achado nº 2 - Pagamento do valor de R\$ 63,25, a título de "Gratificação Atividade Externa", no mês de dezembro de 2013, identificado em apenas uma ficha financeira de servidor não ocupante do cargo de Analista Judiciário, especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal. A situação ficou evidenciada na ficha financeira e nos dados funcionais do Sistema de Pessoal (acesso em 06/06/2014). A unidade responsável, após ciência, procedeu ao lançamento da devolução na folha de julho de 2014 a título de "Indenização à Fazenda Nacional", no valor total do débito. Em consulta ao Sistema de Folha de Pagamento Pessoal foi verificado o devido ajuste.

Achado nº 3 - Não incidência da Seguridade Social sobre a parcela da Gratificação de Atividade Externa identificada em apenas uma ficha financeira de servidor ocupante do cargo Analista Judiciário, especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, no período de 1º/04/2013 a 31/12/2013. Situação evidenciada na ficha financeira do servidor e nos respectivos dados funcionais do Sistema de Pessoal (acesso em 06/06/2014). A unidade auditada, após ciência, informou que efetuou a implantação permanente da rubrica de Seguridade Social sobre a Gratificação por Atividade Externa na folha mensal de abril de 2014 e o envio de notificação ao interessado referente à retenção de valores pretéritos. Em



consulta ao Sistema de Folha de Pagamento Pessoal foi verificado o devido ajuste, entretanto, não houve a aplicação dos acréscimos de juros previstos no § 6° do art. 8° IN RFB n° 1.322/2013.

Achado nº 4 - Pagamento de Gratificação de Atividade de Segurança a dois servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Especialidade Segurança, com lotações não vinculadas à Unidade de Segurança, o que requer a apresentação anual da declaração requerida no inciso I, do art. 2º da Resolução CSJT nº 108/2012. Situação evidenciada na ficha financeira e no Sistema de Pessoal (emitido em 06/06/2014). Após ciência, a unidade responsável não atendeu satisfatoriamente, por não apresentar as referidas declarações atualizadas, constando a especificação das atribuições de segurança exercidas pelos servidores nas respectivas lotações, nos moldes dos §§1º a 3º do referido artigo.

Achado nº 5 - Identificado em apenas uma ficha financeira de servidor o não pagamento de substituição pelo exercício de cargo em comissão de Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho, no período de 07/01 a 16/01/2013. Situação evidenciada na ficha financeira 2013 e no Relatório Gerencial a título de "Histórico de FC" do Sistema de Pessoal (emitido em 09/06/2014). Constatou-se que as providências adotadas pela unidade responsável, referente à apuração do valor para pagamento pela verba de exercícios anteriores, atendem à legislação.

Achado nº 6 - Aplicação do teto do Regime Geral da Previdência Social no cálculo da Seguridade Social de servidora com ingresso no Serviço Público Federal antes de 14/10/2013 (data de publicação do ato de instituição do regime de previdência complementar), com base no art. 4º, inciso II, da Lei nº 10.887/2004, quando deveria ter sido observado o disposto no inciso I, do referido artigo. Após ciência, a unidade responsável procedeu à retificação do valor da contribuição à Seguridade Social e à implantação do parcelamento da retenção das diferenças de contribuições em atraso. Efetuou-se consulta ao contracheque virtual da servidora do mês de junho de 2014 e foi constatado o devido ajuste, entretanto, não houve a aplicação dos acréscimos de juros previstos no § 6º do art. 8º IN RFB nº 1.322/2013.

Achado nº 7 - Utilização de rubrica de proventos na folha de pagamento de servidora aposentada não correspondente à fundamentação da aposentadoria. Tal situação ficou evidenciada na ficha financeira da servidora e nos respectivos dados funcionais do Sistema de Pessoal (acesso em 10/06/2014). Após ciência, a unidade responsável adotou as providências para fins de regularização. Foi realizada nova consulta ao Sistema de Folha de Pagamento e constatou-se que ocorreu a retificação da rubrica na folha de julho de 2014.

Achado nº 8 – Vantagem do art. 192, II, da Lei nº 8.112/1990 não contemplada por ocasião do pagamento do enquadramento decorrente da Lei nº 12.774/2012 (de NA-13 para NI-01), referente ao período de janeiro a setembro de 2013, a servidor aposentado. Situação evidenciada nas fichas financeiras do servidor aposentado (2013 e 2014) e nos respectivos dados funcionais do Sistema de Pessoal (acesso em 10/06/2014). A Coordenadoria de Pagamento de Pessoal informou da necessidade de pronunciamento da Administração acerca da aplicação da vantagem do art. 192 II, da Lei 8112/1990 face enquadramento do servidor. Em consulta à ficha financeira, verificou-se que por ocasião da implantação do enquadramento na folha "A" do mês de outubro de 2013, a Coordenadora de Pagamento de Pessoal suprimiu a rubrica 136 "Art.192 II - Lei nº 8.112" na composição dos proventos do servidor. Entretanto, tal entendimento não se manteve na folha "D" do mês de janeiro de 2014, quando do pagamento da repercussão do enquadramento referente ao período pretérito, face à ausência da correspondente compensação dos valores pagos concernentes à vantagem.



Achado nº 9 - Pagamento a maior à pensionista, no mês de março de 2013, do reajuste concedido pela Lei nº 12.771/2012, não aplicável ao benefício instituído por Juiz do Trabalho aposentado, falecido em 1º/05/2011, por este se enquadrar no art. 2º, I e no art.15 da Lei nº 10.887/2004. Situação evidenciada na ficha financeira 2013 da pensionista e no Processo de Pagamento referente ao mês de março de 2013. A providência adotada pela unidade responsável atendeu parcialmente, pois careceu de apresentação da ciência da notificação encaminhada à pensionista referente ao recolhimento dos valores pretéritos e informação acerca da forma de devolução ao Erário, que deverá observar o disposto no art. 46 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.275/1997.

Com o objetivo de regularizar as falhas identificadas e fortalecer os procedimentos de controles preventivos, recomendou-se à Secretaria de Gestão de Pessoas, por meio do Relatório de Auditoria RA-SACI-SCDP nº 008/2014:

- 1. Revisar o adicional por tempo de serviço dos servidores redistribuídos de outro Regional e que ingressaram no serviço público antes de 08/03/1999 (data limite da concessão do referido adicional no serviço público federal), no prazo de seis meses;
- Promover a adequação das concessões da Gratificação de Atividade de Segurança a servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Especialidade Segurança, com lotação distinta à Unidade de Segurança, nos termos da Resolução CSJT nº 108/2012, no prazo de três meses;
- 3. Promover a revisão da vantagem do art. 192, II, da Lei nº 8.112/1990, concedida a servidores aposentados e pensionistas, que foram contemplados com o enquadramento decorrente da Lei nº 12.774/2012, com verificação de eventual devolução ao Erário, no prazo de três meses;
- 4. Verificar e regularizar ocorrências de servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, com percepção da Gratificação de Atividade Externa, sem a correspondente retenção da Contribuição ao Plano de Seguridade Social, com verificação de eventual necessidade de retenção relativa a contribuições pretéritas, no prazo de dois meses;
- 5. Promover a revisão do cálculo da Contribuição para o Plano de Seguridade Social dos servidores com "data de início TRT6" (campo "Dados Funcionais" do Sistema de Pessoal) a partir de 14/10/2013 e que ingressaram no serviço público em data anterior a esta, bem como, outros ajustes que se fizerem necessários (a exemplo de acréscimo de juros sobre retenção de contribuições em atraso), nos termos da IN RFB nº 1.322/2013, com verificação de eventual necessidade de retenção relativa a contribuições pretéritas, no prazo de dois meses;
- 6. Fortalecer os mecanismos de controle de forma a contribuírem para o alcance da conformidade dos procedimentos e o aprimoramento da gestão, em especial, no que concerne às consistências dos dados cadastrais e à utilização de rubrica conforme o evento ou fundamentação legal, no prazo de seis meses.

A Secretaria de Gestão de Pessoas apresentou Plano de Ação com as providências a serem adotadas pela Unidade objetivando promover a regularização das inconsistências, o que será objeto de posterior monitoramento e acompanhamento por esta Unidade de Auditoria e Controle Interno, nos termos da Resolução nº 171/2013 do Conselho Nacional de Justiça.

Constatou-se que os achados elencados e que ainda não foram sanados, em sua integralidade, são passíveis de ações que promovam sua regularização, não apresentando significativo potencial de risco de dano ao Erário.

Verificou-se que as parcelas remuneratórias estão em conformidade com a tabela de remuneração em vigor e com os dados existentes no Sistema de Pessoal, bem como que os



recolhimentos dos descontos compulsórios, a título de Imposto de Renda e Contribuição ao Plano de Seguridade Social, vêm sendo efetuados dentro do disposto, respectivamente, na Lei nº 12.469/2011 e na IN RFB nº 1.332/2013, combinada com a Lei nº 10.887/2004.

Pode-se afirmar, ainda, que os registros da relação bancária refletem as informações contidas na folha de pagamento correspondente, o que aponta para uma segurança relativa nos arquivos gerados pelo Sistema de Folha de Pagamento, considerando que não foi identificada inconsistência na amostra auditada.

Considerando as delimitações da presente auditoria, concluiu-se que foi observada por este Regional a legislação relativa aos processos de pagamentos de pessoal no exercício 2013.

## Observância da legislação sobre cessão e requisição de pessoal

Para fins de promover a verificação da conformidade das cessões e requisições de servidores no Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, realizou-se auditoria, no período de 16/09/2013 a 08/07/2014, em processos vigentes em setembro de 2013 (mês de referência).

Foram utilizados como critérios normativos à avaliação do objeto, o art. 37 da Carta Magna, o art. 93 da Lei nº 8.112/1990, e sua regulamentação por meio do Decreto nº 4.050/2001, a Lei nº 8.270/1991, a Lei nº 11.416/2006, a Lei nº 12.774/2012, regulamentada na Justiça do Trabalho por meio da Resolução CSJT nº 126/2013, e por fim, a Resolução Administrativa TRT nº 07/2003, que dispõe acerca da matéria no âmbito do Tribunal.

Para delimitar o universo auditável e configurar a amostra, procedeu-se ao mapeamento do quantitativo de servidores requisitados e cedidos no mês de referência, o que correspondeu a 176 processos ativos de requisição e 37 processos de cessão.

Foram selecionados todos os processos de servidores cedidos a outros órgãos e requisitados pelo Tribunal durante o exercício de 2013, 25% dos processos analisados em 2009 e em 2011, que apresentaram inconsistência e cerca de 11% dos demais processos, selecionados por meio da sequência aleatória de número, gerada por meio do link <a href="http://.random.org/sequences">http://.random.org/sequences</a>.

Selecionou-se, também, um processo de requisição e um de cessão, adicionados à amostra pelo potencial de risco identificado ao longo dos exames preliminares, cujas informações a eles relativas, extraídas do "Relatório de Requisitados" e do "Relatório de Cedidos por Órgão de Destino", geradas pelo Sistema de Pessoal, registraram a data final da disponibilidade em "11/11/2111" e em "24/1/2012", respectivamente. Assim, a amostra ficou delimitada em 24 processos, sendo 20 de requisição e 4 de cessão.

A regularidade das cessões e requisições de pessoal foi examinada por meio das seguintes questões de auditoria:

- 1. As cessões de servidores do Tribunal e requisições de ocupantes de cargo público de outros órgãos da Administração Pública estão sendo efetivadas com observância às diretrizes estatuídas pelo art.93 da Lei nº 8.112/1990 e demais normativos vigentes?
- 2. Há casos de permanência de servidores cedidos ou requisitados além do período estabelecido no último instrumento de cessão/requisição?
- 3. Este Regional vem realizando a restituição dos valores correspondentes à remuneração e encargos sociais dos servidores e empregados requisitados de outros órgãos dos Poderes do Estado, Distrito Federal e Municípios, em cumprimento ao disposto no art. 2º da Resolução nº CSJT nº 126/2013?
- 4. Há consistência nos procedimentos de controle à tramitação processual e ao período de vigência da cessão/requisição?



As técnicas utilizadas na execução da auditoria consistiram em entrevista (com visitação à área auditada e aplicação de questionário), análise documental (processos administrativos de requisições e de cessões selecionados conforme a amostra, e obtidos por meio do Ofício TRT-SACI nº 131/2013 ou consultados na Unidade de Pessoal), e exame dos registros disponíveis no Sistema de Pessoal e das planilhas fornecidas pela Secretaria de Gestão de Pessoas por meio eletrônico.

A utilização do questionário objetivou realizar uma sondagem do objeto e verificação preliminar de adoção de ações de controle, com abordagem acerca do mapeamento da atividade, da composição do processo documental, dos procedimentos de controles e do repasse financeiro.

Após a sondagem inicial, realizou-se análise documental e exames de registros que resultaram na identificação de sete achados de auditoria, a seguir transcritos, encaminhados à Secretaria de Gestão de Pessoas por meio da Requisição de Documentos e Informações (Manifestação) RDI-SACI SCDP nº 009/2014. A Unidade de Pessoal prestou os esclarecimentos por meio do Ofício TRT-SGEP-CAP-SRC nº 782/2014.

Achado nº 1 - Permanência de servidores de outros órgãos além do período estabelecido. Foram identificados três casos de ausência de documento comprobatório da renovação da cessão do órgão cedente que justificasse a permanência de servidores cedidos ao Tribunal ao longo do exercício de 2013, conforme requerido no art. 2º, I, da Resolução Administrativa TRT nº 07/2003, situação evidenciada nos processos de requisição dos interessados.

A Unidade de Pessoal apresentou o entendimento de que a continuidade do exercício de cargo em comissão ou função comissionada, determinada pelo artigo 93 da Lei nº 8.112/1990 - sem manifestação contrária do órgão cedente e do cessionário - asseguraria a permanência do servidor cedido, uma vez que resultaria em renovação tácita.

A equipe de auditoria concluiu ser imprescindível a satisfação das demais exigências previstas na Resolução, não sendo possível afastar a necessidade de formalização da permanência do servidor no Órgão.

Em relação à inexistência de prazo limite para se aguardar a formalização da renovação pelo órgão cessionário, entendeu-se que o respectivo processo de renovação deverá ocorrer antes do término do prazo da vigência deferido no passado.

Achado nº 2 - Permanência de servidor cedido para outro órgão além do prazo estabelecido. Identificou-se caso de servidor cedido ao Tribunal de Justiça de Pernambuco sem documento comprobatório da renovação da cessão que justifique a sua permanência naquele Órgão no período de 24/11/2012 a 24/11/2013. A situação restou evidenciada no processo de requisição do servidor e no "Relatório de Cedidos por Órgão de Destino" extraído do Sistema de Pessoal em 13/05/2014.

O entendimento da Unidade de Pessoal de que o ATO TRT-GP nº 117/2014, que trata da renovação até 24/11/2014, regularizou a cessão do servidor, não dispensa a necessidade de regularização do período acima apontado, uma vez que alcança somente o interstício de um ano (período de 24/11/2013 a 24/11/2014), conforme Comunicação Interna nº 107/14, não tendo contemplado expressamente a lacuna anterior (24/11/2012 a 24/11/2013).

A equipe de auditoria entendeu necessária, para a plena satisfação do comando legal, a regularização formal do período evidenciado, em que a cessão do servidor para o Órgão indicado deixou de ser renovada, nos termos do art. 93, § 3, da Lei nº 8.112/1990.

Achado nº 3 - Valores correspondentes à remuneração e encargos sociais de servidor cedido não restituído ao Órgão cedente. Identificou-se a ausência da restituição ao Órgão



cedente dos valores correspondentes à remuneração e encargos sociais, referente ao período de janeiro a dezembro de 2013, percebidos por servidor requisitado de Prefeitura Municipal de Novo Lino/AL, conforme estabelecido no art. 2º Resolução CSJT nº 126/2013. A situação ficou evidenciada na consulta às planilhas de reembolso, enviadas por meio digital pela Coordenadoria de Administração Pessoal da SGEP em 25/04/2014.

Considerou-se razoável a justificativa apresentada pela Unidade de Pessoal de que tal fato ocorreu devido ao não atendimento pelo órgão de origem do disposto no art. 2º da Resolução CSJT nº 126/2013, que não se pronunciou acerca dos ofícios encaminhados, com a informação dos procedimentos necessários ao reembolso da remuneração e encargos sociais.

A razoabilidade residiu na ausência de menção de utilização de outros canais de comunicação (envio de fax, mensagem eletrônica, contato presencial, dentre outros) na tentativa de ampliar as possibilidades de contato, bem como no que concerne à eventual consulta à Administração, considerando o disposto no art. 5º da Resolução supracitada.

Achado nº 4 - Processo inicial de requisição com documentação incompleta. Verificou-se a ausência da "declaração da relação de parentesco" no processo inicial de requisição de servidora (Prot-TRT-7559/2013, consultado em 17/03/2014), cedida pelo Ministério Público do Trabalho a partir de 12/06/2013, exigência prevista no art. 6º da Lei nº 11.416/2006.

Acolheu-se a informação dada pela Unidade de Pessoal de que providenciará a documentação, para regularizar a situação, permitindo o atendimento do normativo.

Achado nº 5 - Divergência de informação entre o Sistema de Pessoal e a documentação existente. Foram identificadas informações no Sistema de Pessoal desatualizadas, em duplicidade ou incompatíveis com o documento que fundamentou os respectivos registros ou, ainda, de forma inadequada. Tais ocorrências foram verificadas nos relatórios gerenciais "Relatório de Cedidos por Órgão de Destino", "Relatório de Requisitados" e "Relatório de Histórico de Requisitados", do Sistema de Pessoal, emitidos em 13/05/2013.

Em nova consulta ao Sistema de Pessoal, verificou-se que a Unidade de Pessoal, após ciência, procedeu, em parte, à correção dos registros, entretanto, foram observadas situações análogas com divergência de informações, sinalizando à necessidade de revisão ampliada e criteriosa dos conteúdos dos relatórios gerenciais, a fim de contribuir à eficiência da gestão.

Acolhida a justificativa da dependência de ações da Secretaria da Tecnologia da Informação para permitir a regularização de informações que permaneceram inconsistentes.

Achado nº 6 - Documentos de renovação não arquivados em processos de requisição ou de cessão. Foram verificados oito processos de requisição e um de cessão sem o documento referente ao pronunciamento do titular da unidade quanto ao interesse pela prorrogação da cessão e/ou sem o termo de renovação propriamente dito, necessários ao pleno atendimento ao contido no art. 93, § 3º da Lei 8.112/1990 e art. 1º, inciso X e art. 2º da RA TRT6 nº 07/2003.

A Unidade de Pessoal justificou a ausência de documento, por entender não ser obrigatório o pronunciamento do titular da unidade quanto à manutenção do servidor requisitado no Tribunal; entretanto, adota, de praxe, o procedimento de consulta.

O art. 2°, inciso III, da RA-TRT n° 07/2003, estabelece que a requisição de servidor para o exercício de função comissionada no Tribunal e nas Varas do Trabalho compete ao Juiz Presidente do Tribunal, observado o interesse do serviço.



A declaração de interesse do serviço cabe ao titular da unidade solicitante, devendo tal prática ser formalmente incorporada nos procedimentos de renovação da requisição do servidor, inclusive com o arquivamento do pronunciamento em pasta específica.

Quanto à justificativa de que alguns documentos estão arquivados em pastas virtuais, apresenta-se razoável sob a ótica do princípio da economicidade e celeridade, entretanto, verificou-se que a adoção da digitalização não ocorre de maneira padronizada e segura, tendo sido considerada necessária a manutenção de pasta física, com os documentos essenciais à formalização do processo.

Achado nº 7 - Verificou-se incompatibilidade entre o termo de cessão de servidora e sua nomeação para o exercício de cargo em comissão (CJ-3) a partir de 02/04/2012, efetuada por meio do ATO-TRT-GP-150/2012, considerando que a Portaria nº 775/1993, da Coordenadoria Regional de Pernambuco da Fundação Nacional de Saúde que deu fundamento à cessão da servidora ao TRT6, em 25/03/1993, estava vinculada ao exercício de função comissionada, fato que aconteceu até o dia anterior à sua nomeação.

A situação não atendeu ao disposto no art. 93, § 3°, da Lei n° 8.112/1990, e foi verificada nas pastas da servidora (requisição e documentos), consultadas em 28/05/2014 e em relatórios gerenciais emitidos pelo Sistema de Pessoal em 13/05/2014.

O argumento apresentado pela Unidade de Pessoal ao considerar suficiente o Ofício nº 475/97, de 05/12/1997, da FUNASA – que afirma que a cessão permanecerá vigente enquanto a servidora permanecer no exercício da função comissionada deve se amoldar ao regulamento aplicável ao caso. Consoante o art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 4.050/2001 que regulamenta o art. 93 da Lei nº 8.112/1990, e considerando que a cessão ocorreu entre o Poder Executivo e o Judiciário, e não no âmbito daquele, o prazo de vigência da cessão de servidor federal limita-se a um ano, sendo passível de prorrogação.

Com o objetivo de regularizar as falhas identificadas e fortalecer os procedimentos de controles preventivos, recomendou-se à unidade responsável, por meio do Relatório de Auditoria RA-SACI-SCDP nº 007/2014:

- Proceder à imediata regularização dos processos de requisição e cessão de servidores com prazo do termo vencido ou com eventuais lacunas não contempladas, e documentação incompleta, no prazo máximo de três meses;
- 2. Adotar meios alternativos e eficientes de comunicação com o órgão cedente, com vistas ao intercâmbio de documentos e informações, a partir da ciência do presente relatório;
- Verificar a exatidão das informações inseridas nos relatórios gerenciais (Relatório de Cedidos por Órgão de Destino, Relatório de Histórico de Requisitados, Relatório de Requisitados) emitidos pelo Sistema de Pessoal com as documentações existentes, no prazo máximo de três meses;
- 4. Elaborar minuta de revisão da Resolução Administrativa TRT nº 07/2003, visando sua adequação à legislação/normativo atualmente vigente, bem como, a inclusão de novos dispositivos regulamentadores que se fizerem necessários, no prazo máximo de seis meses;
- 5. Efetivar a racionalização e o mapeamento do processo de cessão e requisição, com definição de prazos e implantação ou aprimoramento de mecanismos de controle de forma a contribuírem para o alcance da conformidade dos procedimentos e o aprimoramento da gestão, no prazo máximo de seis meses.

A Secretaria de Gestão de Pessoas apresentou Plano de Ação com as providências a serem adotadas pela unidade, objetivando promover a regularização das inconsistências, as



quais serão objeto de posterior monitoramento e acompanhamento pela Unidade de Auditoria e Controle Interno, nos termos da Resolução nº 171/2013 do Conselho Nacional de Justiça.

Concluiu-se que o Tribunal vem, via de regra, observando regularmente os normativos vigentes nos processos de cessões e requisições de servidores, inclusive quanto à restituição dos valores correspondentes à remuneração e encargos sociais dos servidores e empregados requisitados de outros órgãos dos Poderes do Estado, Distrito Federal e Municípios, assim como previsto no art. 2º da Resolução nº CSJT nº 126/2013.

Verificou-se que os achados elencados, em sua integralidade, são passíveis de ações que promovam sua regularização, e não apresentaram significativo potencial de risco de dano ao Erário.

Dentre as possíveis causas para a ocorrência das inconsistências, foram destacadas as limitações do Sistema de Pessoal, que já se encontra em vias de aprimoramento pela Secretaria de Tecnologia de Informação, conforme informações da Unidade de Pessoal, a tímida adoção de rotinas e utilização de ferramentas de controle e, ainda, a demanda significativa e contínua de serviços existente nas áreas envolvidas.

## Consistência dos controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas

A fim de avaliar a consistência dos mecanismos de controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas, foram definidas como objeto de análise, especificamente, duas atividades realizadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas - SGEP: o atendimento das obrigações estabelecidas na Lei nº 8.730/1993 e a cessão e requisição de servidores.

Os trabalhos tiveram como escopo identificar as ações, métodos, rotinas e procedimentos adotados pela Unidade de Pessoal do Tribunal que possibilitassem, com razoável garantia, o atingimento dos objetivos com a eficiência operacional e obediência ao princípio da legalidade, bem como a identificação de eventuais fragilidades nos controles.

A escolha do cumprimento das obrigações estabelecidas na Lei nº 8.730/1993 teve, ainda, como justificativa, o cumprimento da determinação contida no art. 10 da Instrução Normativa TCU nº 67/2011, que requer que a Unidade de Auditoria e Controle Interno realize no Relatório de Auditoria de Gestão avaliação objetiva sobre o cumprimento das obrigações estabelecidas no art. 3º da Lei nº 8.429/1992 e na Lei nº 8.730/1993.

Cumpre esclarecer que o § 7º do art. 2º da Lei nº 8.730/1993 estabelece que o Tribunal de Contas da União pode expedir instruções sobre formulários da declaração e prazos máximos de remessa de sua cópia. Assim sendo, a Corte de Contas publicou a IN TCU nº 67/2011, estabelecendo que as autoridades e servidores relacionados no art. 1º da Lei nº 8.730/93 podem apresentar uma Declaração de Bens e Rendas na forma do Anexo I da referida Instrução Normativa e que as citadas autoridades e servidores, alternativamente, podem fornecer uma autorização de acesso exclusivamente aos dados de Bens e Rendas das suas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal, nos moldes do Anexo II da Instrução Normativa.

Com a finalidade de obter subsídios necessários à realização dos trabalhos, foi encaminhada à Secretaria de Gestão de Pessoas a Requisição de Documentos e Informações/RDI–SACI-SCDP n° 001/2014, abordando aspectos relacionados a procedimentos de controles para obtenção, formalização, tratamento e guarda das informações, a fim de garantir que os servidores e magistrados do TRT da Sexta Região cumpram as exigências da Lei n° 8.730/1993 e da IN TCU n° 67/2011.

Na referida RDI foram solicitados, ainda, os seguintes documentos: relação contendo individualmente a data de atendimento da obrigação da apresentação a este Regional da



Declaração de Bens e Rendas relativa ao exercício de 2013 ou da autorização de acesso aos dados de bens e rendas, previstas na IN TCU nº 67/2011; relação dos servidores e magistrados que não cumpriram as exigências; cópia da documentação comprobatória do cumprimento pelo Regional da remessa ao Tribunal de Contas da União das declarações de Bens e Rendas e/ou das autorizações de acesso aos dados de bens e rendas, no tocante aos magistrados, conforme requerido no art. 7º da Instrução Normativa; e informação sobre quais as providências adotadas na hipótese do não atendimento por parte dos servidores e magistrados dos prazos previstos na Lei nº 8.730/1993 e na IN TCU nº 67/2011.

Por meio do Ofício RER-SGEP/CAP/SRC nº 268/2014, a Secretaria de Gestão de Pessoas atendeu às solicitações e informou que o procedimento de controle da entrega dos documentos (declarações e autorizações de acesso e Declarações de Bens e Rendas) é realizado em módulo informatizado específico, existente no Sistema de Pessoal, no qual são registrados o documento apresentado e a data da entrega. Informou que os referidos documentos são arquivados em pasta própria, classificados em ordem alfabética, em local de acesso restrito. Em relação às providências adotadas quando do não atendimento por parte dos servidores e magistrados em tempo hábil, informou que procede à remessa de ofícios individualizados, solicitando a apresentação da documentação, os quais são reiterados no caso da não apresentação da mesma, com o alerta para as implicações decorrentes do não atendimento. Persistindo a situação, a área competente dá ciência à Presidência do TRT para adoção de providências.

No intuito de realizar testes específicos, visitou-se a Unidade de Pessoal para identificação dos procedimentos de controle, conhecimento das rotinas, bem como solicitação das pastas onde estão armazenadas as autorizações de acesso para confronto com as relações apresentadas e com os registros do Sistema de Protocolo Administrativo, no caso de opção por entrega da Declaração de Bens e Rendas.

Dos referidos confrontos, foram identificadas as seguintes inconsistências: servidores que constam na relação de entrega do Anexo II da IN TCU nº 67/2011 e não consta nas pastas a respectiva autorização de acesso às Declarações de Bens e Rendas; autorização de acesso às Declarações de Bens e Rendas de servidores que constam nas pastas e não constam da relação de entrega do Anexo II; falhas de preenchimento da autorização de acesso às Declarações de Bens e Rendas, tais como falta de assinatura e data em branco; e identificação de servidores ativos em 2013 que não constam na relação de entrega do Anexo II e não constam nas pastas com as autorizações de acesso às Declarações de Bens e Rendas (Anexo II da IN TCU nº 67/2011), bem como na relação de entrega das Declarações de Bens e Rendas.

Após a identificação de tais impropriedades, foi encaminhado relatório à SGEP para pronunciamento e adoção de providências necessárias à regularização, tendo aquela unidade apresentado os esclarecimentos requeridos, bem como juntado a documentação complementar.

Em análise dos procedimentos operacionais estabelecidos, que envolve o processo de atendimento das obrigações estabelecidas na Lei nº 8.730/1993, verificou-se a centralização na execução das atividades de recebimento do documento, lançamento da informação no sistema, conferência e arquivamento, fato que pode favorecer a ocorrência de impropriedades.

Especificamente, observou-se que o Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região cumpre as obrigações estabelecidas na Lei nº 8.730/1993, relacionadas à entrega e ao tratamento das declarações de bens e rendas.

Os aspectos abordados quanto aos controles internos administrativos relacionados à cessão e requisição de servidores, cujos trabalhos foram contemplados quando da realização da fase de planejamento e execução da auditoria de conformidade, tiveram como enfoque a



formalização da documentação com objetivo de identificação de que os atos praticados atendam à legislação que rege a matéria, bem como, a identificação de atribuições e respectivas responsabilidades.

Foi aplicado um questionário à Secretaria de Gestão de Pessoas que objetivou, além de realizar uma sondagem do objeto, abordar acerca do mapeamento da atividade, da composição do processo documental, dos procedimentos de controles, do repasse financeiro, do cumprimento da legislação e normativos vigentes e, ainda, da identificação dos riscos potenciais que possam ameaçar a atividade de cessão e requisição de servidores, tais como falha humana e nos sistemas gerenciais de informação.

Os dados foram inicialmente coletados por ocasião das visitas realizadas à Coordenadoria de Administração de Pessoal, à Seção de Registro e Controle e à Seção de Tempo de Serviço, conforme a correlação do tema com a área de atuação das citadas unidades, e ratificadas por meio de mensagens eletrônicas enviadas em 25/04/2014 pelas unidades responsáveis pelas informações.

Foi questionado à unidade sobre a existência de mapeamento da atividade e obtevese como informação que a Unidade de Pessoal vem desenvolvendo o mapeamento das atividades junto à Assessoria de Gestão Estratégica. Atualmente há utilização de dois "checklists": um referente aos documentos exigidos na apresentação ao TRT6 e outro relativo à cessão de servidores.

Quanto aos controles adotados para o acompanhamento do período de vigência das cessões e requisições, verificou-se que o Sistema de Pessoal disponibiliza relatórios gerenciais ("Relatório de Cedidos por Órgão de Destino", "Relatório de Requisitados", "Relatório de Histórico de Requisitados") que possibilitam a visualização de prazos vencidos ou a vencer, tornando-se uma importante ferramenta na verificação dos prazos de vigência definidos nos instrumentos de cessão e requisição de servidor.

Porém, a constatação de divergência de informações entre o Sistema de Pessoal e a documentação existente aponta para uma relativa fragilidade na consistência dos registros alimentados pelos usuários, o que pode comprometer a confiabilidade dos dados nele inseridos e a eficiência dos procedimentos executados.

Verifica-se que os procedimentos adotados nos processos de prorrogação de cessão e requisição, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, carecem de padronização quanto a rotinas, a prazos e a definição e formalização das peças que devem integrar o processo físico, fato que pode comprometer o acesso à informação e à segurança dos registros pertinentes.

Encaminhou-se a Requisição de Documentos e Informações/RDI–SACI-SCDP nº 009/2014 à Secretaria de Gestão de Pessoas para que a mesma apresentasse manifestação acerca dos achados de auditoria decorrentes da análise preliminar. Por meio do Ofício TRT SGEP-CAP-SRH nº 782/2014 foram apresentados os esclarecimentos requeridos. Após análise das informações disponibilizadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas, foi remetido àquela Unidade o Relatório de Auditoria RA-SACI-SCDP nº 007/2014 com as devidas recomendações, as quais têm como objetivo a regularização das falhas identificadas e o fortalecimento dos procedimentos de controle preventivo.

Solicitou-se ao Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal a relação de cursos da área administrativa realizados em 2013, com objetivo de identificar se os servidores que desenvolvem os trabalhos relacionados à cessão e requisição de pessoal e ao atendimento das obrigações estabelecidas na Lei nº 8.730/1993 estão sendo treinados para o desenvolvimento de habilidades e conhecimentos necessários para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista que a falta de treinamento poderia se caracterizar como agente de risco. Observou-se que



os mesmos estão sendo capacitados sistematicamente, realizando cursos relacionados à área de recursos humanos.

Como síntese dos trabalhos voltados para a avaliação da consistência dos controles internos administrativos relativos à gestão de pessoas, dentre as possíveis causas para a ocorrência das inconsistências, destacam-se: as limitações do Sistema de Pessoal, que já se encontra em vias de aprimoramento pela Secretaria de Tecnologia de Informação, conforme informações da Unidade de Pessoal; e a tímida adoção de rotinas e utilização de ferramentas de controle; e a demanda significativa e contínua de serviços que envolvem a Unidade.

Como conclusão dos trabalhos realizados, observa-se, de forma geral, a necessidade de implantação e aprimoramento de ações de controle, de forma a contribuírem para a eficiência da gestão, com a otimização do uso de ferramentas disponibilizadas pelo Sistema de Pessoal, a conclusão do mapeamento de atividades relacionadas à gestão de pessoas e uma maior observância ao princípio de segregação de funções, de forma que nenhum servidor execute e controle todas as fases inerentes a uma determinada atividade.

Diante de tais observações, percebe-se que os controles internos são razoavelmente adequados para cumprimento das obrigações relativas à gestão de pessoas, sem prejuízo dos apontamentos acima relacionados.



# AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Com o intuito de dar cumprimento ao disposto no item 6 do Anexo IV da Decisão Normativa TCU nº 132/2013, foram analisados por amostragem, os processos administrativos licitatórios, incluindo-se os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação. Verificou-se a fundamentação, a autorização, a publicação de atos, as fases da despesa e demais procedimentos do processo administrativo, dentro dos preceitos legais estabelecidos na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 8.666/1993 que ao regulamentar o art. 37, inciso XXI, da CF, disciplina as "normas gerais sobre licitações e contratos administrativos referentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

Além da Lei Geral de Licitações, observou-se a aplicação da Lei nº 10.520/2002, que regula o pregão, as Leis Orçamentárias (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual), os Decretos nºs 7.892/13, 3.555/00, 3.931/01, 5.450/05 e 2.271/97, dentre outros e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

Também foi objeto de avaliação, por força da referida Decisão Normativa, a qualidade dos controles internos administrativos relacionados à atividade de compras e contratações. Utilizou-se, como referência para o desenvolvimento da auditoria, a metodologia COSO e os dados resultantes da avaliação realizada nos processos administrativos.

Segundo informações extraídas do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira e do SECOM - Sistema de Compras do Tribunal, 289 processos resultaram em contratações durante o exercício de 2013, incluídos os autuados nos exercícios anteriores referentes ao fornecimento de bens e/ou serviços com repercussão no exercício. O montante de despesas realizadas correspondeu a R\$ 46.381.399,88.

Relaciona-se a seguir o detalhamento das despesas oriundas das licitações e contratações diretas:

Modalidade	Pregão	Concorrência	Dispensa	Inexigível
Valor (R\$)	32.628.498,79	3.695.297,55	6.654.571,22	3.403.032,32

Em seguida, relatam-se os trabalhos desempenhados por esta Unidade atinentes às análises de minutas de editais, dos processos licitatórios, os procedimentos adotados por este Regional no tocante aos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação e, ainda, a análise da qualidade dos controles internos administrativos relacionados à atividade de compras e contratações.

# Regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação

A modalidade Pregão predominou nos procedimentos licitatórios no Regional, representando um montante de R\$ 32.628.498,79, correspondendo a aproximadamente 89,83% do total contratado por licitação no período que foi de R\$ 36.323.796,34.

No tocante à verificação da regularidade dos processos licitatórios, para auxiliar as atividades de auditoria, utilizou-se a amostragem aleatória estratificada, subdividindo-se a população por faixas de valores, cada qual contendo um grupo de unidades.



Utilizando-se do critério, selecionou-se aproximadamente 25% dos processos com despesas até R\$ 100.000,00, 50% daqueles processos licitatórios cujas despesas superaram R\$ 100.000,00, mas inferiores a R\$ 300.000,00 e 60%, dos iguais ou superiores a R\$ 300.000,00.

Quando da triagem dos processos, levou-se em consideração os aspectos relacionados à materialidade, em virtude do volume financeiro empregado, da relevância e mediante julgamento da unidade.

Em resumo, analisaram-se em termos monetários R\$ 20.717.006,43 correspondendo aproximadamente a 57% de todas as contratações provenientes de licitação.

A propósito, procedeu-se à análise de 58 processos, sendo 35 referentes à regularidade do procedimento licitatório, 19 à execução contratual e em 04 processos foram vistos o procedimento e a execução contratual. Do universo, 16 processos foram objetos de diligência, a saber: nos 9/2011, 22/2008, 56/2013, 66/2012, 75/2013, 81/2011, 91/2013, 97/2010, 97/2012, 101/2012, 117/2012, 135/2012, 140/2012, 144/12, 174/2011, 175/2012.

Assim sendo, os pontos objetos da diligência foram os seguintes:

- Ausência de comprovação de reembolso de passagens aéreas;
- Ausência de juntada nos autos de procedimentos administrativos instaurados;
- Indefinição quanto ao enquadramento do objeto da contratação como solução de tecnologia da informação;
- Ausência de informações referentes ao recebimento de relatório previsto em cláusulas contratuais:
- Ausência de indicação formal de responsável pela fiel execução do contrato que deverá se reunir, sempre que solicitado, com a área responsável pela gestão do contrato conforme previsto em cláusula do contrato;
- Ausência de assinaturas;
- Certidão negativa de débitos do INSS vencida nos autos;
- Ausência da motivação da contratação;
- Ausência nos autos de laudos bacteriológicos;
- Ausência de comprovação de entrega de roteiros;
- Esclarecer a motivação da autorização da requisição do equipamento, diante da imprevisibilidade da entrega do espaço;
- Discrepância entre a franquia contratada e a real necessidade;
- Realização de procedimentos da contratação em Registro Preço/Órgão Participante sem parecer prévio pela Assessoria Jurídico-Administrativa;
- Repetição de Certame em razão de item fracassado sem parecer prévio da Assessoria Jurídico-Administrativa;
- Ausência de designação nos autos, de forma precisa, individual e nominal de servidor para acompanhar e fiscalizar contratos, na forma recomendada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- Considerável lapso de tempo entre a execução dos serviços e a emissão das notas fiscais

Após os esclarecimentos e/ou ajustes pelas unidades responsáveis, os processos foram considerados regulares e estão a seguir discriminados, juntamente com os demais integrantes da amostra.

Relacionam-se a seguir os processos submetidos à análise dos procedimentos licitatórios:

Processo: 12/2012 - Pregão eletrônico/Registro de preços.

**Objeto:** Aquisição de material de expediente.



**Motivação:** Atendimento às solicitações existentes e que por ventura venham a existir. **Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos n<sup>os</sup> 5.450/05 e 3.931/01.

Elementos de despesa: 3390.30.16 - Material de expediente.

3390.30.17 - Material de processamento de dados.

3390.30.19 - Material de acondicionamento e embalagem.

**Identificação do contratado:** KREATO Distribuidora de Produtos Ltda. EPP. (CNPJ: 03.330.091/0001-11).

Valor: R\$ 4.991,00.

Identificação do contratado: Machado Armarinho Ltda. EPP. (CNPJ: 24.174.062/0001-88).

Valor: R\$ 3.645,76.

Identificação do contratado: MDI Máster Distribuidora de Informática Ltda. (CNPJ:

08.733.186/0002-80). **Valor**: R\$ 10.010,00.

Identificação do contratado: FORMATTO Distribuidora Ltda. - ME. (CNPJ:

06.224.292/0001-22). **Valor:** R\$ 4.046,40.

Identificação do contratado: FIPEL Comercial de Fitas e Papeis Ltda. (CNPJ:

03.119.421/0001-24). **Valor**: R\$ 14.970.00.

Identificação do contratado: Bórnia & Cia. Ltda. (CNPJ: 00.607.634/0001-07).

Valor: R\$ 2.120,00.

Identificação do contratado: Paratibe Comércio de Papelaria Ltda. (CNPJ:

10.386.762/0001-21). **Valor:** R\$ 2.487,75.

Identificação do contratado: CIPEMA Comércio e Montagem de Fitas Ltda. - EPP. (CNPJ:

05.666.541/0001-77). **Valor:** R\$ 3.830.00.

Identificação do contratado: SATISFAZ Comércio de Materiais para Escritório e Produtos

de Informática Ltda. (CNPJ: 08.054.930/0001-30).

Valor: R\$ 1.386,80.

Identificação do contratado: Printe Comércio para Impressão Ltda. - EPP. (CNPJ:

12.496.814/0001-48). **Valor**: R\$ 17.175,00.

Processo: 37/2013 - Pregão eletrônico/Registro de preços.

**Objeto:** Confecção de placas de inauguração e identificação para este Regional.

**Motivação:** Atendimento da demanda gerada por solicitações nas áreas fins e meio, em especial, nas construções dos novos Fóruns Trabalhistas.

**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto n<sup>o</sup> 7.892/13.

Elemento de despesa: 3390.30.44— Material de sinalização visual e outros.

Identificação do contratado: Metal ART Indústria e Serviços de Placas Ltda. - EPP. (CNPJ:

02.435.617/0001-65). **Valor**: R\$ 2.501,29.

Processo: 38/2013 – Pregão eletrônico/Registro de precos.

**Objeto:** Confecção de placas de inauguração e identificação para este Regional.

**Motivação:** Atendimento da demanda gerada por solicitações nas áreas fins e meio, em especial, nas construções dos novos Fóruns Trabalhistas.



**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13. **Elemento de despesa:** 3390.30.44 - Material de sinalização visual e outros. **Identificação do contratado:** REPROCENT Ltda. (CNPJ: 35.464.817/0001-03).

Valor: R\$ 893,76.

Processo: 39/2013 – Pregão eletrônico/Registro de preços.

**Objeto:** Confecção de placas de inauguração e identificação para este Regional.

Motivação: Atendimento da demanda gerada por solicitações nas áreas fins e meio, em

especial, nas construções dos novos Fóruns Trabalhistas.

**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13. **Elemento de despesa:** 3390.30.44 - Material de sinalização visual e outros.

Identificação do contratado: Universo das Placas Ltda. - EPP. (CNPJ: 70.245.865/0001-01).

Valor: R\$ 76.056,11.

Processo: 43/2013 - Pregão eletrônico/ Registro de preços.

**Objeto:** Aquisição de equipamento de telefonia para este TRT6.

**Motivação:** Substituição de equipamentos após seu tempo de vida útil, em caso e defeito cuja correção seja inviável, visa atender a necessidade de diversas Unidades Trabalhistas possibilitando maior facilidade nas comunicações.

**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13.

Elemento de despesa: 4490.52.06 - Aparelhos e equipamentos de comunicação.

Identificação do contratado: Locomotiva Comércio de Eletrônicos Ltda. - EPP. (CNPJ:

14.233.090/0001-75). **Valor:** R\$ 13.700,60.

Processo: 45/2013 – Pregão eletrônico/Registro de preços.

**Objeto:** Aquisição de equipamento de telefonia para este TRT6.

**Motivação:** Substituição de equipamentos após seu tempo de vida útil, em caso e defeito cuja correção seja inviável, visa atender a necessidade de diversas Unidades Trabalhistas possibilitando maior facilidade nas comunicações.

**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13.

Elemento de despesa: 4490.52.06 - Aparelhos e equipamentos de comunicação.

Identificação do contratado: Office do Brasil Importação e Exportação Ltda. - EPP (CNPJ:

11.094.173/0001-32). **Valor:** R\$ 808,30.

Processo: 61/2012 – Pregão eletrônico.

**Objeto:** Serviço de limpeza e conservação predial.

**Motivação:** Afigura-se como imprescindível para entrega da prestação jurisdicional, pois assegura o asseio dos locais de trabalho.

**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto n<sup>o</sup> 5.450/05.

Elementos de despesa: 3390.39.78 - Limpeza e conservação.

Identificação do contratado: SOLL - Serviços Obras e Locações Ltda. (CNPJ:

00.323.09/0001-51).

Valor: R\$ 3.116.101,15.

Processo: 61/2013 – Registro de preços/Órgão participante.

**Objeto:** Aquisição de computadores.



**Motivação:** Aquisição de microcomputadores faz parte do escopo de iniciativa de TI, qual seja, item 8.12 - Adquirir e instalar os equipamentos do projeto estratégico 11 - Modernização do Parque de Informática – elencada na minuta do Plano Diretor de TI 2012/2013, conforme Ofício TRT6 SI nº 62/12.

**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13.

Elemento de despesa: 4490.52.35 - Equipamentos de processamento de dados.

Identificação do contratado: Positiva Informática S/A. (CNPJ: 81.243.735/0001-48).

Valor: R\$ 692.479,00.

Processo: 62/2012 - Pregão eletrônico/Registro de preços.

**Objeto:** Aquisição de mobiliário para diversas Unidades deste Tribunal.

**Motivação:** Fornecimento de mobiliários para compor as Varas do Trabalho criadas pela Lei nº 12.476/11, bem como substituição em diversas Unidades deste Tribunal.

**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos n<sup>os</sup> 3.931/01 e 5.450/05.

Elemento de despesa: 4490.52.42 - Mobiliário em geral.

**Identificação do contratado:** Artline Indústria e Comércio de Móveis Ltda. (CNPJ: 03.810.869/0001-90).

Valor: R\$ 336.480,61.

Identificação do contratado: Aurus Comercial e Distribuidora Ltda. (CNPJ:

50.870.575/0001-33). **Valor:** R\$ 304.159,49.

Identificação do contratado: Stacatto Indústria e Com. de Móveis Ltda. (CNPJ:

05.498.012/0001-01). **Valor:** R\$ 9.176,44.

Processo: 66/2013 - Pregão eletrônico.

**Objeto:** Serviços de reforma e modernização do Núcleo de Saúde do TRT6.

Motivação: Deficiência nos sistemas prediais com instalações inadequadas às necessidades

funcionais.

**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos n<sup>os</sup> 3.555/00 e 3.693/00.

Elementos de despesa: 3390.39.16 - Manutenção e conservação de bens imóveis.

4490.52.51 - Peças não incorporadas a imóveis.

4490.52.42 - Mobiliário em geral.

4490.52.08 - Apar. equipamentos utensílios med. odont. e

laboratoriais.

Identificação do contratado: Construtora Umuarama Ltda. (CNPJ: 702.161.30/0001-41).

Valor: R\$ 342.000,00.

Processo: 70/2012 – Pregão eletrônico/Registro de preços.

**Objeto:** Serviços gráficos e materiais de divulgação institucional.

**Motivação:** Inexistência de um parque gráfico que possa atender à demanda de impressos indispensáveis à divulgação da imagem institucional do TRT6, exigência acrescida pela Resolução CSJT nº 80/2011.

**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos n<sup>os</sup> 5.450/05 e 3.931/01.

Elemento de despesa: 3390.39.59 - Material de divulgação.

Identificação do contratado: Gráfica e Editora Liceu Ltda. (CNPJ: 24.084.386/0001-25).

Valor: R\$ 52.650,00.



Identificação do contratado: Imprimark Sistemas de Comunicação Visual Ltda. (CNPJ:

10.774.318/0001-83). **Valor:** R\$ 5.073,58.

Identificação do contratado: Bon's Bonés Indústria e Comércio de Confecções Ltda.

(CNPJ: 07.582.716/0001-93).

**Valor:** R\$2.187,00.

Identificação do contratado: CS Comunicação Visual Ltda. (CNPJ: 14.231.269/0001-93).

**Valor:** R\$ 1.401,30.

Processo: 73/2013 – Pregão eletrônico.

Objeto: Serviço de telefonia 0800 para atender a Ouvidoria deste Regional.

Motivação: Dar continuidade ao serviço já disponibilizado ao Tribunal e aos jurisdicionados

para acesso à Ouvidoria.

**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto n<sup>o</sup> 5.450/05.

Elemento de despesa: 3390.39.58 - Serviços de telecomunicações.

Identificação do contratado: Telemar Norte Leste S/A. (CNPJ: 33.000.118/0001-79).

Valor: R\$ 6.650,16.

Processo: 75/2013 – Registro de preços/Órgão participante.

**Objeto:** Aquisição de medicamentos.

**Motivação:** Atender as demandas provenientes das consultas médicas realizadas nas Unidades do Núcleo de Saúde, direcionadas para magistrados, servidores e seus dependentes legais, bem como ao público em geral, este no caso de atendimento de urgência/emergência.

**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13.

Elementos de despesa: 3390.30.09 - Material farmacológico.

3390.30.36 - Material hospitalar.

Identificação do contratado: VIX Comércio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda.

- ME. (CNPJ: 02.011.574/0001-90).

**Valor:** R\$ 5.995,37.

Processo: 76/2012 – Adesão/Registro de preços.

**Objeto:** Serviço de telefonia fixa - longa distância.

Motivação: Necessidade de pronta e eficaz comunicação telefônica em razão das atividades

jurisdicionais e administrativas deste TRT6.

**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos n<sup>os</sup> 3931/01 e 4342/02.

Elemento de despesa: 3390.39.58 - Serviços de telecomunicações.

**Identificação do contratado:** Telemar Norte Leste S/A (CNPJ: 33.000.118/0001-79).

Valor: R\$ 52.591,30.

Processo: 85/2013 – Pregão eletrônico.

**Objeto:** Aquisição de impressoras a laser A3.

Motivação: Atender às demandas da CPLAN, Setor de Imprensa, da AGE e da Escola

Judicial.

**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto n<sup>o</sup> 5.450/05.

Elemento de despesa: 4490.52.35 - Equipamento de processamento de dados.

Identificação do contratado: Work Informática Ltda. (CNPJ: 10.454.019/0001-61).

Valor: R\$ 52.000,00.



Processo: 90/2013 – Pregão eletrônico.

Objeto: Aquisição de equipamentos fotográficos e acessórios para este TRT6.

**Motivação:** Manusear reportagem de TV, vídeos e gravação de voz, com o objetivo de dar mais ampla divulgação das ações deste Tribunal tanto ao público externo, quanto ao público interno. E ainda, possui mais de um fotógrafo e a ocorrência de ações e/ou eventos em horários simultâneos, a exemplo da Semana do Trabalho Seguro, ocorrida em novembro de 2012 e as comemorações relativas aos 70 anos de CLT.

**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto n<sup>o</sup> 5.450/05.

Elementos de despesa: 4490.52.33 - Equipamento para áudio, vídeo e foto.

3390.30.19 - Material de acondicionamento e embalagem.

Identificação do contratado: HIPER NET Comércio e Serviços de Informática Ltda. - ME

(CNPJ: 10.962.250/0001-66).

Valor: R\$ 19.000,00.

Identificação do contratado: RMS Comércios de Produtos Eletrônicos Ltda. - ME. (CNPJ:

12.286.341/0001-54). **Valor:** R\$ 2.068,93.

Processo: 91/2013 – Registro de preços/Órgão participante.

**Objeto:** Aquisição de suprimento de informática.

**Motivação:** Prover as impressoras e multifuncionais adquiridas para este Tribunal dos insumos necessários ao seu funcionamento.

**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto n<sup>o</sup> 7.892/13.

Elemento de despesa: 3390.30.17 - Material de processamento de dados.

Identificação do contratado: MR Computer Informática Ltda. (CNPJ: 00.495.124/0001-95).

Valor: R\$ 736.782,50.

Processo: 97/2013 - Pregão eletrônico.

**Objeto:** Serviços de reforma e modernização do 2º pavimento do Edifício SUDENE para instalação da sala de treinamento.

**Motivação:** Instalações inadequadas às necessidades atuais de utilização do espaço, necessitando de ampliação para atender ao número de serviços a serem prestados.

**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto n<sup>o</sup> 5.450/05.

Elementos de despesa: 3390.39.16 - Manutenção e conservação de bens imóveis.

4490.52.51 - Peças não incorporáveis a imóveis.

4490.52.42 - Mobiliário em geral

4490.52.34 - Máquina utensílios e equip. diversos.

Identificação do contratado: HSG Serviços Ltda. (CNPJ: 17.332.064/0001-92).

**Valor:** R\$ 133.819,63

Processo: 102/2013 - Pregão eletrônico/Registro de preços.

**Objeto:** Aquisição de material de expediente.

**Motivação:** Atender ao que determina a Resolução 94/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho em relação ao fornecimento de papel não reciclado para o PJE.

**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto n<sup>o</sup> 7.892/13.

Elemento de despesa: 3390.30.16 - Material de expediente.

Identificação do contratado: PORT Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda. (CNPJ:

08.228.010/0001-90). **Valor:** R\$ 194.800,00.



Processo: 106/2013 – Pregão eletrônico/Registro de preços.

**Objeto:** Aquisição de material de consumo para copa, cozinha, higiene e limpeza.

Motivação: Atendimento às solicitações existentes e futuras.

**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13.

Elementos de despesa: 3390.30.19 - Material de acondicionamento e embalagem.

3390.30.21 - Material de copa e cozinha.

3390.30.22 - Material de limpeza e prod. de higiene.

Identificação do contratado: Clarit Comercial Eireli. (CNPJ: 02.898.097/0001-27).

Valor: R\$ 337,65.

Processo: 107/2013 - Pregão eletrônico/Registro de preços.

Objeto: Aquisição de material de consumo para copa, cozinha, higiene e limpeza.

Motivação: Atendimento às solicitações existentes e futuras.

**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13.

Elementos de despesa: 3390.30.19 - Material de acondicionamento e embalagem.

3390.30.21 - Material de copa e cozinha.

3390.30.22 - Material de limpeza e prod. de higiene.

Identificação do contratado: VTA. Machado de Arruda Eireli. (CNPJ: 16.667.433/0001-35).

Valor: R\$ 3.552,40.

Processo: 108/2013 - Pregão eletrônico/Registro de preços.

Objeto: Aquisição de material de consumo para copa, cozinha, higiene e limpeza.

Motivação: Atendimento às solicitações existentes e futuras.

**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13.

Elementos de despesa: 3390.30.19 - Material de acondicionamento e embalagem.

3390.30.21 - Material de copa e cozinha.

3390.30.22 - Material de limpeza e prod. de higiene.

Identificação do contratado: Machado Armarinho Ltda. (CNPJ: 24.174.062/0001-88).

Valor: R\$ 552,40.

Processo: 109/2013 - Pregão eletrônico/Registro de preços.

**Objeto:** Aquisição de material de consumo para copa, cozinha, higiene e limpeza.

Motivação: Atendimento às solicitações existentes e futuras.

**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13.

Elementos de despesa: 3390.30.19 – Material de acondicionamento e embalagem.

3390.30.21 – Material de copa e cozinha.

3390.30.22 - Material de limpeza e prod. de higiene.

Identificação do contratado: Comercial Jerondi Ltda. (CNPJ: 14.216.895/0001-00).

Valor: R\$ 8.329,50.

Processo: 110/2013 – Pregão eletrônico/Registro de preços.

**Objeto:** Aquisição de material de consumo para copa, cozinha, higiene e limpeza.

Motivação: Atendimento às solicitações existentes e futuras.

**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13.

Elementos de despesa: 3390.30.19 - Material de acondicionamento e embalagem.

3390.30.21 - Material de copa e cozinha

3390.30.22 - Material de limpeza e Prod. de higiene.



Identificação do contratado: FS Comércio e Serviços Ltda. - ME (CNPJ: 13.498.023/0001-

10).

Valor: R\$ 9.583,10.

Processo: 111/2013 - Pregão eletrônico/Registro de preços.

**Objeto:** Aquisição de material de consumo para copa, cozinha, higiene e limpeza.

Motivação: Atendimento às solicitações existentes e futuras.

**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13.

Elementos de despesa: 3390.30.19 - Material de acondicionamento e embalagem.

3390.30.21 - Material de copa e cozinha.

3390.30.22 - Material de limpeza e prod. de higiene.

Identificação do contratado: MLJ Comércio de Equipamentos Eletro-Eletrônico Ltda. - ME.

(CNPJ: 09.208.840/0001-19).

Valor: R\$ 6.043,50.

Processo: 121/2013 - Pregão eletrônico/Registro de preços.

**Objeto:** Aquisição de armários de vestuários tipo escaninho para este TRT6.

**Motivação:** Guardar o material dos agentes terceirizados, que necessitam efetuar a troca de roupa, banho e guarda de bens pessoais nas dependências do TRT.

**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto n<sup>o</sup> 7.892/13.

Elemento de despesa: 4490.52.42 – Mobiliário em geral.

Identificação do contratado: MOVETEC - Indústria e Comércio de Móveis Ltda. (CNPJ:

07.165.304/0001-58). **Valor:** R\$ 23.901,74.

Processo: 135/2013 – Pregão eletrônico.

**Objeto:** Serviços remanescentes da obra da 3ª Vara de Olinda.

Motivação: Necessidade da conclusão da sede própria.

**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto n<sup>o</sup> 5.450/05.

Elementos de despesa: 4490.51.91 - Obras em andamento.

4490.51.52 - Instalações.

4490.52.33 - Equipamento para áudio, vídeo e foto.

4490.52.39 - Equipamento e utensílios hidráulicos e elétricos.

4490.52.52 - Mobiliário em geral.

Identificação do contratado: Construtora Kenneth Nascimento e Cia Ltda. (CNPJ:

13.045.118/0001-88). **Valor:** R\$ 351.200,00.

Processo: 153/2012 – Pregão eletrônico.

**Objeto:** Serviço de vigilância armada.

Motivação: Insuficiência no quadro funcional em razão de extinção desse cargo.

**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto n<sup>o</sup> 5.450/05.

Elemento de despesa: 3390.39.77 - Vigilância ostensiva.

Identificação do contratado: SOSERVI Vigilância Ltda. (CNPJ: 11.572.781/0001-5).

Valor: R\$ 826.705,14.



Processo: 162/201 – Concorrência.

Objeto: Serviços de edificação remanescentes onde funcionará o Fórum Trabalhista de Paulista/PE.

Motivação: Atender ao programa de criação de duas Varas do Trabalho com espaços em consonância com as atuais demandas.

**Enquadramento:** Art. 23, inc. I, alínea c da Lei nº 8.666/93.

Elementos de despesa: 4490.52.51 - Peças não incorporáveis a imóveis.

4490.51.91 - Obras em andamento.

4490.51.92 - Instalações.

4490.52.39 - Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos.

4490.52.42 - Mobiliário em geral.

4490.52.33 - Equipamento para áudio, vídeo e foto. 4490.52.12 - Aparelhos de utensílios domésticos.

**Identificação do contratado:** Construtora Umuarama Ltda. (CNPJ: 70.216.130/0001-41).

Valor: R\$ 1.999.878,49.

Processo: 203/2013 – Pregão eletrônico.

**Objeto:** Reforma e modernização da sobreloja do Edifício sede TRT6.

Motivação: Adequação e reformulação dos espaços existentes para transferência da 4ª Turma devido à continuidade do processo de modernização.

**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto n<sup>o</sup> 5.450/05.

Elementos de despesa: 4490.52.51 - Peças não incorporáveis a Imóveis.

4490.52.42 - Mobiliário em geral.

contratado: Construtora Kenneth Identificação do Nascimento Ltda. (CNPJ:

13.045.118/0001-88). Valor: R\$ 442.880,00.

Processo: 206/2013 – Adesão/Registro de preços.

**Objeto:** Aquisição de arquivos deslizantes para o memorial da Justiça do Trabalho.

Motivação: "Necessidade de acondicionar corretamente o acervo processual, composto dos dissídios individuais e coletivos de 1941-1985, tombado como patrimônio da humanidade pela UNESCO, tirando-os da exposição à poeira, umidade, fungos, ácaros e protegendo-os da infestação de insetos e pragas, com vista a atender os critérios de segurança e estabilidade, para o acervo e servidores tornando-os mais limpo e organizado, ao mesmo tempo atendendo ao recomendado no Programa de Modernização da JT, incentivado pelo CSJT".

**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13.

Elemento de despesa: 4490.52.42 – Mobiliário em geral.

**Identificação do contratado:** TECNOLASH Industrial Ltda. (CNPJ: 81.103.228/0001-09)

Valor: R\$ 104.850,00.

Processo: 224/2013 – Pregão eletrônico/Registro de preços.

**Objeto:** Aquisição de condicionadores de ar tipo split e cassete para este Regional. Motivação: Substituição proveniente de intempéries ou mesmo fatos imprevisíveis.

**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13.

Elemento de despesa: 4490.52.12 – Aparelhos e utensílios domésticos.

Identificação do contratado: Planalto Indústria Comércio e Serviços de Refrigeração Ltda.

(CNPJ: 09.338.838/0001-64).

Valor: R\$ 397.643,58.



Processo: 248/2013 – Pregão eletrônico/Registro de preços.

**Objeto:** Aquisição de veículos.

Motivação: Renovação da frota deste Regional.

**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13. **Elemento de despesa:** 4490.52.52 – Veículos de tração mecânica.

Identificação do contratado: Renault do Brasil S/A. (CNPJ: 00.913..443/0001-73).

Valor: R\$ 1.225.500,00.

Processo: 250/2013 - Adesão/Registro de preços.

**Objeto:** Aquisição de poltronas para este Tribunal.

Motivação: Propiciar melhor condição de trabalho para os Magistrados, por conseguinte

melhor resultado na prestação jurisdicional.

**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13.

Elemento de despesa: 4490.52.42 – Mobiliário em geral.

Identificação do contratado: Auros Comercial e Distribuidora Ltda. (CNPJ:

50.870.575/0001-33). **Valor:** R\$ 347.913,00.

Processo: 264/2013 - Pregão eletrônico/Registro de preços.

Objeto: Aquisição de licenças de Windows Server 2012 STANDARD, DATACENTER e

CAL.

**Motivação:** Crescimento do parque computacional instalado no Regional. **Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13.

Elemento de despesa: 4490.39.93 - Aquisição de software.

Identificação do contratado: BRASOFTWARE Informática Ltda. (CNPJ: 57.142.978/0001-

05).

Valor: R\$ 130.214,93.

Relacionam-se a seguir os processos submetidos à análise da execução contratual:

Processo: 9/2011 - Pregão eletrônico.

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva para compartimentos modulares SAFE LMS 9.3.

**Motivação:** Garantia do perfeito funcionamento dos equipamentos responsáveis pelo acondicionamento seguro de boa parte dos computadores responsáveis pelo acondicionamento seguro de boa parte dos computadores servidores instalados no Data Center do TRT6.

**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto n<sup>o</sup> 5.450/05.

**Elemento de despesa:** 3390.39.95 - Manutenção const. equipamento de processamento de dados

Identificação do contratado: ACECO TI Ltda. (CNPJ: 43.209.436/0001-06).

Valor: R\$ 78.173,63.

Processo: 15/2012 - Pregão eletrônico/Registro de preços.

**Objeto:** Aquisição de móveis de aço para este TRT6.

**Motivação:** Substituição dos já existentes e novas instalações decorrentes da Lei nº 12.476/2011, e ainda guarda de processos.

**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos n<sup>os</sup> 3.931/01 e 5.450/05.

Elemento de despesa: 4490.52.42 - Mobiliário em geral.

**Identificação do contratado:** Comercial Lutz de Móveis Ltda. (CNPJ: 01.864.885/0001-30).



**Valor:** R\$ 78.118,20.

Identificação do contratado: Francisco Teixeira da Cruz Neto - ME (CNPJ:

07.944.144/0001-39). **Valor:** R\$ 4.955,80.

Processo: 22/2008 - Pregão eletrônico.

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para nobreaks marca

ENGETRON.

**Motivação:** Garantir o bom funcionamento de energia elétrica estabilizada que alimenta os equipamentos de informática neste Tribunal, evitando assim, paralisações que possam prejudicar o bom andamento dos serviços e assim garantindo a preservação de dados jurisdicionais e administrativos.

**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto n<sup>o</sup> 5.450/05.

**Elementos de despesa:** 3390.30.25 - Material para manutenção de equipamentos.

33.9039.17 - Manutenção e conservação de máquina e equipamentos.

Identificação do contratado: MAPLOS Ltda. (CNPJ: 08.980.641/0001-61).

Valor: R\$ 128.739,58.

Processo: 27/2012 - Pregão eletrônico/Registro de preços.

**Objeto:** Aquisição com instalação de divisórias em diversas Unidades deste TRT6.

Motivação: Departamentalizar os espaços internos dos seus móveis.

**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos n<sup>os</sup> 5.450/05 e 3.931/01.

Elemento de despesa: 4490.52.51 - Peças não incorporáveis a imóveis.

Identificação do contratado: 2M Comércio e Serviços Ltda. - ME. (CNPJ:

10.907.662/0001-01). **Valor:** R\$ 70.256,11.

Processo: 37/2012 – Pregão eletrônico/Registro de preços.

**Objeto:** Aguisição de cartuchos para impressora LEXMARK e OKIDADTA.

**Motivação:** Para impressoras que serão disponibilizadas às diversas Unidades do Tribunal.

**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos n<sup>os</sup> 5.450/05 e 3.931/01.

Elemento de despesa: 3390.30.17 - Material de processamento de dados.

Identificação do contratado: Inforshop Suprimentos Ltda. (CNPJ: 56.215.999/0012-01).

Valor: R\$ 120.000,00.

Processo: 39/2011 – Pregão eletrônico.

**Objeto:** Serviço telefônico fixo-comutado STFC fixo-fixo e fixo/móvel na modalidade local.

**Motivação:** Obter rápida e eficiente comunicação de telefonia fixa-local. **Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto n<sup>o</sup> 5.450/05.

Elemento de despesa: 3390.39.58 – Serviços de telecomunicações.

Identificação do contratado: TELEMAR Norte Leste S/A. (CNPJ: 33.000.118/0001-79).

**Valor:** R\$ 335.139,25

Processo: 53/2010 - Pregão eletrônico.

**Objeto:** Serviço de manutenção de elevadores Sede e Anexo.

Motivação: Equipamento de uso imprescindível dada às características das edificações

composta de vários pavimentos.

**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05.



Elemento de despesa: 3390.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis. **Identificação do contratado:** Elevadores Máster Ltda. (CNPJ: 03.193.254/0001-61).

Valor: R\$ 20.400,00.

Processo: 66/2012 – Pregão eletrônico.

**Objeto:** Fornecimento de Coffe Break aos participantes de cursos e eventos deste TRT6.

**Motivação:** Servir alimentos e bebidas aos magistrados e servidores que participam de atividade de treinamentos promovidos pela escola Judicial e SCDP.

**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos n<sup>os</sup> 5.450/05 e 3.931/01.

Elementos de despesa: 3390.39.41 - Fornecimento de alimentação.

3390.39.23 - Festividades e homenagens.

Identificação do contratado: Cláudio Gomes da Silva - Buffet - ME. (CNPJ:

06.039.307/0001-82). **Valor:** R\$ 73.863,04.

Processo: 73/2011 – Pregão eletrônico.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de copeiragem (Copeiro).

**Motivação:** Manter a salubridade e conforto no ambiente de trabalho e inexistência de recursos humanos para tal.

**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto n<sup>o</sup> 5.450/05.

Elemento de despesa: 3390.39.79 - Serviços de apoio administrativo técnico operacional.

Identificação do contratado: Hister Higienização e Serviços Terceirizados Ltda. - ME.

(CNPJ: 70.244.082/0001-03).

Valor: R\$ 124.820,01.

Processo: 81/2011 – Pregão eletrônico/Registro de precos.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de até 2 acessos dedicados internet de 50 MBPS.

**Motivação:** Ampliação do link de comunicação. A crescente utilização por servidores e magistrados pelos serviços prestados por outros órgãos na Internet mediante convênios firmados entre instituições, utilização de correios eletrônicos, malote digital e cursos à distância sobrecarregam o atual serviço de acesso dedicado, que em alguns momentos se tornam lentos e não produtivo.

**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos n<sup>os</sup> 3.931/01, 5.450/05 e 4.342/02.

Elemento de despesa: 3390.39.97 - Comunicação de dados.

**Identificação do contratado:** JRT Comércio e Serviços de Telecomunicações. (CNPJ: 05.773.360/0001-40).

Valor: R\$ 193.660,96.

Processo: 97/2010 - Pregão eletrônico.

Objeto: Locação de copiadoras.

**Motivação:** Atender a demanda de cópias em todas as Unidades Administrativas e obtenção de equipamentos mais modernos com valores de locação mais vantajosos para este TRT6.

**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto n<sup>o</sup> 5.450/05.

Elemento de despesa: 3390.39.12 – Locação de máquinas e equipamentos.

Identificação do contratado: Centauro Suprimentos e Serviços Ltda. (CNPJ:

70.176.359/0001-08). **Valor:** R\$ 91.788,62.



Processo: 97/2012 - Pregão eletrônico.

**Objeto:** Serviços de assistência médica e hospitalar para magistrados e servidores deste TRT. **Motivação:** Proporcionar assistência médica complementar, prevista no artigo 230 da Lei nº 8.112/90, aos magistrados e servidores, ativos e inativos e seus dependentes.

**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto n<sup>o</sup> 5.450/05.

**Elemento de despesa:** 3390.39.50 – Serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial. **Identificação do contratado:** UNIMED Recife Cooperativa de Trabalho Médico. (CNPJ:

11.214.624/0001-28). **Valor:** R\$ 4.233.743,76.

Processo: 101/2012 - Pregão eletrônico/Registro de preços.

**Objeto:** Aquisição com instalação de 01(um) elevador sem casa de máquinas, no Fórum Trabalhista de Paulista.

**Motivação:** Atendimento à Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida transporte de processo e outros materiais em decorrência da nova edificação.

**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos n<sup>os</sup> 5450/05 e 3931/01.

Elemento de despesa: 4490.51.92 - Instalações.

Identificação do contratado: Elevadores Super Ltda. EPP. (CNPJ: 02.474.1742/0001-11).

Valor: R\$ 129.700,00

Processo: 117/2012 - Pregão eletrônico/ Registro de preços.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de vídeo documentário.

**Motivação:** Registrar a relevante história do TRT-PE e mostrar importantes programas que realiza, levando ao conhecimento público externo. A iniciativa integra o conjunto mais amplo de estratégias de divulgação definida pela política de comunicação do Judiciário Trabalhista instruída pela Resolução CSJT 80/11.

**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos n<sup>os</sup> 3.931/01, 5.450/05 e 4.342/02.

**Elementos de despesa:** 3390.39.49 – Produtos Jornalísticos.

3390.39.59 – Serviços de áudio, vídeo e foto.

Identificação do contratado: MAGA Vídeo Ltda. - EPP. (CNPJ: 00.579.841/0001-03).

Valor: R\$ 140.894,17.

Processo: 126/2012 – Pregão eletrônico.

**Objeto:** Aquisição de escadas extensíveis para diversas Unidades deste TRT6.

**Motivação:** Constante necessidade de ter acesso às partes superiores dos imóveis visando à realização de vistorias e manutenções preventiva e corretiva das cobertas e reservatórios de água das Unidades descentralizadas. Da mesma forma, na pintura dos imóveis é preciso ter acesso às partes mais altas das fachadas e externas – internas.

**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto n<sup>o</sup> 5.450/05.

Elemento de despesa: 4490.50.12 - Aparelhos e utensílios.

Identificação do contratado: RD Comércio de Material de Construção e Limpeza Ltda. -

ME. (CNPJ: 12.401.177/0001-89).

Valor: R\$ 18.641,52.

Processo: 135/2012 - Pregão eletrônico.

**Objeto:** Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20l para o TRT6.



Motivação: Insumo indispensável à sobrevivência do ser humano e responsável pela satisfação de uma necessidade fisiológica, visa suprir as Unidades deste TRT6, que não atendidas impossibilita o bom andamento do serviço no Órgão.

**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto n<sup>o</sup> 5.450/05.

Elemento de despesa: 3390.30.07 – Gênero de alimentação.

Identificação do contratado: ACM Distribuidora e Comércio de Bebidas Ltda. (CNPJ:

10.793.836/0001-44). Valor: R\$ 85.500,00.

Processo: 140/2012 – Pregão eletrônico/ Registro de preços.

**Objeto:** Aquisição de poltrona em tela para desembargadores.

Motivação: Necessidade de substituição das poltronas existentes na Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria, Sala das Turmas e Gabinetes dos Desembargadores para atender aos objetivos estabelecidos nos Projetos Estratégicos de nos 8 e 9 deste Tribunal.

**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos n<sup>os</sup> 3.931/01 e 5.450/05.

Elemento de despesa: 4490.52.42 – Mobiliário em geral.

Identificação do contratado: Aurus Comercial e Distribuidora Ltda. (CNPJ:

50.870.575/0001-33). Valor: R\$ 264.494,87.

Processo: 144/2012 - Pregão eletrônico.

**Objeto:** Fornecimento de água potável para este TRT6 - Exercício 2013.

Motivação: Insumo indispensável à salubridade do Órgão. A quantidade fornecida pela concessionária estatal não é suficiente.

**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto n<sup>o</sup> 5.450/05.

Elementos de despesa: 3390.30.07 - Gêneros de alimentação.

3390.39.74 - Fretes e transporte de encomendas.

Alvorada Empreendimentos Identificação do contratado: EPP. (CNPJ:

08.793.465/0001-59). Valor: R\$ 87.700.00.

Processo: 174/2011 - Pregão eletrônico/ Registro de preços.

**Objeto:** Aquisição de licenças de software Oracle.

Motivação: Necessidade de adequar o licenciamento de uso de softwares de banco de dados à estrutura de computadores, tipo servidor, instalados, ou a instalar, nos centros de processamentos de dados, secundário e principal, do TRT6, em razão da demanda de serviços ou sistemas de TI, ou para aumentar a disponibilidade.

**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos n<sup>os</sup> 3.931/01 e 5.450/05.

Elementos de despesa: 4490.39.93 – Aquisição de software.

3390.39.08 – Manutenção de software.

Identificação do contratado: Ação Informática Brasil Ltda. (CNPJ: 81.627.838/0001-01).

Valor: R\$ 35.793,99.

Relacionam-se a seguir os processos submetidos à análise dos procedimentos licitatórios e da execução contratual:

Processo: 30/2013 - Pregão eletrônico.

**Objeto:** Aquisição de etiquetas brancas auto-adesivas para impressoras a laser.



Motivação: Reposição de estoque nas diversas Unidades deste TRT para impressão de seus

documentos, condição imprescindível para desempenho da prestação jurisdicional.

**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05.

Elemento de despesa: 3390.30.16 – Material de expediente.

Identificação do contratado: Disk Suprimentos Ltda. (CNPJ: 11.501.894/0001-10).

Valor: R\$ 1.800,00.

Processo: 44/2013 - Pregão eletrônico/ Registro de preços.

**Objeto:** Aquisição de equipamentos de telefonia para este TRT6.

**Motivação:** Substituição de equipamentos após seu tempo de vida útil, em caso e defeito cuja recuperação seja inviável, visa atender a necessidade de diversas Unidades Trabalhistas possibilitando maior facilidade nas comunicações.

**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13.

Elemento de despesa: 4490.52.06 – Aparelhos e equipamentos de comunicação.

Identificação do contratado: Maria Ignez Scrocca Eletrodomésticos - ME (CNPJ:

11.483.077/0001-86). **Valor:** R\$ 12.480,00.

Processo: 136/2012 - Pregão eletrônico.

**Objeto:** Reforma para instalação da 3ª Vara do Trabalho de Petrolina.

Motivação: Permitir as devidas condições para um bom atendimento jurisdicional à

população.

**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05.

Elementos de despesa: 3390.39.16 - Manutenção e conservação de bens imóveis.

4490.52.51 - Peças não incorporáveis a imóveis. 4490.52.12 - Aparelhos e utensílios domésticos.

4490.52.42 - Mobiliário em geral.

4490.52.33 - Equipamento para áudio, vídeo e foto.

Identificação do contratado: Goitá Construções e Serviços Ltda. (CNPJ: 05.391.310/0001-

06).

Valor: R\$ 32.687,49.

Processo: 175/2012 – Pregão eletrônico.

**Objeto:** Fornecimento de passagens aéreas para todo território nacional - Exercício 2013.

**Motivação:** proporcionar locomoção via aérea de servidores, magistrados, colaborador eventual e servidores sem vínculos com o TRT6 a serviço em âmbito nacional.

**Enquadramento:** Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos n<sup>os</sup> 5.450/05, 3.931/01 e 4.342/02.

Elemento de despesa: 3390.33.01 - Passagem para o país.

Identificação do contratado: Aerotur Serviços de Viagens Ltda. - EPP. (CNPJ:

05.120.923/0001-09). **Valor:** R\$ 520.933,80.

Conforme programação de auditoria preventiva, foram analisadas as minutas dos editais e seus anexos, abrangendo o exame dos atos e fatos de gestão com o intuito de garantir a observância às normas em vigor.

Quando da triagem dos processos, levou-se em consideração os aspectos relacionados à materialidade, em virtude do volume financeiro empregado e mediante



julgamento da unidade, por área específica, utilizando-se a amostragem aleatória simples, em que todos os elementos da população tiveram a mesma possibilidade de compor a amostra.

Selecionou-se um processo licitatório referente à aquisição de condicionadores de ar tipo SPLIT e Cassete, com estimativa anual de R\$ 2.792.591,48 e outro referente à contração de serviços de reforma e modernização, com estimativa de despesa de R\$ 134.063,19, para fins de análise e emissão de sugestões de melhoria das minutas de editais e termos integrantes.

Quando da análise da conformidade, verificou-se, dentre outros pontos, os planos de trabalho, projetos básicos e termos de referência. Com a conclusão dos trabalhos foram indicadas as alterações/inclusões necessárias para adequação à legislação pertinente e à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, conforme se demonstra a seguir:

No processo TRT nº 97/2013 que tem por objeto Reforma e Modernização do 2º pavimento do edifício da SUDENE, sugeriu-se: incluir no preâmbulo do edital o regime de execução; retirar do cálculo do BDI a taxa de despesa de comercialização em observância ao art. 27 da resolução 70 do CSJT; observar a vedação de exigência de comprovação de experiência anterior em parcelas não significativas, conforme Súmula do TCU nº 263/2011; fazer constar a justificativa técnica, a teor do parágrafo 5º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93, nos casos de inclusão de bens sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas,

No processo TRT nº 24/2013, que tem por objeto aquisição de condicionadores de ar, mediante Registro de Preços, sugeriu-se: fazer constar previsão de realização periódica de pesquisa de mercado, nos termos do inciso XI do artigo 9º, do Decreto nº 7.892/13; verificar a viabilidade de se fazer constar item que trate da estimativa das quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, nos termos do inciso III do artigo 9º, do Decreto nº 7.892/13, caso se faça a opção por permitir adesões; fazer constar no edital de licitação a exigência dos equipamentos apresentarem maior índice de eficiência energética conforme item do Projeto Básico, observando-se, entretanto, a necessidade de se especificar os equipamentos com as características de eficiência pretendida, sem vinculá-los a certificações específicas, conforme decidido no Acórdão TCU nº 1305/2013 - Plenário.

No tocante às contratações diretas, as dispensas e as inexigibilidades de licitação totalizaram R\$ 6.654.571,22 e R\$ 3.403.032,32, respectivamente. Do total contratado no período que foi de R\$ 46.381.399,88, representam 14,35% e 7,34%, respectivamente.

Definiu-se como amostra, para dispensa de licitação, 40% dos processos com despesas superiores a R\$ 10.000,00 e para inexigibilidade de licitação, 40% de todos os processos.

Na seleção dos processos levou-se em consideração aspectos relacionados ao risco, a fim de mensurar a suscetibilidade de ocorrência de eventos que, possivelmente, pudessem afetar negativamente à realização das contratações, considerando o histórico de falhas de ordem formal, bem como o menor nível de exigência procedimental e mediante julgamento da unidade.

De modo que, procedeu-se à análise de 39 processos, sendo 04 referentes à regularidade do procedimento da contratação, 09 à execução contratual e em 26 processos foram vistos os procedimentos e as execuções contratuais. Dos quais 05 foram objeto de diligência, a saber: nºs 1/2012, 56/2012, 88/2005, 170/2012 e 204/2013. De sorte que os processos que apresentaram falhas foram remetidos à unidade responsável para fins de esclarecimentos e/ou ajuste, as quais foram corrigidas na totalidade. Os pontos objeto da diligência foram os seguintes:

Ausência de informações nos autos sobre o cumprimento do contrato;



- Ausência de designação nos autos, de forma precisa, individual e nominal de servidor para acompanhar e fiscalizar contratos, na forma recomendada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- Em contrato de locação não se previu aplicação de penalidades em caso de descumprimento na apresentação de regularidade fiscal;
- Ausência de descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos defeitos existentes, conforme exigência contratual.

Desta forma, pose-se afirma que as contratações diretas que foram objeto de análise estão regulares.

Relacionam-se a seguir os processos submetidos à análise dos procedimentos da contração:

# Processo: 154/2013 - Inexigível.

**Objeto:** Inscrição de servidor no curso "SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS UTILIZ. PJE".

**Motivação:** Capacitar o público alvo para dar continuidade a infraestrutura de suporte ao Processo Judicial Eletrônico.

**Enquadramento:** Art. 25, Inc. II, c/c Art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93.

Elemento de despesa: 3390.39.48 – Serviços de seleção e treinamento.

Identificação do contratado: Dextra Treinamentos em Informática Ltda. (CNPJ:

08.828.248/0001-57). **Valor:** R\$ 4.994.00.

#### Processo: 181/2013 - Inexigível.

Objeto: Inscrição de servidores no curso "Estimating Planning and Contracting".

**Motivação:** Além de dar cumprimento à Meta 11/2013 do CNJ, servirá para atender o PDTI da Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas alinhando ao tema estratégia da Infraestrutura e Tecnologia e ao cenário de investimento de TI, especificamente no desenvolvimento de softwares baseados em metodologias ágeis. O treinamento pretende facilitar a adoção de métodos que resultarão na otimização dos processos de planejamento, estimativa e contratação.

**Enquadramento:** Art. 25, inc. II, c/c Art. 13, inc. VI da Lei nº 8.666/93.

**Elemento de despesa:** 3390.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Identificação do contratado: ADAPTWORKS Consultoria e Treinamento Ltda. EPP.

(CNPJ: 06.259.111/0001-01).

**Valor:** R\$ 7.650,00.

### Processo: 204/2013 - Dispensável.

**Objeto:** Aquisição com instalação de esquadrias em vidro temperado para Fórum de Jaboatão.

**Motivação:** A esquadria em vidro temperado é mais adequada devido à segurança, já que sua utilização prescinde de grade em ferro para proteção.

**Enquadramento:** Art. 24, inc. V, da Lei nº 8.666/93.

Elemento de despesa: 3390.30.24 – Material para manutenção de bens imóveis.

Identificação do contratado: Vitrich Comércio de Vidros Ltda. - EPP. (CNPJ:

12.002.257/0001-61). **Valor:** R\$ 46.466,93.



Processo: 215/2013 - Inexigível.

**Objeto:** Aquisição de armamento com dispositivo elétrico incapacitante.

Motivação: A aquisição de equipamentos modernos e menos letais para uso de seus agentes

de segurança é indispensável para aumentar a qualidade do serviço.

Enquadramento: Art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

Elementos de despesa: 3390.30.05 - Explosivos e munições.

4490.52.14 - Armamentos.

Identificação do contratado: Condor S/A Indústria Química. (CNPJ: 30.092.431/0001-96).

Valor: R\$ 16.112,00.

Relacionam-se a seguir os processos submetidos à análise da execução:

Processo: 001/2012 - Dispensável.

**Objeto:** Locação de imóvel para instalação da 1.ª e 2.ª Vara do Trabalho de Igarassu/PE.

Motivação: Atender à necessidade de instalação da 1.ª e da 2.ª Varas do Trabalho de

Igarassu/PE.

**Enquadramento:** Art. 24, inc. X da Lei nº 8.666/93.

Elemento de despesa: 3390.39.10 - Locação de imóveis.

Identificação do contratado: Moveltech Indústria e Comércio de Móveis S/A. (CNPJ:

08.537.420-0001-13). **Valor:** R\$ 210.062,34.

Processo: 056/2012 - Dispensável.

Objeto: Locação de imóvel para instalação da 2ª Vara do Trabalho de Ribeirão.

Motivação: Atendimento de instalação da 2ª Vara do Trabalho de Ribeirão criada pela Lei nº

12.476/2011.

Enquadramento: Art. 24, inc. X da Lei nº 8.666/93.

Elementos de despesa: 3390.39.15 - Material para festividades e homenagens.

3390.36.15 – Locação de imóveis.

Identificação do contratado: Marluce Maria Moura da Silva. (CPF: 717.921.394-20).

Valor: R\$ 42.000,00.

Processo: 058/2008 - Dispensável.

**Objeto:** Locação de imóvel para instalação da Vara do Trabalho de Caruaru. **Motivação:** Atender à necessidade de instalação da Vara do Trabalho de Caruaru.

**Enquadramento:** Art. 24, inc. X da Lei nº 8.666/93.

Elemento de despesa: 3390.36.15 - Locação de imóveis.

Identificação do contratado: Ademilton de Goes Bezerra. (CPF: 145.290.174-00).

Valor: R\$ 84.000,00.

Processo: 088/2005 - Dispensável.

**Objeto:** Locação de imóvel para instalação da Vara do Trabalho de Ipojuca.

Motivação: Atender à necessidade de instalação da Vara do Trabalho de Ipojuca.

Enquadramento: Art. 24, inc. X da Lei nº 8.666/93.

Elemento de despesa: 3390.36.15 - Locação de imóveis.

Identificação do contratado: Lindinalva Maria da Silva. (CPF: 426.302.234-34).

Valor: R\$ 73.389,39.



Processo: 104/2012 - Dispensável.

**Objeto:** Locação de imóvel para instalação da 3ª Vara do Trabalho de Petrolina. Motivação: Atender à necessidade de instalação 3ª Vara do Trabalho de Petrolina.

Enquadramento: Art. 24, inc. X da Lei nº 8.666/93. Elemento de despesa: 3390.36.15 - Locação de imóveis.

Identificação do contratado: Alda Maria Santos. (CPF: 901.048.894-20).

Valor: R\$ 120.000.00.

Processo: 111/2011 - Dispensável.

**Objeto:** Locação de imóveis para instalação do setor de Arquivo Geral.

Motivação: Arquivar o acervo de processos do Arquivo Geral em razão de sua reforma.

Enquadramento: Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93. Elemento de despesa: 3390.36.15 – Locação de imóveis.

**Identificação do contratado:** Antônio Manoel Cavalcanti Pessoa. (CPF: 005.773.324-49).

Valor: R\$ 45.037.08

Processo: 138/2012 - Dispensável.

**Objeto:** Serviços de reforma e modernização para instalação da 2ª VT - Palmares.

Motivação: Permitir as condições para que a Unidade preste um bom atendimento jurisdicional a população – adaptação do imóvel cuja finalidade era diversa.

Enquadramento: Art. 24, inc. V, da Lei nº 8.666/93.

Elementos de despesa: 3390.36.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis.

4490.52.51 – Papeis não incorporáveis a imóveis.

Identificação do contratado: ENGEMIX – Engenharia Consultoria e Serviços Ltda. - EPP.

(CNPJ: 11.513.900/0001-59).

Valor: R\$ 69.572,29.

Processo: 162/2005 - Dispensável.

**Objeto:** Locação de imóveis objetivando a instalação da 4ª Vara de Jaboatão dos Guararapes.

Motivação: Abrigar a 4ª Vara do Trabalho de Jaboatão. Enquadramento: Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93. Elementos de despesa: 3390.39.10 - Locação de imóveis. 3390.93.01 - Indenizações.

Identificação do contratado: Meireles S/A Comércio e Indústria. (CNPJ: 10.814.168/0001-

94).

**Valor:** R\$ 64.202,63.

Processo: 196/2011 - Dispensável.

**Objeto:** Locação de imóvel para instalação da 3ª Vara do Trabalho de Ipojuca.

Motivação: Implantação da 3ª Vara do Trabalho de Ipojuca por força da Lei nº 12.476/2011 que determinou sua criação.

Enquadramento: Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93.

Elemento de despesa: 3390.36.15 – Locação de imóveis.

Identificação do contratado: Cláudio José Barbosa Santos. (CPF: 008.513.154-70).

Valor: R\$ 115.809,96.

Relacionam-se a seguir os processos submetidos à análise dos Procedimentos da contratação direta e da execução contratual:



Processo: 2/2013 - Inexigível.

Objeto: Renovação das assinaturas da Revista de Direito do Trabalho, Revista Jurídica

Consulex e Jornal Trabalhista.

**Motivação:** Versam sobre temas relevantes para função primordial do TRT6.

Enquadramento: Art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93.

Elemento de despesa: 3390.30.46 – Material bibliográfico.

Identificação do contratado: Vox Legis Instituto de Consultoria, Cursos Eventos Ltda.

(CNPJ: 03.298.154/0001-08).

Valor: R\$ 2.124,00.

# Processo: 012/2013 - Inexigível.

**Objeto:** Curso de Instrutor de tecnologias não letais para servidores deste TRT6.

**Motivação:** Fornecer todo aprendizado para a orientação de utilização dos dispositivos elétricos incapacitantes adquiridos pelo TRT6 para que os mesmos sejam qualificados e, portanto autorizados a usá-los.

**Enquadramento:** Art. 25, inc. II, c/c Art.13, Inc. VI da Lei nº 8.666/93. **Elemento de despesa:** 3390.39.48 – Serviço de seleção e treinamento.

Identificação do contratado: Condor Tecnologias Não Letal (CNPJ: 30.092.431/0001-96).

Valor: R\$ 6.757,50.

# Processo: 013/2013 - Inexigível.

Objeto: Inscrição de servidores no VIII Congresso Brasileiro de Pregoeiros.

**Motivação:** Aprofundar os conhecimentos dos servidores da área de Licitações e Contratos a fim de estarem atualizados com a maneira de conduzir o processo licitatório do pregão, realizando de forma efetiva e eficiente os processos legais de acordo com transformações técnicas e econômicas.

**Enquadramento:** Art. 25, inc. II, c/c Art.13, inc. VI da Lei nº 8.666/93.

Elemento de despesa: 3390.39.48 – Serviço de seleção e treinamento.

Identificação do contratado: Instituto Negócios Públicos do Brasil Ltda. (CNPJ:

10.498.974/0001-09).

Valor: R\$ 8.981,70.

## Processo: 015/2013 - Inexigível.

**Objeto:** Curso elaboração de minutas de decisões em dissídios coletivos, agravo regimental, mandado de segurança, ação rescisória e tutelas de urgência.

**Motivação:** preparação de caminhos legais para solução de conflitos considerando a necessidade de maior efetividade da prestação jurisdicional.

**Enquadramento:** Art. 25, inc. II, c/c Art.13, inc. VI da Lei nº 8.666/93.

Elemento de despesa: 3390.36.28 – Serviço de seleção e treinamento.

Identificação do contratado: Mariusha François Wright. (CPF: 931.803.737-68).

**Valor:** R\$ 14.840,00.

## Processo: 017/2013 - Inexigível.

Objeto: Inscrição de servidor no VI Congresso Brasileiro de controle Interno e Externo.

Motivação: Fortalecer a Unidade de Controle Interno do Tribunal, alinhando a meta 16 do CNI

**Enquadramento:** Art. 25, inc. II, c/c Art.13, inc. VI da Lei nº 8.666/93. **Elemento de despesa:** 3390.39.48 – Serviço de seleção e treinamento.



Identificação do contratado: JAM Jurídica Editoração e Eventos Ltda. (CNPJ:

00.803.368/0001-98). **Valor:** R\$ 2.590,00.

Processo: 019/2013 - Dispensável.

**Objeto:** Contratação de serviço técnico específico para realização de concurso público juiz substituto.

**Motivação:** Necessidade de realização de concurso público para provimento dos cargos vagos de Juiz do Trabalho Substituto do quadro de pessoal do TRT6.

**Enquadramento:** Art. 24, inc. XIII da Lei nº 8.666/93.

Elemento de despesa: 3390.39.48 – Serviço de seleção e treinamento.

Identificação do contratado: Fundação Carlos Chagas. (CNPJ: 60.555.513/0001-90).

Valor: R\$ 919.355,00.

Processo: 020/2013 - Inexigível.

Objeto: Contratação do curso "O que muda no SRP com o novo Decreto nº 7.892/13".

**Motivação:** Atualização dos servidores em decorrência do Decreto nº 7.892/13 dada a importância da utilização adequada do Sistema de Registro de preços nas contratações públicas.

**Enquadramento:** Art. 25, inc. II, c/c o Art. 13, inc. VI da Lei nº 8.666/93. **Elemento de despesa:** 3390.39.48 - Serviço de seleção e treinamento.

Identificação do contratado: Zênite Informação e Consultoria S/A. (CNPJ:

86.781.069/0001-15). **Valor:** R\$ 38.415,14.

Processo: 022/2013 - Inexigível.

**Objeto:** Serviço de publicação de caderno jornalístico especial de 70 anos da CLT.

Motivação:

**Enquadramento:** Art. 25, "Caput", da Lei nº 8.666/93.

Elemento de despesa: 3390.39.42 – Serviço de publicidade institucional.

**Identificação do contratado:** Antares Comunicação e Representações Ltda. (CNPJ: 09.295.878/0001-76).

Valor: R\$. 28.804,96.

Identificação do contratado: Editora Jornal do Comércio S/A. (CNPJ: 10.798.130/0001-75).

Valor: R\$. 37.450,00

Identificação do contratado: DP-PAR Participação, Investimentos e Serviços S/A. (CNPJ:

02.535.040/0001-63) **Valor:** R\$. 28.540,00.

Processo: 027/2013 - Inexigível.

**Objeto:** Contratação de curso "Os desafios do trabalho em equipe na era virtual".

**Motivação:** Desenvolver e otimizar as competências necessárias ao Magistrado do Trabalho, com enfoque nos exercícios das funções inerentes às exigências dos gabinetes, para gerir e organizar o funcionamento e a rotina de uma Vara de Trabalho na qual haja sido implantado o Sistema do Processo Judicial Eletrônico, a fim de que adquira subsídios para desempenhar, com excelência, as atividades de acompanhamento do feito, do início à conclusão, e de gerenciamento da unidade de trabalho.

**Enquadramento:** Art. 25, inc. II, c/c Art.13, inc. VI da Lei nº 8.666/93.



**Elemento de despesa:** 3390.39.48 – Serviço de seleção e treinamento.

Identificação do contratado: Arch Consultoria e Treinamento Ltda. - EPP. (CNPJ:

39.244.454/0001-43). **Valor:** R\$ 7.800,00.

Processo: 040/2013 - Dispensada.

Objeto: Locação de equipamentos e aquisições de arranjos para solenidade: João Alfredo

Correa.

**Motivação:** Materiais necessários para a solenidade. **Enquadramento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Elemento de despesa:** 3390.30.15 – Material para festividades e homenagens.

Identificação do contratado: LMP Informática e Audiovisual Ltda. - EPP. (CNPJ:

01.379.001/0001-51). **Valor:** R\$. 7.700,00.

Processo: 98/2013 - Inexigível.

**Objeto:** Publicação de coluna com matéria informativa no jornal Folha de Pernambuco.

Motivação: Visa aproximar o poder Judiciário Trabalhista da sociedade e reforça a

importância da comunicação para o fortalecimento da cidadania

**Enquadramento:** Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.

Elemento de despesa: 3390.39.92 – Serviço de publicidade institucional.

Identificação do contratado: Antares Comunicação e Representações Ltda. (CNPJ:

09.295.878/0001-76). **Valor:** R\$ 43.381,21.

Processo: 113/2013 - Inexigível.

**Objeto:** Publicação de coluna com matéria informativa no jornal diário de Pernambuco.

**Motivação:** Visa aproximar o Poder Judiciário Trabalhista de Pernambuco da sociedade e diante da importância que a comunicação assume nos dias atuais para o fortalecimento da cidadania.

**Enquadramento:** Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Elemento de despesa: 3390.39.92 – Serviços de publicidade institucional.

Identificação do contratado: DP-PAR Participação, Investimento e Serviços S/A. (CNPJ:

02.535.040/0001-63). **Valor:** R\$ 89.000,00.

Processo: 133/2012 - Inexigível.

**Objeto:** Serviço de publicação no DOU para diversos setores deste TRT6.

**Motivação:** Obediência ao princípio da publicidade dos atos da administração pública que exige a publicação de extratos de contratos, de ratificação de dispensa de licitação, de atos de RP, de editais e informativos dos concursos para cargos de servidores, magistrados dentre outros, atos administrativos.

**Enquadramento:** Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Elemento de despesa: 3391.39.90 – Serviços de publicidade.

Identificação do contratado: Imprensa Nacional. (CNPJ: 04.196.645/0001-00).

Valor: R\$ 40.044,21.



Processo: 162/2012 - Inexigível.

**Objeto:** Renovação de assinatura do jornal Folha de São Paulo.

Motivação: "Os jornais são essenciais para realização do clipping com notícias relacionadas à

Justiça do Trabalho."

**Enquadramento:** Art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

Elemento de despesa: 3390.30.01 – Assinatura de periódicos e anuidades.

Identificação do contratado: Antares Comunicação e Representações Ltda. (CNPJ:

09.295.878/0001-76).

Valor: R\$ 574,50.

Processo: 164/2012 - Inexigível.

**Objeto:** Renovação de assinatura do Boletim de Recursos Humanos para SRH.

**Motivação:** Revistas especializadas destinadas à publicação de vasto número de leis e normas regentes da administração pública federal, além decisões administrativas e de jurisprudência dos Tribunais do País, alusivas a atuação dos gestores públicos, rotinas e administração de pessoal de RH.

**Enquadramento:** Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Elemento de despesa: 3390.39.01 – Assinaturas de periódicos e anuidades.

Identificação do contratado: Governet Editora Ltda. (CNPJ: 07.316.919/0001-38).

Valor: R\$ 7.280,00.

Processo: 165/2012 - Inexigível.

**Objeto:** Renovação de assinatura da revista LTR, Suplemento Trabalhista e Revista Trabalhista Direito e Processo.

**Motivação:** Revistas especializadas em direito e processo do trabalho; atender a demanda de pesquisa de servidores e magistrados.

Enquadramento: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Elemento de despesa: 3390.30.46 – Material bibliográfico.

Identificação do contratado: LTR Editora Ltda. (CNPJ: 61.534.186/0018-00).

Valor: R\$ 3.135,00.

Processo: 166/2012 - Inexigível.

**Objeto:** Renovação de assinatura Boletim de Direito administrativo (BDA) e Boletim de Licitações e Contratos (BLC).

**Motivação:** Revistas especializadas destinadas à publicação de vasto número de leis e normas regentes da administração pública federal, além decisões administrativas e de jurisprudência idônea dos Tribunais.

Enquadramento: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

**Elemento de despesa:** 3390.39.01 – Assinaturas de periódicos e anuidades. **Identificação do contratado:** Editora NDJ Ltda. (CNPJ: 54.102.785/0001-32).

Valor: R\$ 15.900,00.

Processo: 167/2012 - Inexigível.

**Objeto:** Renovação de assinatura do Banco de Preços e NP Editais para CLC.

**Motivação:** Suporte na elaboração de editais de licitação, respostas e impugnações e recursos, análise de pedidos de repactuação e reajuste de contratos, escolha de modalidade de licitação, entre outros; já a Banco de Preços, serve para a elaboração de preços de referência para compras e contratações efetuadas pelo Tribunal.



**Enquadramento:** Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Elemento de despesa: 3390.39.01 – Assinaturas de periódicos e anuidades.

Identificação do contratado: NP Eventos e Serviços Ltda. (CNPJ: 07.797.967/0001-95).

Valor: R\$ 7.990,00.

Processo: 168/2012 - Inexigível.

**Objeto:** Renovação de assinatura do Fórum de Contratação e Gestão Pública.

Motivação: Proporcionar conhecimento da teoria e prática em matéria alusiva a licitações e

contratos administrativos, e ainda, na elaboração de pareceres.

**Enquadramento:** Art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

Elemento de despesa: 3390.30.01 – Assinatura e periódicos e anuidades.

Identificação do contratado: Editora Fórum Ltda. (CNPJ: 41.769.803/0001-92).

Valor: R\$ 7.166,00.

Processo: 170/2012 - Inexigível.

Objeto: Renovação das assinaturas TCPO, Construção Mercado Anual, Arquivo Urbano

Téchne, Tabela de Custo-2013.

Motivação: Fonte de pesquisa em arquitetura e especificações com reconhecimento de

qualidade técnica.

Enquadramento: Art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

Elemento de despesa: 3390.30.01 – Assinatura e periódicos e anuidades.

Identificação do contratado: Editora Pine Ltda. (CNPJ: 60.859.519/0001-51).

Valor: R\$ 2.172,00.

Identificação do contratado: PSE Ltda. (CNPJ: 43.816.990/0001-43).

Valor: R\$ 4.317,00.

Processo: 176/2013 - Inexigível.

Objeto: Contratação de treinamento "Curso de técnicas especiais aplicáveis em direção tática

para situações de alto risco".

Motivação: Atender a Res. 68/10 do CSJT, que em seu art. 18 estabelece a necessidade de

reciclar os servidores responsáveis pela condução de veículos oficiais.

**Enquadramento:** Art. 25, inc. II, c/c art. Inc. VI da Lei nº 8.666/93.

Elemento de despesa: 3390.39.48 – Serviço de seleção e treinamento.

Identificação do contratado: TEES Brasil Ltda. - EPP. (CNPJ: 73.923.757/0001-20).

Valor: R\$ 18.186,00.

Processo: 177/2012 - Inexigível.

**Objeto:** Renovação de assinatura revista Síntese Trabalhista Previdenciária.

Motivação: Atender às demandas de pesquisas solicitadas pelos magistrados e servidores do TRT6, pois trata de assuntos pertinentes a Justiça do Trabalho, a ainda ser a biblioteca referência no acervo de obras sobre Direito do Trabalho e Processo.

Enquadramento: Art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

Elemento de despesa: 3390.30.46 – Material bibliográfico.

Identificação do contratado: IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda. (CNPJ:

43.217.850/0001-59). Valor: R\$ 807,00.



Processo: 181/2012 - Inexigível.

**Objeto:** Renovação de assinatura Revista Direito do Trabalho 2013.

**Motivação:** Atender às demandas de pesquisas solicitadas pelos magistrados e servidores do TRT6, pois trata de assuntos pertinentes a função primordial do TRT6, e ainda ser a biblioteca referência nesse acervo.

**Enquadramento:** Art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Elemento de despesa: 3390.39.01 – Material bibliográfico.

Identificação do contratado: Editora Revista dos Tribunais Ltda. (CNPJ: 60.501.293/0001-

12).

**Valor:** R\$ 1.140,00.

Processo: 191/2012 - Inexigível.

**Objeto:** Renovação das assinaturas do Informativo de Licitações e Contratos – ILC - exercício 2013.

**Motivação:** Proporcionar conhecimento da teoria e prática em matérias alusivas a licitações e contratos administrativos, auxiliando a Diretoria-Geral e a Assessoria Jurídico-administrativa, na elaboração de despachos e pareceres.

Enquadramento: Art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

Elemento de despesa: 3390.39.01 – Assinatura e periódicos e anuidades.

Identificação do contratado: Zênite Informação e Consultoria S/A. (CNPJ:

86.781.069/0001-15). **Valor:** R\$ 11.033,42

Processo: 195/2012 - Inexigível.

Objeto: Renovação de duas assinaturas do Jornal do Comércio.

Motivação: Constituem-se em elementos essenciais para realização de clipping com notícias

relacionadas à Justiça do Trabalho.

Enquadramento: Art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

Elementos de despesa: 3390.30.46 – Material bibliográfico.

3390.39.01 – Assinatura e periódicos e anuidades.

Identificação do contratado: Editora Jornal do Comércio S/A. (CNPJ: 10.798.130/0001-75).

Valor: R\$ 1.048,00.

Processo: 209/2012 - Inexigível.

**Objeto:** Aquisição das assinaturas das revistas O Pregoeiro, Negócios Jurídicos e Boletim Jurídico.

**Motivação:** Importantes ferramentas de consulta para todas as atividades da Coordenadoria de Licitações e Contratos e Seções vinculadas, especialmente na elaboração de editais de licitação, respostas, impugnações, recursos, análise de pedidos de repactuação e reajuste de contratos, escolha de modalidade de licitação, entre outros.

Enquadramento: Art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

Elemento de despesa: 3390.30.46 – Assinatura de periódicos e anuidades.

**Identificação do contratado:** Editora Negócios Públicos do Brasil - Ltda. (CNPJ: 06.132.270/0001-32).

Valor: R\$ 2.465,00.



# Qualidade dos controles internos administrativos relacionados à atividade de compras e contratações

A presente atividade é decorrente do item 5 do Plano Anual de Auditoria do TRT6 - Exercício de 2014, aprovado pela Presidência do Tribunal e, visa atender ao anexo IV, Quadro 1, item 6. c, da Decisão Normativa TCU Nº 132, de 02 de outubro de 2013.

As compras e contratações do Tribunal centralizam-se na Coordenadoria de Licitações e Contratos que integra a estrutura administrativa. Daí, a importância de se avaliar o controle interno do processo de compras nesta unidade.

A auditoria teve por objetivo conhecer e avaliar se o mecanismo de controle atinente às atividades de compras, contratações e fiscalização/acompanhamento contratual do Regional está apropriado e se funciona de forma eficaz a fim de alcançar as metas estabelecidas de modo que as operações sejam executadas de maneira ordenada, econômica e em conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis. Abordaram-se aspectos essenciais relacionados ao ambiente interno, atividades de controle e exame de conformidade, sendo os dois últimos aplicados sobre uma amostra de processos.

O desenvolvimento dos trabalhos de execução da auditoria ocorreu nos meses de abril a junho de 2014 e foram abordadas essencialmente as questões de auditoria relativas à existência de detalhamento dos procedimentos administrativos adotados, contendo definição precisa das atividades e responsabilidades dos agentes envolvidos, processos de trabalho e fluxogramas, existência de segregação de funções e existência de formação e treinamento de pessoal.

Da composição da amostra avaliada fizeram parte os processos discriminados no item relativo à regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação, os quais serviram para demonstrar a qualidade dos controles no nível dos processos administrativos. A análise dos resultados baseou-se na qualificação das falhas encontradas em relação à amostra de processos examinados, cujos critérios de seleção e quantificação encontram-se no item correspondente.

Das técnicas utilizadas para avaliação de controles internos, dentre os diversos modelos de referência reconhecidos na literatura, destaca-se o modelo estrutural Coso, que serviu de base teórica ao trabalho.

Para fins desta avaliação, considerando que o objeto do controle já foi definido, em nível de atividade, pela Decisão Normativo TCU nº 132, de 02 de outubro de 2013 (avaliação da gestão de compras e licitações), foram selecionados para verificação, dois componentes dos meios para o alcance dos objetivos da Instituição, a saber:

- I. Ambiente interno, naquilo que impacta na área de compras e licitações, especificamente nos elementos relacionados à estrutura organizacional e políticas e praticas de recursos humanos:
- II. Atividades de controle, abrangendo as categorias de objetivos operacionais, em que se selecionaram os elementos atinentes à formalização de procedimentos, segregação de funções e conformidade em processos da área de compras e contratações.

Com o intuito de avaliar os aspectos relacionados ao ambiente interno organizacional e às atividades de controle foi desenvolvido um questionário de avaliação de controle interno (RDI-SACI-SCLC- 006/2014), com vistas a verificar o atendimento dos critérios da auditoria, o qual foi aplicado junto ao gestor responsável pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, sendo as respostas confirmadas por meio de exame documental.

Realizaram-se entrevistas não estruturadas com integrantes da Assessoria de Gestão Estratégica (AGE) e do Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal (NDP), quando foram coletadas informações complementares.



Utilizaram-se, ainda, como parâmetros para desenvolvimento dos trabalhos, as auditorias operacionais que tiveram por objetivo avaliar os controles internos na área de licitações e contratos de hospitais universitários, que foram consolidadas no Acórdão TCU nº 1610/2013-Plenário (Acórdão nº 413/2013, Acórdão nº 1095/2013-P e Acórdão nº 1543/2013-P), que em resumo, orienta:

"Em auditorias de avaliação de controles internos, os critérios são tipicamente baseados em bom senso e boas práticas administrativas. Os conceitos contidos nas normas da Organização Internacional de entidades fiscalizadoras superiores (INTOSAI), do Government Accoutability Office (GAO) e do próprio COSO que refletem o que se espera dos componentes que foram avaliados estão descritos nos tópicos específicos que apontam 'Deficiências Constatadas'. Além disso, foram analisados controles legais relativos á área de licitações e contratos, ou seja, aqueles que dada a sua importância, foram positivados pela Lei 8.666/93".

Como limitação ao trabalho, podem ser citadas o pequeno número de componentes da equipe de auditoria, a qual é formada por dois servidores que desempenham outras atividades, e o fato de ser a primeira auditoria operacional realizada de forma estruturada.

A unidade auditada, por sua vez, prestou os esclarecimentos por meio do Malote Digital, código de rastreabilidade nº 50620144133068.

Os Critérios normativos adotados na avaliação do objeto auditado foram: Artigo 37 CF/88, Lei nº 8.666/93, Artigos 2º e 50 da Lei nº 9.784/99 e Acórdãos TCU nº 413/2013-P, 1095/2013-P, 1543/2013-P e 1610/2013-P.

Discrimina-se a seguir a consolidação dos achados com os esclarecimentos prestados pela unidade auditada e a avaliação das respostas.

Achado nº 1 - As Normas internas estão insuficientemente detalhadas com relação às competências e atribuições das áreas envolvidas e às responsabilidades dos servidores, impossibilitando a identificação das atribuições e a responsabilização por ações e omissões.

Apesar da recente implantação do processo de avaliação por competências que mapeou as atividades dos chefes, coordenadores e diretores da instituição, verificou-se, no exercício de 2013, ausência de definição das responsabilidades e atribuições dos agentes envolvidos no processo de aquisição de bens e serviços do TRT6, especificamente, quanto:

- aos responsáveis pela elaboração da justificativa da contratação (necessidade), do projeto básico, do termo de referência, do edital de licitação e dos orçamentos;
- ao responsável pela autuação processual, pela pesquisa de mercado e pela publicação do edital:
- ao responsável pela classificação contábil e disponibilidade orçamentária.

Observou-se que as normas internas relativas à atividade de compras e contratações (Regimento Interno, Ato TRT-GP nº 111/2013, Portaria TRT-DG- nº 143/2013, Ato TRT-GP nº 099/2013, Ato TRT-GP nº 495/2013) não descrevem atribuições e competências de todas as áreas envolvidas. Em igual sentido, quando da avaliação da regularidade dos processos administrativos (Processos nº 075/2013, 091/2013, 056/2013, 140/2012) restou materializada a impossibilidade de identificação dos responsáveis por omissões.

Portanto, as situações encontradas não atendem plenamente o que preceituam os Art. 37 CF/88, Artigos 2° e 50 da Lei n° 9.784/99 e Acórdãos TCU n° 413/2013-P, 1095/2013-P, 1543/2013-P e 1610/2013-P.

Em sua manifestação a unidade auditada corroborou com o achado apontado nos seguintes termos: "... não há ato formal interno definindo especificamente os papéis e responsabilidades dos agentes por atos e omissões relacionadas às atividades de compras e contratações."



Achado nº 2 - Ausência de capacitação dos servidores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos sistemas de controles internos relacionados à atividade de compras, licitações e contratações.

Constatou-se que não foram realizados treinamentos específicos para orientar os gestores e servidores de todas as áreas, com o intuito de estruturar os controles internos do processo de compras e contratações e garantir a mitigação dos riscos, conforme se extrai do email da Coordenadoria de Licitações e Contratos em resposta à RDI SACI-SCLC nº 06/2014 e do email do Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal com a relação de cursos realizados na área administrativa em 2013. Sendo assim, não foram plenamente atingidos os fins que preceituam o artigo 37 CF/88, o artigo 2º da Lei nº 9.784/99, bem como o Acórdão TCU nº 1610/2013-P.

Em sua manifestação a unidade auditada corroborou com o achado apontado, nos seguintes termos: "... percebe-se que se encontra em curso uma mudança da cultura organizacional do TRT, envolvendo várias frentes para as transformações necessárias. Contudo, o momento ainda é embrionário no que se refere ao desenvolvimento de sistemas de controle. Isto porque, mesmo precários, existem controles internos antigos que não são percebidos como tal pelos servidores que os praticam, a exemplo de numeração de processos administrativos para licitação; registro de entradas de expedientes para consulta de preços de mercado, etc."

Achado nº 3 - Não existem normativos ou manuais que contenham o detalhamento do fluxo das atividades e a descrição dos procedimentos operacionais a serem desenvolvidos no processo de compras e contratações pelas Secretarias, Coordenadorias, Cargos e Funções, impossibilitando a identificação das atribuições e a responsabilização em razão de ações e omissões.

Verificou-se a ausência de detalhamento dos procedimentos operacionais relacionados às atividades de compras e contratações, embora exista em desenvolvimento no Tribunal projeto-piloto que visa à racionalização do processo de aquisição de bens e serviços, definindo o fluxo de atividades e descrição dos procedimentos operacionais padrão.

As normas internas relativas à atividade de compras e contratações (Regimento Interno, Ato TRT-GP nº 111/2013, Portaria TRT-DG- nº 143/2013, Ato TRT-GP nº 099/2013, Ato TRT-GP nº 495/2013) não contemplam o fluxo das atividades e, quando da avaliação da regularidade dos processos administrativos (Processos nº 056/2013 e nº 075/2013) restou materializada a impossibilidade de identificação dos responsáveis por omissões.

Portanto, as situações encontradas não atendem plenamente o que preceituam os Art. 37 CF/88, Artigos 2° e 50 da Lei n° 9.784/99 e Acórdãos TCU n<sup>os</sup> 413/2013-P, 1095/2013-P, 1543/2013-P e 1610/2013-P.

Em sua manifestação a unidade auditada corroborou com o achado apontado, nos seguintes termos: "... Sabe-se que a Administração do Tribunal autorizou a contratação de treinamento e consultoria para viabilizar a elaboração de documentos internos neste sentido, a cargo da Assessoria de Gestão Estratégica (Racionalização dos Processos) e que se encontra em curso como projeto piloto (processo de aquisição de bens e serviços), conforme relatado no campo "situação encontrada" da RDI."

Achado nº 4 - Os controles relativos à gestão dos contratos não garantem a plena execução do pactuado entre as partes e não asseguram que os contratados respondam pela inexecução do contrato.

Em que pese a existência do manual do executor do contrato, foram verificados: casos em que a execução contratual foi realizada sem a fiel observação das cláusulas



avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93; existência de processos sem a indicação do gestor do contrato; procedimentos administrativos instaurados sem acompanhamento quanto a sua continuidade. Essas ocorrências foram identificadas quando da avaliação da regularidade dos processos licitatórios e das contratações diretas nos Processos nºs 088/2005, 022/2008, 009/2011, 081/2011, 174/2011, 001/2012, 056/2012, 097/2012, 101/2012, 135/2012, 144/2012 e 175/2012. Portanto, tal quadro prejudica o pleno alcance do que preceituam os Artigos 37 CF/88, 2º e 50 da Lei nº 9.784/99 e ainda Acórdãos TCU nºs 413/2013-P, 1543/2013-P e 1610/2013-P.

Em sua manifestação a unidade auditada corroborou com o achado apontado, nos seguintes termos: "... considero oportuno destacar que alguns dos agentes públicos nomeados não foram adequadamente capacitados para o exercício da gestão dos contratos; que a existência de um manual é insuficiente para garantir o acompanhamento adequado das cláusulas pactuadas; que a inexistência de documento interno definindo os papéis e responsabilidades (e a efetiva apuração destas) contribui para a não valorização da figura do gestor e do fiscal, o que pode acarretar eventual inobservância de cláusulas pactuadas (embora não se tenha notícia de prejuízo para a Administração). No que se refere às penalizações, considero essencial a criação de unidade ligada à Secretaria Administrativa com atribuição específica de autuar, controlar e acompanhar os processos administrativos oriundos dos gestores com notícia de descumprimento contratual; dos pregoeiros com informação de atitudes inadequadas de licitantes, etc. para a instrução de processo para aplicação de sanções."

Em complemento a sua manifestação apresentou como sugestão o Anexo da Resolução n° 200/2014, do TRT da 7ª Região (Ceará) que regulamenta o processo de contratação no âmbito daquele Tribunal, que pode servir de modelo para a elaboração de documento equivalente para este TRT da 6ª Região.

De acordo com as apurações, detectaram-se no elemento "estrutura organizacional", deficiências apenas quanto à ausência de clareza sobre as competências, atribuições e responsabilidades de algumas áreas e cargos efetivos, uma vez que a estrutura organizacional é adequada para o desenvolvimento da atividade de compras e contratações.

Constataram-se através do exame das normas existentes e nos trabalhos de avaliação da regularidade dos processos administrativos referente ao exercício 2013, carências na definição dos responsáveis pela elaboração da justificativa da contratação (necessidade), do projeto básico, do termo de referência, do edital de licitação e dos orçamentos, pela autuação processual, pela pesquisa de mercado e pela publicação do edital e, ainda, a unidade responsável pela classificação contábil e disponibilidade orçamentária, impossibilitando a identificação das atribuições e eventual responsabilização por ações e omissões.

Contudo, ressalta-se a implantação recente do processo de *avaliação por competências* que mapeou as atividades desenvolvidas pelos chefes, coordenadores e diretores da instituição, identificando as lacunas de competências e catalogando-as para posterior desenvolvimento.

Tal conjuntura resulta em um ambiente pouco eficaz para a gestão, porquanto não detectam falhas formais ou omissões, uma vez ainda não implantados em sua totalidade os projetos em desenvolvimento no Órgão.

No que concerne ao elemento "política e práticas de recursos humanos", foram identificadas ausência de capacitação dos servidores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos sistemas de controles internos relacionados à atividade de compras, contratações e ausência de capacitação em gestão, acompanhamento e fiscalização de Contratos.



Registrou-se treinamento realizado pelo Órgão sobre "Formação de Controlador Interno de Órgãos Públicos", do qual participaram os servidores desta Secretaria de Controle Interno e representantes de diversas unidades, tais como Diretoria-Geral, Coordenadoria de Licitações e Contratos, Coordenadoria de Planejamento Físico e Assessoria de Gestão Estratégica do Tribunal, representando, não a sua totalidade, mas considerável parte da estrutura envolvida no processo de aquisição e contratação da instituição.

Entretanto, conforme se extrai do relatório de cursos realizados em 2013, fornecido pelo NPD, apenas alguns servidores das unidades listadas receberam treinamentos na área de controle, restando ausentes áreas especificas como a Coordenadoria de Material, Coordenadoria de Manutenção e os demais servidores responsáveis por Seções e Núcleos envolvidos no processo de aquisições e contratações do Órgão.

De outro modo, quanto ao treinamento especifico em gestão, acompanhamento e fiscalização de contratos não foram verificados no exercício 2013 ações voltadas para capacitar os gestores e servidores das unidades responsáveis pela gestão e fiscalização de contratos.

Conforme se constatou no trabalho de avaliação da regularidade dos processos administrativos, no questionário aplicado e após avaliação sobre a manifestação da área auditada, os controles relativos à gestão dos contratos não foram suficientes para mitigar as falhas apontadas.

A Coordenadoria de Licitações e Contratos reconhece a necessidade do aperfeiçoamento do mecanismo de apuração de penalidade e ainda, menciona normativo de outro Tribunal que regulamenta seu processo de contratação, e que poderá servir de modelo para a elaboração de documento equivalente para este Órgão.

Quanto aos elementos referentes "à formalização de procedimento" das compras e contratações e consequente elaboração do "fluxo do processo", identificou-se, essencialmente, inexistência de normas ou manuais para a realização das principais atividades.

Contudo, verifica-se a existência de projeto-piloto em fase de desenvolvimento no Tribunal, que visa à racionalização do processo de aquisição de bens e serviços, definindo o fluxo das atividades e descrição dos procedimentos operacionais, que resultará, segundo informação obtida da Assessoria de Gestão Estratégica, responsável pelo desenvolvimento do projeto, na formatação de um manual das compras e contratações.

No que atine ao elemento "segregação de funções" constatou-se que, apesar da não existência de manuais ela é aplicada na prática, a exemplo das unidades responsáveis pela solicitação e requisição do material/serviço não são as que realizam as compras/serviços; a unidade que autoriza é distinta da que efetua a compra; a unidade que faz o recebimento e estocagem do bem é distinta da que executa o pagamento, assim são observadas as boas práticas de controle.

Diante das constatações e observações expostas, foram feitas as seguintes recomendações à Coordenadoria de Licitações e Contratos, com o objetivo de regularizar as falhas identificadas e fortalecer os procedimentos de controles preventivos:

- 1. Elaborar proposta de normativo que complemente e consolide as normas existentes, contendo as competências e atribuições das áreas envolvidas e defina com precisão as responsabilidades dos servidores e gestores, no prazo máximo de seis meses;
- 2. Cientificar à AGE sobre a necessidade de concluir a racionalização do processo de aquisição de bens e serviços, no prazo máximo de quatro meses;
- 3. Cientificar à AGE sobre a necessidade de realizar, com participação das unidades envolvidas, o mapeamento de processo para definição e execução dos principais



- procedimentos a serem adotados na gestão, fiscalização e execução contratual, para conclusão no prazo máximo de um ano.
- 4. Cientificar ao NDP, no prazo de 30 dias após o cumprimento da recomendação anterior, sobre a necessidade de definição das áreas/servidores que necessitam de treinamentos voltados para criação e aperfeiçoamento de controles internos relativos às atividades de compras, contratações e execução contratual, para fins de inclusão em plano anual de capacitação.

Em resposta às recomendações, a Coordenadoria de Licitações e Contratos apresentou o Plano de Ação, contendo a propositura das ações de melhoria, as quais serão objeto de posterior monitoramento e acompanhamento das providências adotadas pela unidade, nos termos da Resolução nº 171, de 1º de Março de 2013, do Conselho Nacional de Justiça.

Com base nos trabalhos apresentados no item "Regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação", constatou-se que os processos administrativos, de modo geral, estão em consonância com os preceitos legais e formais atinentes às contratações públicas. As falhas de ordem formal, que em sua maioria ocorreram posteriormente à contratação, foram corrigidas após diligências realizadas por esta Secretaria, não afetando a regularidade da gestão de compras e contratações.

Quanto à avaliação da qualidade dos controles internos, estes apresentaram uma estrutura hierárquica apropriada, sendo capaz de assegurar de forma razoável que as operações sejam realizadas de maneira econômica e em conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis, porquanto atua no sentido de mitigar as ocorrências de improbidades administrativas e outros tipos de impropriedades. Contudo, carece de aperfeiçoamento, conforme se percebe nas recomendações emitidas por esta Secretaria de Auditoria e Controle Interno.

Diante do exposto, conclui-se que a gestão de compras e contratações efetuadas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região é realizada de maneira regular e de forma eficiente.



# AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

A fim de se promover a avaliação da gestão do patrimônio imobiliário sob a responsabilidade do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região relativa ao exercício de 2013, realizou-se auditoria com o objetivo de verificar em especial, a correção dos registros contábeis e regularização da situação dos bens, de acordo com o estabelecido no Plano Anual de Auditoria (PAA 2014) e em cumprimento ao que determina o item 9, Anexo IV, da Decisão Normativa TCU nº 132/2013, que dispõe acerca das unidades jurisdicionadas cujos responsáveis terão as contas de 2013 julgadas pelo Tribunal de Contas da União.

A metodologia utilizada para realização dos trabalhos consistiu na consulta e análise dos dados disponibilizados pelo Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI e Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet, confrontando-os com as informações produzidas pelo próprio Órgão a partir do Relatório de Gestão do exercício de 2013, bem como as decorrentes da Requisição de Documentos e Informações (RDI) encaminhada à Diretoria-Geral (DG), unidade responsável pela gestão do patrimônio imobiliário do Tribunal.

Os trabalhos foram realizados no período de 18/03/2014 a 16/06/2014, iniciando-se com a elaboração da Matriz de Planejamento e o envio do Comunicado de Auditoria. No referido comunicado foram encaminhadas as informações sobre o objetivo e a deliberação que originou a auditoria, a composição da equipe e o período de sua execução.

Com base no questionário elaborado a partir da Matriz de Planejamento, foi enviada à Diretoria-Geral a Requisição de Documentos e Informações – RDI-SACI-SCDD nº 002/2014, solicitando informações para avaliar a correção dos registros contábeis e a eficiência e eficácia da gestão dos imóveis da União sob a responsabilidade do TRT.

Após análise das respostas apresentadas pela Diretoria-Geral à RDI–SACI–SCDD nº 002/2014, realizou-se o confronto com as informações disponibilizadas pelo SIAFI e SPIUnet, bem como com as informações divulgadas no Relatório de Gestão do exercício de 2013.

Foram constatadas as situações abaixo descritas, consideradas preliminarmente como possíveis achados de auditoria, seguidos da manifestação da Diretoria-Geral em resposta a RDI-SACI-SCDD n°010/2014:

Achado nº 1 - Ausência de inventário de imóveis. A situação foi caracterizada pela inexistência no Regional de cadastro próprio com todos os imóveis da União sob a responsabilidade do TRT6, sendo utilizado apenas o cadastro do SPIUnet, situação que não se coaduna com o art. 96 da Lei nº 4.320/64, *in verbis*: "O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa\_e os elementos da escrituração sintética na contabilidade."

Tal quadro ficou evidenciado pela resposta apresentada pela Diretoria-Geral à Requisição de Documentos e Informações RDI-SACI-SCDD nº 002/2014.

Solicitada a se pronunciar sobre o referido achado, a Diretoria-Geral informou que providenciará, junto à Secretaria de Tecnologia da Informação e à Secretaria Administrativa, o desenvolvimento de ferramenta que viabilize o cadastro dos imóveis da União sob responsabilidade do TRT6.

Achado nº 2 - Imóveis sem a devida regularização no SPIUnet e contabilização no SIAFI. Constatou-se a existência de pendências de regularização de 14 imóveis da União sob a responsabilidade do Tribunal no SPIUnet e pendências de contabilização relativas à Conta



Contábil 142110500 – imóveis a registrar (SIAFI), no tocante a conta corrente 2491000225002, encontrando-se em desacordo com:

- Item 3.1.1.2, Macro função 02.11.07, do Manual SIAFI Web que orienta aos Órgãos Públicos Federais o dever de cadastrar no SPIUnet os imóveis de propriedade da União, de Fundações e Autarquias, de Empresas Estatais dependentes, de acordo com os termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2001;
- Item 3.1.1.4 A contabilização dos imóveis de uso especial (registrados no SIAFI na conta 1.4.2.1.1.10.00 Imóveis de Uso Especial) deverá ocorrer unicamente através do SPIUnet.

Saliente-se ainda que o artigo 2º da Portaria Interministerial STN/SPU nº 322/2001 determina: "...Definir a base de dados do SPIUnet como principal fonte alimentadora do SIAFI para efeito de contabilização dos imóveis, mantendo contínua e tempestiva compatibilidade entre as informações existentes nos Sistemas."

As pendências acima relatadas foram evidenciadas na resposta da Diretoria-Geral à RDI-SACI-SCDD nº 02/2014 (Protocolo nº 3.866/2014) e no demonstrativo CONRAZAO, Posição: Dezembro de 2013 do Sistema SIAFI, Conta Contábil: 142110500 – imóveis a registrar.

Questionada sobre o referido achado a Diretoria-Geral informou que a Coordenadoria de Planejamento Físico e a Secretaria Administrativa estão realizando levantamento objetivando a identificação das pendências existentes em cada imóvel para procederem à devida regularização perante a Superintendência do Patrimônio da União.

Achado nº 3 - Registros e informações dos imóveis divergentes entre o SIAFI e o Relatório de Gestão, o qual teve as informações extraídas do SPIUnet. Situação que evidenciou-se pelas divergências nos valores registrados e tipos de destinação entre o SIAFI e o SPIUnet, condição incompatível com o art. 2º da Portaria Interministerial - MF-SPU nº 322/2001 que determina: "Definir a base de dados do SPIUnet como principal fonte do SIAFI para efeito de contabilização dos imóveis, mantendo a contínua e tempestiva compatibilidade entre as informações existentes nos Sistemas."

Evidência contida na relação dos bens imóveis de propriedade da União sob a responsabilidade do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região apontados no Relatório de Gestão (SPIUnet) em confronto com o extrato do BALANCETE CONTÁBIL do SIAFI, de dezembro de 2013, relativas às contas contábeis: 142111002 – Edifícios; 142111003 – Terrenos e glebas; 142111022 – Estacionamentos e garagens e 142111024 – Salas.

Pronunciando-se sobre o achado, a Diretoria-Geral justificou que as divergências encontradas decorreram do fato de que os valores informados no Relatório de Gestão foram extraídos do módulo "Consulta Imóvel por UG" e os do SIAFI extraídos do módulo "Consulta Utilização por UG", ambos do SPIUnet; salientando que, no tocante às diferenças encontradas nos referidos sistemas quanto ao tipo de imóvel, em consulta realizada em 10/06/2014, verificou-se que as inconsistências já haviam sido sanadas, ressaltando-se apenas que o imóvel localizado na cidade de Escada está registrado na conta contábil "terrenos/glebas" (SIAFI), em razão da inexistência de conta denominada "terreno com benfeitorias".

Achado nº 4 - Ausência de reavaliação dos Imóveis sob a responsabilidade do TRT6. A situação caracterizou-se pelos imóveis registrados no SIAFI e SPIUnet com data de avaliação superior a 24 meses, a exemplo de: Catende, Nazaré da Mata e Surubim, todos avaliados em agosto de 2001.

O cenário ficou evidenciado pela relação dos bens imóveis de propriedade da União sob a responsabilidade do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, informada no



Relatório de Gestão, gerando uma condição incompatível com o item 4.6.2 da Orientação Normativa MP/SPU (ON-GEADE-004/2003).

Sobre o referido achado a Diretoria-Geral informou que, após contato com a Superintendência do Patrimônio da União, foi orientada a enviar solicitação de reavaliação dos imóveis da União sob responsabilidade do TRT da 6ª Região que estejam com o prazo de avaliação expirado e que as medidas necessárias para saneamento do achado serão providenciadas pela Secretaria Administrativa.

Percebe-se assim que as manifestações apresentadas pela Diretoria-Geral, em 10 de junho de 2014, respondendo à RDI – SACI – SCDD nº 010/2014, de modo geral, concordaram com os achados de auditoria, constatando a necessidade de ajustes para o pleno cumprimento da Lei nº 4.320/64, Portaria Interministerial - MF-SPU nº 322/2001, Manual SPIUnet, Manual SIAFI Macro Função 02.11.07 e Orientação Normativa MP/SPU (ON-GEADE– 004/2003), especialmente no que se refere à:

- Inexistência de cadastro próprio e realização de inventário anual com todos os imóveis da União sob a responsabilidade do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, inclusive com as pendências quanto à regularização de parte dos imóveis;
- Inexistência de estrutura de pessoal específica para gerir os bens imóveis com indicação formal de um servidor ou comissão responsável pelo cadastro e atualização das informações dos imóveis no SPIUnet, bem como pela regularização da situação dos imóveis que apresentam pendências;
  - Inexistência de rotina formal de verificação da periodicidade da avaliação dos imóveis;
- Fragilidades nos controles internos relativos às informações contidas no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União SPIUnet, sobre Bens de Uso Especial da União sob a responsabilidade do Tribunal.

Já consideradas algumas ações propostas pela Diretoria-Geral, apresentaram-se as seguintes recomendações, no sentido de que:

- 1. Seja desenvolvido um sistema que abarque todas as informações detalhadas de todos os imóveis da União em uso e sob a responsabilidade do Tribunal;
- 2. Seja designado um servidor ou unidade administrativa ou ainda uma comissão que se responsabilize pela realização do inventário anual dos bens imóveis da União sob a responsabilidade do TRT6;
- 3. Haja a definição formal da(s) unidade(s) administrativa(s) responsável(eis) pelo levantamento e respectiva regularização das pendências dos imóveis da União sob a responsabilidade do Tribunal, junto à Secretaria de Patrimônio da União, bem como pela reavaliação periódica;
- 4. Os valores informados dos imóveis da União sob a responsabilidade do Tribunal, para o próximo Relatório de Gestão, sejam extraídos do SPIUnet no módulo "Consulta Utilização por UG", pois o mesmo retrata os valores registrados contabilmente no SIAFI:
- 5. Realize ajustes no SPIUnet para os imóveis que estão cadastrados apenas com os valores relativos aos terrenos e que já possuem área construída.

Em resposta às recomendações, a Diretoria-Geral apresentou Plano de Ação, especificando as atividades a serem realizadas a fim de atendê-las. Tais providências serão monitoradas e acompanhadas pela Secretaria de Auditoria e Controle Interno, nos termos da Resolução nº 171, de 1º de março de 2013, do Conselho Nacional de Justiça.



# CERTIFICADO DE AUDITORIA

O presente Certificado de Auditoria tem por objeto o exame, pela Secretaria de Auditoria e Controle Interno, dos atos de gestão praticados no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, órgão com sede em Recife-Pernambuco, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013, cujas análises encontram-se no Relatório de Auditoria de Gestão, parte integrante do Processo de Contas Ordinárias, em conformidade com a Instrução Normativa nº 63/2010 e a Decisão Normativa nº 132/2013, ambas do Tribunal de Contas da União.

Os trabalhos que embasaram a opinião da equipe de auditoria e permitiram a certificação das contas do Tribunal foram realizados no transcorrer do exercício em questão, bem como no primeiro semestre de 2014, de acordo com os respectivos Planos Anuais de Atividades da Secretaria de Auditoria e Controle Interno, por meio da análise de processos e auditorias. Os exames ocorreram em sua maioria por amostragem, com a aplicação de técnicas apropriadas, bem como com extensão e profundidade adequadas.

Foram realizadas análises dos controles internos das unidades, assim como verificações relativas ao cumprimento da legalidade e legitimidade dos documentos e dos atos praticados, contemplando aspectos relativos à economicidade, à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal.

Cumpre acrescentar que a equipe de auditoria do Tribunal não possui o quantitativo ideal de servidores para atender às demandas oriundas da presente fase de reestruturação das unidades de controle interno, no âmbito do Poder Judiciário, preconizadas por meio da Resolução nº 171/2013, do Conselho Nacional de Justiça, com a consequente necessidade de treinamento específico para o aprimoramento das atividades que desempenha.

Ressalte-se, por oportuno, que a Unidade de Controle Interno obteve livre ingresso às unidades orgânicas do Tribunal, como também acesso aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, em consonância com o art. 58 da precitada Resolução.

Convém esclarecer, ainda, que os exames mencionados no Relatório de Auditoria de Gestão constam em processos próprios, inexistindo, dessa forma, processo administrativo de registro de auditoria de contas. Há de se ressaltar, também, que o Tribunal não possui órgão supervisor nem ramificações em outros estados, motivos pelos quais esta Unidade de Controle Interno é responsável apenas pelas análises das contas do Órgão, emitindo, então, um único certificado de auditoria.

Salienta-se, por fim, que as falhas encontradas no transcorrer da realização dos trabalhos foram consideradas irrelevantes e não causaram dano ou prejuízo ao Erário. Para aquelas em que as correções necessárias ainda não se efetivaram em função do espaço de tempo demandado, foram emitidas recomendações, cujas providências delas decorrentes serão devidamente monitoradas e acompanhadas, nos termos da Resolução CNJ nº 171/2013.

Assim, em conformidade com o Relatório de Auditoria de Gestão, somos de opinião pela REGULARIDADE das contas do Desembargador André Genn de Assunção Barros, Presidente do Tribunal no período de 1º a 31 de janeiro de 2013, do Desembargador Ivanildo



da Cunha Andrade, Presidente do Tribunal no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2013 e do Senhor Wlademir de Souza Rolim, Diretor-Geral deste Órgão no transcorrer de todo o exercício de 2013, bem como de seus respectivos substitutos.

Recife, 24 de julho de 2014.

#### ENOQUE DE SOUZA E SILVA SOBRINHO

Diretor da Secretaria de Auditoria e Controle Interno Matrícula nº 30860001900 – CRC 14.153/PE

### **Equipe:**

#### AVANY GOMES DA CUNHA CAVALCANTI

Chefe da Seção de Controle de Despesas com Pessoal Matrícula n° 30860000827

#### LOMANTO DE AMORIM MARQUES

Chefe da Seção de Controle de Despesas Diversas Matrícula n° 30860001904 - CRC 15.020/PE

#### MYRTHES CASTRO DE MELO E SILVA

Técnica Judiciária Matrícula n° 30860003094

#### PAULO EDUARDO SILVA DE ABREU

Chefe da Seção de Controle Licitações e Contratos Matrícula n° 30860001270

#### SÍLVIO RAMOS DA SILVA

Técnico Judiciário Matrícula nº 30860002107

#### JOÃO BATISTA DE LIMA

Analista Judiciário Matrícula nº 30860002566 - CRC 17.628/PE

#### MAGNA CRISTINA CRUZ SILVA

Técnica Judiciária Matrícula n° 30860001520

## PATRÍCIA INÊS BACELAR G. DE MELO

Técnica Judiciária Matrícula n° 30860001672

#### RIDOALDO FONSECA PEREIRA NETO

Analista Judiciário Matrícula n° 30860001942 - CRC 15.148/PE